



PORTARIA Nº 1698, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Ricardo Goes de Aguiar**, matrícula Siape nº 1834823, exercício de 2026, a partir de 03/08/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 12/10/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1697, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Claudia Torres**, matrícula Siape nº 2609005, exercício de 2026, a partir de 03/08/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 10/10/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1696, DE 31 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.010588/2026-40, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Aparecida Azola Costa Ribeiro e Ribeiro**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula Siape nº 2016935, para exercer a função gratificada de **Presidente da Comissão de Qualidade de Vida - FG. 2**, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.



Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1695, DE 31 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.010588/2026-40, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Alexssandro Ramos da Cruz**, ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, matrícula Siape nº 1845292, para exercer função gratificada de **Chefe do Setor Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - FG.2**, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1694, DE 31 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto nº 9.794/2019 e Decreto nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.010588/2026-40, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora **Michele Nazaret de Almeida**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula Siape nº 1753594, da função gratificada de **Gerente de Controle Financeiro - FG.3**, desta Universidade, designada por meio da Portaria UNIFAL-MG nº 1301/2018.

Art. 2º Designar a servidora **Michele Nazaret de Almeida**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula Siape nº 1753594, para exercer a função gratificada de **Gerente de Controle Financeiro - FG.2**, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora



PORTARIA Nº 1693, DE 31 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.010588/2026-40, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora **Delvânia de Fátima Rodrigues Jorge**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2100594, da função gratificada de **Gerente de Análises de Benefícios, Aposentadorias e Pensões - FG.3**, desta Universidade, designada por meio da Portaria UNIFAL-MG nº 703/2026.

Art. 2º Designar a servidora **Delvânia de Fátima Rodrigues Jorge**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2100594, para exercer a função gratificada de **Gerente de Análises de Benefícios, Aposentadorias e Pensões - FG.2**, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1692, DE 31 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.010588/2026-40, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora **Kelly Cristina da Cruz Lopes**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1672225, da função gratificada de **Gerente de Admissão e Contratos - FG.3**, desta Universidade, designada por meio da Portaria UNIFAL-MG nº 1658/2020.

Art. 2º Designar a servidora **Kelly Cristina da Cruz Lopes**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1672225, para exercer a função gratificada de **Gerente de Admissão e Contratos - FG.2**, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques



Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1691, DE 31 DE JULHO DE 2026

O REITOR da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, a Resolução Consuni nº 46, de 13 de julho de 2026, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.011972/2026-60, resolve:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências — **RSC-PCCTAE VI**, à servidora **Valéria Maria Pereira Barbosa**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Matrícula SIAPE nº 2751733, lotada no Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), desta Universidade.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta concessão vigoram a contar de **31/07/2026**, data da Decisão da CRSC-PCCTAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Portarias

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1690, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011773/2026-51, resolve:

Art. 1º Declarar vago, a contar de **06/08/2026**, com fundamento no inciso VIII, art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, na **Receita Estadual do Rio de Janeiro - RJ**, o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, código de **vaga nº 0900381**, ocupado por **Leandro Prado de Andrade**, matrícula SIAPE nº 2090427, CPF *****.***.216-36**.

Art. 2º Considerando que o servidor adquiriu a estabilidade prevista no art. 21 da Lei nº 8.112/90, a presente vacância gera direito à recondução estabelecida no art. 29 da mesma lei.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1689, DE 31 DE JULHO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais



conforme delegação de competência - Portaria nº 473/2026, publicada no DOU em 18/03/2026, seção 2, p. 31, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.012176/2026-44, resolve:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Criação de Curso (CCC) para a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional**, composta pelos seguintes membros:

- José Paulo Carvalho dos Santos - Professora do Magistério Superior - Presidente
- Cátia Regina de Oliveira Quilles Queiroz - Professora do Magistério Superior
- José Carlos de Souza Junior - Professora do Magistério Superior
- Marcelo Moreira da Silva - Professora do Magistério Superior

Art. 2º A comissão instituída por esta Portaria terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

Rejane Siqueira Júlio

Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 1688, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do processo nº 23087.010231/2026-61, resolve:

Dar exercício e localizar a servidora **CARINA FERREIRA PINHEIRO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer suas atribuições no Instituto de Ciências da Motricidade, Campus de Alfenas - MG.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1687, DE 31 DE JULHO DE 2026

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e conforme consta no Proc.23087.012113/2026-98, resolve:

Designar a Comissão para construção de edital para seleção de Pesquisadores bolsistas para o projeto FINEP (Centros temáticos) intitulado Centro Multiusuário de Ciência e Tecnologias Aplicadas à mitigação de estresses ambientais",



composta pelos membros abaixo relacionados:

Prof. Thiago Corrêa de Souza - Presidente

Prof. Roberto Bertholdo

Prof. Fabrício José Pereira

Prof. Plínio Rodrigues dos Santos Filho

Luiz Felipe Leomil Coelho

Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA Nº 1686, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **DIRETOR** do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), Campus Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.054, de 24 de abril de 2014, resolve:

Revogar a Portaria nº 2220, de 13 de dezembro de 2024, que trata da designação de servidor para coordenação de laboratório do Instituto de Ciência e Tecnologia.

Rodrigo Sampaio Fernandes

Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1685, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e o estabelecido no §1º do art. 20 da Lei nº 8.112/90; Parecer AGU/MC-01/2004, publicado no DOU de 16/07/2004 e a Resolução nº 38, de 04 de Julho de 2018 do Conselho Superior; resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado de aprovação, referente a Avaliação de 36 meses do Estágio Probatório, cujo período finalizou em **30/07/2026**, do servidor **Ronaldo Miranda Figueiredo**, matrícula siape nº 3354183, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação (Processo nº 23087.013846/2023-05).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Portarias.

Alessandro Antônio Costa Pereira



Reitor

PORTARIA Nº 1684, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **DIRETOR** do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), Campus Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.054, de 24 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Coordenação dos Laboratórios de Engenharia Civil, localizados no Prédio G do Campus Poços de Caldas:

Davidson de Oliveira França Júnior - Coordenador;

Jéssica Ferreira Borges - Vice-Coordenadora.

Art. 2º Os Laboratórios de Engenharia Civil estão organizados em duas áreas:

I - Laboratório de Geotecnia e Pavimentação (LGP), localizado na sala PC-G-106, sob a coordenação do Prof. **Mauro Alexandre Paula Sousa**;

II - Laboratório de Materiais e Construção Civil (LMCC), localizado na sala PC-G-105, sob a coordenação do Prof. **Luiz Antônio Sarti Júnior**.

Art. 3º Os laboratórios setoriais mencionados no art. 2º respondem administrativamente à Coordenação dos Laboratórios de Engenharia Civil, designada no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Sampaio Fernandes

Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1683, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **DIRETOR** do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), da Universidade Federal de Alfenas, Campus Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº 1054 de 24 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar, de acordo com o Regimento Interno do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT, Capítulo IV - Subseção V, o **Núcleo Acadêmico de Engenharia Civil (NA-Civil)**.

Art. 2º O NA-Civil é composto por:

Jéssica Ferreira Borges - 1ª interlocutora;

Alexandre Silveira - 2º interlocutor;



Andréa Paula Ferreira;

Clayton Reis de Oliveira;

Davidson de Oliveira França Júnior;

Flávio Aparecido Gonçalves;

Francisco José Cardoso;

Luciana Botezelli;

Luiz Antônio Sarti Júnior;

Mauro Alexandre Paula de Sousa;

Marcelo Ribeiro Barison;

Osvail André Quaglio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Sampaio Fernandes

Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1682, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, a Resolução Consuni nº 46, de 13 de julho de 2026, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.011994/2026-20, resolve:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências **RSC-PCCTAE VI** ao servidor **Douglas Silveira Toledo Pereira**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1671102, lotado na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantes (PRACE), desta Universidade.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta concessão vigoram a contar de **30/07/2026**, data da Decisão da CRSC-PCCTAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Portarias

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor



PORTARIA Nº 1681, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº 23087.001663/2026-81, resolve:

Art. 1º Encerrar, **a partir de 30/07/2026**, o Regime Especial de Cumprimento de Jornada de Trabalho concedido à servidora **Nahara Maria Assunção de Castro**, matrícula Siape nº 1846992, ocupante do cargo de Assistente em Administração, por meio da Portaria nº 391/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Portarias.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1680, DE 30 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e tendo em vista o que consta no processo nº 23087.011313/2022-08, resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Coordenadora do Centro de Educação Aberta e à Distância da UNIFAL-MG:

Representantes do Centro de Educação Aberta e a Distância:

Márcia Regina Cordeiro - Professor do Magistério Superior - **Presidente**

Jamilli Salviano Coêlho - Assistente em Administração

Representantes da Universidade Aberta do Brasil na UNIFAL-MG:

Adílio Renê Almeida Miranda - Professor do Magistério Superior - Coordenador Geral da UAB

Wesllay Carlos Ribeiro - Professor do Magistério Superior - Coordenador Adjunto da UAB

Gabriel Rodrigo Gomes Pessanha - Professor do Magistério Superior - Coordenador de Tutoria da UAB

Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:



Thiago Corrêa de Souza - Professor do Magistério Superior

Representante da Pró-Reitoria de Graduação:

Rejane Siqueira Júlio - Professor do Magistério Superior

Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:

Cristiane Aparecida Silveira Monteiro - Professor do Magistério Superior

Representante da Diretoria de Processos Seletivos:

Isabelle Cristinne Pinto Sampaio Costa - Professor do Magistério Superior

Representante do Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico:

Vanja Myra Barroso Vieira da Silveira - Técnico em Assunto Educacionais

Representante do Núcleo de Tecnologia da Informação:

Marcelo Penha Fernandes - Analista de Tecnologia da Informação

Representante do Campus Varginha:

Luiz Antônio Staub Mafra - Professor do Magistério Superior

Representante do Campus Poços de Caldas:

Carolina Del Roveri - Professor do Magistério Superior

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Bergamin Boralli Marques



Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1679, DE 30 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 629, publicada no DOU de 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e da competência subdelegada pela Portaria MEC nº 205, publicada no DOU de 07/02/2020, Seção 1, fls 34, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 9º, Item I e art. 10 da Lei nº 8.112/90, **Fernanda Angelo Pereira**, habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 132/2025, publicado no DOU de 23/12/2025, fls. 75 a 78, Seção 3 e Edital nº Geral 003/2025, publicado no DOU de 23/12/2025, fls. 91 a 93, Seção 3, homologado por meio do Edital nº 080/2026, publicado no DOU de 10/06/2026, fls. 51, Seção 3, para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação Professor Assistente, Nível 1, com Mestrado ou Doutorado, regime de trabalho de 40 horas semanais com DE, Modalidade de Ampla Concorrência, no Quadro de Pessoal desta Universidade, para o Campus de Alfenas, em código de vaga SIAPE nº 0873400.

Art. 2º A posse da nomeada dar-se-á no prazo de 30 dias, contados da publicação deste ato no DOU, conforme §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice Reitora

PORTARIA Nº 1678, DE 30 DE JULHO DE 2026

A VICE-REITORA da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 629, publicada no DOU de 30-03-2026, Seção 1, fls. 64, e da competência subdelegada pela Portaria MEC nº 205, publicada no DOU de 07-02-2020, Seção 1, fls 34 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.019057/2025-31 , resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação objeto da Portaria nº 1.464, de 03 de julho de 2026, publicada no DOU de 08 de julho de 2026, fls. 28, Seção 2, considerando que o(a) candidato(a) **Ronaldo André Lopes** declarou, em caráter irrevogável, desistência de assumir a vaga no Cargo de Professor do Magistério Superior, nesta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice Reitora

PORTARIA Nº 1677, DE 30 DE JULHO DE 2026



O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Marcelo Menezes Salgado**, matrícula Siape nº 2100639, exercício de 2025, a partir de 03/08/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 01/12/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1676, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 32 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011772/2026-15, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de **30/07/2026**, a localização e o exercício do servidor **Geraldo José Rodrigues Liska**, matrícula Siape nº 2673874, ocupante do cargo de Secretário-Executivo, para exercer suas atribuições na **Pró-Reitoria de Graduação**, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1675, DE 30 DE JULHO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais conforme delegação de competência - Portaria nº 473/2026, publicada no DOU em 18/03/2026, seção 2, p. 31, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.012104/2026-05, resolve:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Criação de Curso (CCC) para a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência de Dados Aplicada a Saúde**, composta pelos seguintes membros:

- Natália da Silva Martins Fonseca - Professora do Magistério Superior - Presidente
- Denismar Alves Nogueira - Professor do Magistério Superior
- Flávio Bittencourt - Professor do Magistério Superior
- Luiz Alberto Beijo - Professor do Magistério Superior



- Luiz Eduardo da Silva - Professor do Magistério Superior

Art. 2º A comissão instituída por esta Portaria terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

Rejane Siqueira Júlio

Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 1674, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Magalí Benjamim de Araujo**, matrícula Siape nº 0394445, exercício de 2026, a partir de 30/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 26/08/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1673, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Manoel Vitor de Souza Veloso**, matrícula Siape nº 1764289, exercício de 2026, a partir de 03/08/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 07/10/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1672, DE 29 DE JULHO DE 2026



O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1.002/2010, publicada no DOU de 19-07-2010, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.011041/2026-61, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG e a FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS (FACEPE), objeto do processo abaixo relacionado:

Gestor: Angel Maurício Castro Gamero - Professor Magistério Superior

Fiscal titular: Mauro Sérgio Pinto Gouvea - Auxiliar em Administração

Fiscal suplente: Eduardo José Vieira - Técnico em Assuntos Educacionais

Processo nº: 23087.011041/2026-61

Contrato nº: 0027/2026 - Dispensa de Licitação nº 71/2026

Objeto: Gerenciamento Administrativo e Financeiro "**Consultoria técnica especializada em saneamento ambiental com aplicação de tecnologias avançadas para tratamento de efluentes e gestão de sistemas sanitários**".

ORIENTAÇÕES GERAIS

São atribuições da equipe de fiscalização dos contratos com Fundações de Apoio, as orientações constantes nesta Portaria e aquelas previstas nos Artigos 19 a 28 do Decreto nº 11.246/2022.

ATRIBUIÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

- 1- Ler atentamente o contrato, sanar eventuais dúvidas junto a Divisão de Contratos e Convênios - DiCC e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2- Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a utilização de uma conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto;
- 3- Quando necessário registrar informações no Sistema de Contratos e Convênios - SiCC da UNIFAL-MG relacionadas à prestação de contas mensal e/ou anual;
- 4- Acompanhar as obrigações previstas no contrato junto ao coordenador, atestando os serviços que foram



realizados de forma satisfatória e recusando caso estejam em desacordo com as especificações;

5- Realizar mensalmente o procedimento de acompanhamento e fiscalização do contrato, encaminhando a DiCC o "Relatório do Fiscal de Contrato" (doc. disponível no SEI); a manifestação do coordenador de que a Contratada está atendendo satisfatoriamente o objeto do contrato e o relatório de movimentação financeira disponível no portal de transparência (site da Fundação).

6 - Caberá à fiscalização receber as Guias de Recolhimento da União (GRU) e os respectivos comprovantes de pagamento (quando houver), conferindo o vínculo com a rubrica correspondente. Deverá, ainda anexar todos os documentos ao processo eletrônico (SEI), juntamente com a declaração mensal de fiscalização.

7- Verificar o cumprimento da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica, principalmente no que se refere ao art.4º:

Art. 4º-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet:

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento;

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

8 - Solicitar adoção de medidas para correção de irregularidade verificada, exigindo o cumprimento dos regulamentos pertinentes;

9 - Solicitar a quem de direito as decisões e providências que ultrapassem a sua competência e que forem necessárias à execução contratual;

10 - Quando for o caso, solicitar formalmente a Divisão de Contratos e Convênios que interceda junto a Fundação de Apoio para garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no contrato;

11 - Comunicar imediatamente à PROAF todas as "não conformidades" ocorridas no âmbito do contrato e não sanadas em tempo hábil;

12 - Solicitar à PROAF a aplicação de penalidades quando houver descumprimento contratual não sanado em tempo hábil;

13 - Comunicar a PROAF em tempo hábil todos os atos ou fatos que impeçam o fiscal de exercer plenamente



suas atribuições;

14 - Não suspender a realização de suas funções, exceto após previa nomeação de substituto ou após o aceite da abdicação por escrito da Pró-Reitoria de Administração e Finanças;

15 - Ao final da execução do projeto requerer a entrega da prestação de contas junto à Fundação de Apoio para efeito de controle da fiscalização;

16 - Verificar se foram atendidos as condições constantes na Seção III, da Portaria UNIFAL-MG nº 1.305/2017, em especial os itens XII, XIII e XVI;

Art. 7º A prestação de contas deverá ser instruída com, no mínimo, os seguintes documentos:

[...]

XI - cópia das transferências de bens adquiridos com recursos dos projetos para sua incorporação ao Portaria nº 1305 de 2017 Data de impressão: 15/08/2023 || Página 4 de 4 patrimônio da UNIFAL-MG;

XII - anotações formais que comprovem a atuação dos fiscais dos contratos, por meio de relatórios referente ao acompanhamento realizado sobre a execução do objeto contratado, bem como declaração ou informação que na atuação do coordenador do projeto não há favorecimento a familiares de servidores que detenham cargo em comissão ou função gratificada na instituição, assim como na composição de equipes e na contratação de empresas pela FUNDAÇÃO;

XIII - declaração se houve, ou não, a contratação complementar de pessoal não integrante do quadro da Instituição para a execução do projeto de interesse da própria Instituição. Em caso afirmativo, se foram observadas as normas trabalhistas e estatutárias.

XIV - relatório final de avaliação emitido pelo coordenador do curso e ou projeto, juntamente com a FUNDAÇÃO, contendo as informações quantitativas e qualitativas quanto ao cumprimento dos objetivos e aprovado pelo órgão que autorizou a execução do curso e ou projeto.

17 - Enviar o processo para Unidade SEI PRESTCONTA, comunicando que o relatório da Fundação de Apoio encontra-se disponível para análise;

18 - Participar de cursos e eventos de capacitação, qualificação e atualização de conhecimentos referentes à fiscalização de contratos promovidos pela Unifal-MG.

19 - Sempre que necessário, registrar demanda de necessidade de capacitação para manter a eficácia na atuação de fiscalização de contratos com Fundações, enviada em Processo Eletrônico (SEI) para as unidades Proaf, DiCC e CCA-PROGEPE.

Anézio Eugênio de Faria Júnior

Pró-Reitor de Administração e Finanças



PORTARIA Nº 1671, DE 29 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 105/2026/FO/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.23087.010703/2026-86, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Noé Vital Ribeiro Júnior**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 0394612, para exercer função gratificada de **Responsável Técnico das Clínicas Odontológicas - FG-1**, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1670, DE 29 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18/08/2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011949/2026-75, resolve:

Dispensar do serviço, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **Patrícia Lunardelli Negreiros de Carvalho**, matrícula Siape nº 1670568, no dia 07/08/2026, considerando o disposto no Art. 98, da Lei nº 9.504/1997, publicada no DOU em 1º/10/1997, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral em 15/11/2020 (Trabalho Eleitoral - 1º Turno) - Eleições Gerais 2020.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1669, DE 29 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Lisandra Brandino de Oliveira**, matrícula Siape nº 1582682, exercício de 2026, a partir de 03/08/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 15/12/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei



nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1668, DE 29 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MEC nº 404/2009, publicada no DOU de 24-04-2009 e considerando o disposto nos artigos 58 e 95 da Lei nº 8.112/1990 e no Inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 91.800 de 18/10/1985 e Inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 1.387 de 07/02/1995, resolve:

Autorizar o afastamento do país do servidor **Gunther Brucha**, matrícula SIAPE nº 2546090, CPF ***.***.978-18, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Ciência e Tecnologia, no período de **14 a 22 de agosto de 2026**, para participar do **20th International Symposium on Microbial Ecology**, na cidade Auckland - Nova Zelândia, com ônus para a UNIFAL-MG (Processo nº 23087.010633/2026-66).

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1667, DE 29 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06-08-2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07-08-2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas no OFÍCIO Nº 66/2026/ProGrad/Reitoria/Unifal-MG, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Juliana Maria da Silva**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1329331, para exercer a função comissionada de **Coordenadoria Pro-tempore do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - FCC**, desta Universidade (Processo nº 23087.007339/2026-77).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora



PORTARIA Nº 1666, DE 29 DE JULHO DE 2026

O VICE DIRETOR do Instituto de Ciências Biomédicas (ICB), da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº 542 de 26 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para atender o disposto no artigo 9º, inciso III da Resolução nº 150/2013 do CONSUNI, que trata da Avaliação de assiduidade, responsabilidade e qualidade de trabalho para fins de progressão/promoção na carreira do Magistério Superior do professor Eduardo de Figueiredo Peloso, referente ao interstício de 23/09/2024 à 22/09/2026, processo 23087.010674/2026-52, designando os servidores:

Prof. José Maurício Schneedorf Ferreira da Silva (Presidente);

Prof. Gabriel Gerber Hornink (membro); e

Profa. Rosymar Coutinho de Lucas (membro).

Art. 2º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ MARQUES

Vice Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas - ICB/UNIFAL-MG

Marcos José Marques

Vice Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas - ICB/UNIFAL-MG

PORTARIA Nº 1665, DE 29 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do processo nº 23087.010259/2026-07, resolve:

Dar exercício e localizar a servidora **IZABELLA SOL**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer suas atribuições na Faculdade de Odontologia, Campus de Alfenas - MG.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 1664, DE 28 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011828/2026-23, e com fundamento na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no art. 8º, inciso I, e no art. 9º do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, e na Resolução Consuni nº 46/2026, considerando a proposta apresentada pelas Comissões de Reconhecimento de Saberes e Competências, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno das Comissões de Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) da UNIFAL-MG, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1663, DE 28 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.008268/2026-20, e com fundamento na Lei nº 11.091/2005, Decreto nº 13.048/2026 e Resolução Consuni nº 46/2026, resolve:

Art. 1º Instituir as Comissões de Reconhecimento de Saberes e Competências do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CRSC-PCCTAE) da UNIFAL-MG, responsáveis pela apreciação do memorial e avaliação dos requerimentos de RSC-PCCTAE, compostas pelos servidores abaixo relacionados:

1. CRSC-PCCTAE Alfenas (Sede e Unidade Educacional Santa Clara)

Representantes indicados pelo Conselho Universitário (Consuni):

Gustavo Ferreira de Oliveira (Titular)
Ira de Lizandra Gonçalves (Titular)
Pablo Tavares Antunes Oliveira (Titular)
Ronan Lázaro Gondim (Suplente)
Erica Nicácio Hornink (Suplente)
Selma Aparecida da Cruz Trombeta (Suplente)

Representantes indicados pela Comissão Interna de Supervisão (CIS):

Claudemir de Assis (Titular)
Daniela de Cássia Pereira (Titular) - VICE-PRESIDENTE
Samara Bruzadelli Moscardini (Titular) - PRESIDENTE
Alex Trindade Barbosa (Suplente)
Gabriel de Oliveira Isac Moraes (Suplente)
Marlom Cesar da Silva (Suplente)



Representantes indicados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe):

Ana Beatriz Macedo Vieira Costa (Titular)
Diego Duarte Ribeiro (Titular)
Nahara Maria Assunção de Castro (Titular)
Alexssandro Ramos da Cruz (Suplente)
Paulo César de Andrade (Suplente)
Ricardo José de Araújo (Suplente)

2. CRSC-PCCTAE Poços de Caldas

Representante indicado pelo Conselho Universitário (Consuni):

Valéria Maria Pereira Barbosa (Titular) - PRESIDENTE
Keri Ribeiro Prospero (Suplente)

Representante indicado pela Comissão Interna de Supervisão (CIS):

Clenilda Maria de Faria Santos (Titular) - VICE-PRESIDENTE
Larissa Cagnani Brasileiro Lacerda (Suplente)

Representante indicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe):

Sônia dos Santos Pedrezini (Titular)
Aline Pereira Ribeiro (Suplente)

3. CRSC-PCCTAE Varginha

Representante indicado pelo Conselho Universitário (Consuni):

Raquel Ferreira de Figueiredo (Titular) - VICE-PRESIDENTE
Alinne Aparecida Camilo do Carmo (Suplente)

Representante indicado pela Comissão Interna de Supervisão (CIS):

Rosemberg Francisco Rangel (Titular) - PRESIDENTE
Jacqueline Aparecida Silva (Suplente)

Representante indicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe):

Verônica Paula de Vasconcelos (Titular)
Maria do Carmo Arantes (Suplente)

Art. 2º Fica assegurada aos servidores designados no art. 1º a dedicação de carga horária para a execução das atividades relacionadas às análises da CRSC-PCCTAE, devendo ser pactuado o dia e horário com a chefia imediata e registrado no campo de observações da Folha de Ponto (SEI) ou nos Planos de Trabalho e Relatórios dos servidores regularmente participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

§ 1º Durante os primeiros 90 dias de vigência desta Portaria, a carga horária destinada às atividades da comissão será de, no mínimo, 8h (oito horas) semanais, cabendo à pactuação prevista no caput definir apenas a distribuição dessa carga horária ao longo da semana.

§ 2º A carga horária prevista no § 1º poderá ser cumprida mediante a realização de trabalho remoto fora de sede, observadas as normas institucionais vigentes, facultado apenas aos servidores regularmente participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD).



§ 3º A participação na CRSC-PCCTAE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Após o término do prazo previsto no § 1º do art. 2º, a carga horária destinada às atividades da comissão passará por reavaliação da Reitoria, de acordo com a demanda, sem prorrogação automática.

Art. 4º A organização dos fluxos internos de funcionamento, os ritos processuais e os cronogramas de análise das solicitações de RSC-PCCTAE serão disciplinados em regimento próprio, elaborado pelas CRSC-PCCTAE e submetido à homologação do Reitor, observado o disposto na Resolução Consuni nº 46/2026 e no art. 9º do Decreto nº 13.048/2026.

Art. 5º Os membros da CRSC-PCCTAE terão mandato de 2 (dois) anos, contados da data de publicação desta Portaria, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 6º Fica delegada aos Presidentes das CRSC-PCCTAE, eleitos na forma do art. 9º da Resolução Consuni nº 46/2026, a competência para deferir ou indeferir os requerimentos de RSC-PCCTAE, vedada a subdelegação, nos termos do art. 10 da mesma Resolução.

Art. 7º A atuação dos membros da CRSC-PCCTAE observará as hipóteses de impedimento e de suspeição previstas na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1662, DE 28 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Leticia Lima Milani**, matrícula Siape nº 1315182, exercício de 2026, a partir de 30/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 29/12/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 1661, DE 28 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Marilene Lopes Ângelo**, matrícula Siape nº 1118293, exercício de 2026, a partir de 30/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 08/09/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1660, DE 28 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, bem como no uso da competência subdelegada pela Portaria MEC nº 404/2009, publicada no DOU de 24/04/2009 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.008267/2026-85, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Daniel Barbosa Bruno**, matrícula Siape nº 1672256, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para substituir o **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas - CD.2**, servidor Julio Cesar Barbosa, no período de **03/08/2026 a 04/08/2026**, durante seu afastamento para participar no 51º Pleno do Forgepe/Andifess, em Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1659, DE 28 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do processo nº 23087.010265/2026-56, resolve:

Dar exercício e localizar o servidor **WILLIAM NEVES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer suas atribuições na Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF, Campus de Alfenas - MG.

Julio Cesar Barbosa



Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1658, DE 28 DE JULHO DE 2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1.002/2010, publicada no DOU de 19-07-2010, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.000240/2026-44, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG e o Órgão Público do Poder Executivo Federal **MINISTÉRIO DA FAZENDA - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG**, objeto do processo abaixo relacionado:

Gestor: Sílvia Ramos do Santos Júnior - Assistente em Administração

Fiscal titular: Claudemir de Assis - Técnico de Tecnologia da Informação

Fiscal suplente: Luiz Roberto Paiva - Assistente em Administração

Processo nº: 23087.000244/2026-44

Contrato nº: 002/2026 - Pregão/Dispensa de Licitação/Inexigibilidade nº 06/2026

Objeto: **Contratação Direta nº 06/2026 - Cessão de uso de espaço físico localizado no Prédio J, com área de 117,93 m², na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro - Alfenas/MG** - Prédio da Sede da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG à Agência da Receita Federal do Brasil na localidade de Alfenas - MG

ORIENTAÇÕES GERAIS

Operacionalização das atividades de cobranças

Emissão de GRUs e fiscalização dos recebíveis



1. Conforme disposto, caberá à fiscalização, a emissão das Guias de Recolhimento da União - GRU, no site da UNIFAL-MG, Sistemas Integrados, Pag Tesouro. Selecionar a opção desejada (Despesa Operacional Fundação, Devolução de Saldo Projeto Fundação), inserir os dados necessários e enviar para a CONTRATADA.
2. Solicitar mensalmente ao Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contabilidade - DEOFC, o Extrato de pagamentos da fundação para acompanhamento e conferência dos recebíveis e anexar ao processo (SEI) junto a declaração mensal de fiscalização.

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV docaput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.



Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV docaputdo art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I docaputdo art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.



Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.



Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Anézio Eugênio de Faria Júnior

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1657, DE 28 DE JULHO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais conforme delegação de competência - Portaria nº 473/2026, publicada no DOU em 18/03/2026, seção 2, p. 31, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.002266/2025-46, resolve:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Ciências Biológicas- Bacharelado**, ficando composta pelos seguintes membros:

- Vinícius Xavier da Silva - Professor do Magistério Superior - Presidente
- Érica Hasui - Professora do Magistério Superior
- Flávio Nunes Ramos - Professor do Magistério Superior
- Sandro Barbosa - Professor do Magistério Superior



Art. 2º A comissão instituída por esta Portaria terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

Rejane Siqueira Júlio

Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 1656, DE 28 DE JULHO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais conforme delegação de competência - Portaria nº 473/2026, publicada no DOU em 18/03/2026, seção 2, p. 31, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.002266/2025-46, resolve:

Art.1º Constituir a **Comissão de Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado**, ficando composta pelos seguintes membros:

- Valdemar Antônio Paffaro Júnior - Professor do Magistério Superior - Presidente
- Érica Hasui - Professora do Magistério Superior
- Marcos Vinícios Salles Dias - Professor do Magistério Superior

Art. 2º A comissão instituída por esta Portaria terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

Rejane Siqueira Júlio

Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 1655, DE 28 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, tendo em vista o que consta no Despacho Administrativo nº 172/2026/DIR-PC/CPC/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.008721/2022-74, resolve:

Art. 1º Encerrar em **28/07/2026**, a pedido, o afastamento do país e o afastamento total concedido através da **Portaria nº 1676/2022, e prorrogado pela Portaria nº 1642/2025** ao servidor **Bruno Pereira de Souza**



Andrade, matrícula Siape nº 1753532, para cursar doutorado na Universidade NOVA de Lisboa - Portugal, pelo Programa de Doutorado em Educação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1654, DE 28 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Adílio Renê Almeida Miranda**, matrícula Siape nº 1766650, exercício de 2026, a partir de 29/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 08/10/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1653, DE 28 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Vanessa Bergamin Boralli Marques**, matrícula Siape nº 1724032, exercício de 2026, a partir de 28/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 08/09/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1652, DE 27 DE JULHO DE 2026



O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do processo nº 23087.010230/2026-17, resolve:

Dar exercício e localizar o servidor **AUGUSTO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer suas atribuições na Faculdade de Medicina, Campus de Alfenas - MG.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1651, DE 27 DE JULHO DE 2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças em exercício, da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1.002/2010, publicada no DOU de 19-07-2010, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.022523/2022-13, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, objeto do processo abaixo relacionado:

Gestor: Pablo Tavares Antunes Oliveira - Técnico em Contabilidade

FISCAIS - ITEM 1 - SEDE E UESC

Fiscal administrativa: Bruna Cristina da Silva Pereira -Técnica em Contabilidade

Fiscal suplente: Nayron Coelho da Costa - Administrador

Fiscal Técnico: Sílvio Ramos dos Santos Júnior - Assistente em Administração

Fiscal Técnico Setorial (UESC): Luiz Roberto Paiva - Assistente em Administração

FISCAIS - ITEM 4 - DESPESAS COM DESLOCAMENTOS

Fiscal Técnico Setorial (Sede): Ariel Prado Pereira -Administrador

Fiscal Técnico Setorial (Camp-PC): Guilherme Junio Neri DalAva -Assistente emAdministração



Fiscal Técnico Setorial (Camp-VG) Djanira Helena Ferreira de Andrade-Assistenteem Administração

Nas ausências do Fiscal Administrativo do ITEM 1 - SEDE E UESC o Gestor do Contrato irá substituí-lo.

Processo: 23087.022523/2022-13

Contrato: 42/2022|Pregão Eletrônico: 60/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços diversos nas dependências da Unidade Educacional Santa Clara e Sede da UNIFAL-MG na cidade de Alfenas-MG, sem fornecimento de material, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Das responsabilidades: Caberão aos fiscais técnicos, juntamente com os fiscais administrativos,executar as atividades para apuração da fiscalização pelo público usuário. Demais atribuições previstas na IN 05/2017, conforme especificado abaixo:

DAS ATRIBUIÇÕES: INSEGES/MPDGN.5/2017

CAPÍTULO V - DA GESTÃO DO CONTRATO

SEÇÃO I-DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 39. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de



sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, como objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

ANEXO VIII

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA-INSEGES/MPDGN.5/2017 ANEXO VIII-A

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

1) A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2) Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer



à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3) O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.1 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.2 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.3 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.4 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 3.

3.5 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

ANEXO VIII-B

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1) A fiscalização administrativa, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

2) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

2.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):



a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

b) Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
3. extratos dos depósitos e faturados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

[...]

3) Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea “a” do subitem 2.1 acima deverão ser apresentados.

4) Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia



autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5) A Administração deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” do subitem 2.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.1 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

10) Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

10.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

1. No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.
1. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.
2. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
3. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).
4. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio alimentação gratuito).
5. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja



presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
- exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.
4. Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Fiscalização diária

1. Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.
3. Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

10.4 Fiscalização procedimental

1. Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
2. Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.
3. Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante e estabilidade acidentária).

10.5 Fiscalização por amostragem

1. A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.



2. A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração.
3. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle.
4. A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
 - extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
 - cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
 - comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

Anézio Eugênio de Faria Júnior

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1650, DE 27 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA DE PROCESSOS SELETIVOS EM EXERCÍCIO da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 515/2026, publicada no DOU em 27/03/2026, Seção 2, fl. 26, tendo em vista a aprovação ad referendum da constituição da Banca Examinadora, conforme consta no Processo nº 23087.009989/2026-57, resolve:

Art. 1º Designar Banca Examinadora referente ao Processo Seletivo do Edital nº 93/2026, composta pelos membros abaixo relacionados:

Prof.^a Cláudia Tevfik Gomes - Avaliador I

Daniela Ketryn Pereira - Avaliador II

Art. 2º As atribuições e os prazos da Banca constam nos artigos 67 a 71 da Resolução Consuni nº 75/2024.

Art. 3º Os documentos referentes às avaliações deverão ser gerados e assinados em unidade específica criada no Sistema Eletrônico de Informações com o número desta Portaria.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Fernanda Paiva de Oliveira

Diretor(a) de Processos Seletivos

PORTARIA Nº 1649, DE 27 DE JULHO DE 2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1.002/2010, publicada no DOU de 19-07-2010, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.011740/2022-88, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG e a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, objeto do processo abaixo relacionado:

Gestor: Charles Guimarães Lopes - Engenheiro

Fiscal Técnico: Nicolas dos Santos Rabelo de Carvalho - Assistente em Administração

Fiscal Administrativo: Bruna Cristina da Silva Pereira - Técnico em Contabilidade

Fiscal suplente: Nayron Coelho da Costa - Administrador

Processo nº: 23087.011740/2022-88

Contrato nº: 21/2022 - Pregão Eletrônico nº 20/2022.

Objeto: Contratação de serviços continuados, de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados diversos, na Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG em Alfenas-MG, sem fornecimento de material, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.



DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV docaput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV docaputdo art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I docaputdo art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos



Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Anézio Eugênio de Faria Júnior

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1648, DE 27 DE JULHO DE 2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1.002/2010, publicada no DOU de 19-07-2010, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.009749/2026-52, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG e a empresa **ELLO QUALIDADE E RADIOPROTEÇÃO LTDA**, objeto do processo abaixo relacionado:

Gestor: Carlos Augusto de Souza Lima - Professor Magistério Superior

Fiscal titular: Roberta Mansur Caetano - Professora Magistério Superior

Fiscal suplente: Dennys Ramon de Melo Fernandes Almeida - Professor Magistério Superior

Processo nº: 23087.009749/2026-52

Contrato nº: 0020/2026 - Pregão/Dispensa de Licitação/Inexigibilidade nº 047/2026

Objeto: Contratação de **serviços para realização de Relatórios de Levantamento Radiométrico e Relatórios de Testes de Constância dos aparelhos emissores de radiação X do tipo extraoral.**



DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV docaput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Gestor de contrato



Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV docaputdo art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I docaputdo art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;



II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.



Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Anézio Eugênio de Faria Júnior

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1647, DE 27 DE JULHO DE 2026

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e conforme consta no Proc.23087.011010/2022-87, resolve:

Designar a Comissão de Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação, composta pelos membros abaixo relacionados:

Pollyanna Francielli de Oliveira - Professora do Magistério Superior - ICN - Presidente (2º mandato: de 02/2026 a 01/2028)

Silvia Graciela Ruginsk Leitão - Professora do Magistério Superior - ICB - Membro (1º mandato: de 07/2025 a 06/2027)

Diogo Teixeira Carvalho - Professor do Magistério Superior - FCF - Membro (1º mandato: de 07/2026 a 06/2028)

Jéssyca Milene Ribeiro - Representante dos pesquisadores em estágio pós-doutoral - Membro (1º mandato: de 07/2026 a 06/2028).

Yara Maria de Ávila - Secretária da Comissão de Acompanhamento dos Programas de Pós-doutorado

Luiz Felipe Leomil Coelho

Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação



PORTARIA Nº 1646, DE 27 DE JULHO DE 2026

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal, usando de suas atribuições legais e conforme consta no Proc.23087.005036/2023-77, resolve:

Constituir o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Assistência Farmacêutica, composta pelos membros abaixo relacionados:

Tiago Marques dos Reis - Professor do Magistério Superior - Presidente;
Luciene Alves Moreira Marques - Professora do Magistério Superior Vice - Presidente;
Vanessa Bergamin Boralli Marques - Professora do Magistério Superior - Titular
Elayne Costa da Silva - Representante Discente -Titular
Alexandre Cardoso dos Reis - Representante Discente - Suplente.

Luiz Felipe Leomil Coelho

Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA Nº 1645, DE 24 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e tendo em vista o que consta no processo nº 23087.001307/2019-39, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para avaliação de bens móveis classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Ariel Prado Pereira - Administrador - **Presidente**
Amauri Bernardes de Souza - Auxiliar de Laboratório
Amauri Esteves da Silva - Técnico Equip/ Médico-Odontológico
João Batista Esteves Júnior - Técnico de Tecnologia da Informação
Lucas Santos Alves - Eletricista
Paulo César de Andrade - Técnico em Agropecuária
Ronaldo Miranda Figueiredo - Técnico de Tecnologia da Informação
Sílvio Ramos dos Santos Júnior - Assistente em Administração



Art. 2º As manifestações da comissão, quando se tratarem de processo de baixa coletiva de bens, deverão ser emitidas por pelo menos três membros integrantes desta comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1644, DE 24 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Virgínia Castro**, matrícula Siape nº 1089234, exercício de 2026, a partir de 27/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 01/10/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1643, DE 24 DE JULHO DE 2026

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal, usando de suas atribuições legais e conforme consta no Proc.23087.002069/2021-01, resolve:

Constituir o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas, composto pelos membros abaixo relacionado:

Larissa Helena Lobo Torres Pacheco - Professor do Magistério Superior - Presidente;

Flávia Chiva Carvalho - Professor do Magistério Superior - Vice-presidente;

Cláudio Viegas Júnior - Professor do Magistério Superior - Titular;

Lucas Lopardi Franco - Professor do Magistério Superior - Suplente;

Amanda Latércia Tranches Dias - Professor do Magistério Superior - Titular;

Marcos José Marques - Professor do Magistério Superior - Suplente;

Pedro Luiz Rosalen - Professor do Magistério Superior - Titular;



Fernanda Borges de Araújo Paula - Professor do Magistério Superior - Suplente;

Flávia Chiva Carvalho - Professor do Magistério Superior - Titular;

Rudy Bonfilio - Professor do Magistério Superior - Suplente;

Eduardo Costa de Figueiredo - Professor do Magistério Superior - Titular;

Isarita Martins Sakakibara - Professor do Magistério Superior - Suplente;

Renata Maria Leal de Souza - Representante Discente - Titular;

Virginia Vieira Mendes da Silva - Representante Discente - Titular;

Vanessa dos Santos Fernandes Corrêa - Representante Discente - Suplente;

Laís de Castro Carvalho Silva - Representante Discente - Suplente.

Luiz Felipe Leomil Coelho

Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA Nº 1642, DE 24 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSUGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **04/04/2026**, Promoção à servidora **Marina Gomes Murta Moreno**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1957977, para o **Nível 1 da Classe B**, com denominação de Professor Adjunto (Processo nº 23087.001290/2025-68).

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de 06/03/2026, data do envio do requerimento para análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1641, DE 23 DE JULHO DE 2026



O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1.002/2010, publicada no DOU de 19-07-2010, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.011417/2026-38, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG e a FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS (FACEPE), objeto do processo abaixo relacionado:

Gestor: Carolina Del Roveri - Professora Magistério Superior

Fiscal titular: Mauro Sérgio Pinto Gouvêa - Técnico Administrativo em Educação

Fiscal suplente: Eduardo José Vieira - Técnico Administrativo em Educação

Processo nº: 23087.011417/2026-38

Contrato nº: 0028/2026 - Dispensa de Licitação nº 072/2026

Objeto: Gerenciamento Administrativo e Financeiro "**Projeto Editora Escola: da prática editorial à mediação de saberes - PREAE 10057**"

ORIENTAÇÕES GERAIS

São atribuições da equipe de fiscalização dos contratos com Fundações de Apoio, as orientações constantes nesta Portaria e aquelas previstas nos Artigos 19 a 28 do Decreto nº 11.246/2022.

ATRIBUIÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

- 1- Ler atentamente o contrato, sanar eventuais dúvidas junto a Divisão de Contratos e Convênios - DiCC e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2- Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a utilização de uma conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto;
- 3- Quando necessário registrar informações no Sistema de Contratos e Convênios - SiCC da UNIFAL-MG relacionadas à prestação de contas mensal e/ou anual;
- 4- Acompanhar as obrigações previstas no contrato junto ao coordenador, atestando os serviços que foram



realizados de forma satisfatória e recusando caso estejam em desacordo com as especificações;

5- Realizar mensalmente o procedimento de acompanhamento e fiscalização do contrato, encaminhando a DiCC o "Relatório do Fiscal de Contrato" (doc. disponível no SEI); a manifestação do coordenador de que a Contratada está atendendo satisfatoriamente o objeto do contrato e o relatório de movimentação financeira disponível no portal de transparência (site da Fundação).

6 - Caberá à fiscalização receber as Guias de Recolhimento da União (GRU) e os respectivos comprovantes de pagamento (quando houver), conferindo o vínculo com a rubrica correspondente. Deverá, ainda anexar todos os documentos ao processo eletrônico (SEI), juntamente com a declaração mensal de fiscalização.

7- Verificar o cumprimento da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica, principalmente no que se refere ao art.4º:

Art. 4º-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet:

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento;

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

8 - Solicitar adoção de medidas para correção de irregularidade verificada, exigindo o cumprimento dos regulamentos pertinentes;

9 - Solicitar a quem de direito as decisões e providências que ultrapassem a sua competência e que forem necessárias à execução contratual;

10 - Quando for o caso, solicitar formalmente a Divisão de Contratos e Convênios que interceda junto a Fundação de Apoio para garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no contrato;

11 - Comunicar imediatamente à PROAF todas as "não conformidades" ocorridas no âmbito do contrato e não sanadas em tempo hábil;

12 - Solicitar à PROAF a aplicação de penalidades quando houver descumprimento contratual não sanado em tempo hábil;

13 - Comunicar a PROAF em tempo hábil todos os atos ou fatos que impeçam o fiscal de exercer plenamente



suas atribuições;

14 - Não suspender a realização de suas funções, exceto após previa nomeação de substituto ou após o aceite da abdicação por escrito da Pró-Reitoria de Administração e Finanças;

15 - Ao final da execução do projeto requerer a entrega da prestação de contas junto à Fundação de Apoio para efeito de controle da fiscalização;

16 - Verificar se foram atendidos as condições constantes na Seção III, da Portaria UNIFAL-MG nº 1.305/2017, em especial os itens XII, XIII e XVI;

Art. 7º A prestação de contas deverá ser instruída com, no mínimo, os seguintes documentos:

[...]

XI - cópia das transferências de bens adquiridos com recursos dos projetos para sua incorporação ao Portaria nº 1305 de 2017 Data de impressão: 15/08/2023 || Página 4 de 4 patrimônio da UNIFAL-MG;

XII - anotações formais que comprovem a atuação dos fiscais dos contratos, por meio de relatórios referente ao acompanhamento realizado sobre a execução do objeto contratado, bem como declaração ou informação que na atuação do coordenador do projeto não há favorecimento a familiares de servidores que detenham cargo em comissão ou função gratificada na instituição, assim como na composição de equipes e na contratação de empresas pela FUNDAÇÃO;

XIII - declaração se houve, ou não, a contratação complementar de pessoal não integrante do quadro da Instituição para a execução do projeto de interesse da própria Instituição. Em caso afirmativo, se foram observadas as normas trabalhistas e estatutárias.

XIV - relatório final de avaliação emitido pelo coordenador do curso e ou projeto, juntamente com a FUNDAÇÃO, contendo as informações quantitativas e qualitativas quanto ao cumprimento dos objetivos e aprovado pelo órgão que autorizou a execução do curso e ou projeto.

17 - Enviar o processo para Unidade SEI PRESTCONTA, comunicando que o relatório da Fundação de Apoio encontra-se disponível para análise;

18 - Participar de cursos e eventos de capacitação, qualificação e atualização de conhecimentos referentes à fiscalização de contratos promovidos pela Unifal-MG.

19 - Sempre que necessário, registrar demanda de necessidade de capacitação para manter a eficácia na atuação de fiscalização de contratos com Fundações, enviada em Processo Eletrônico (SEI) para as unidades Proaf, DiCC e CCA-PROGEPE.

Anézio Eugênio de Faria Júnior

Pró-Reitor de Administração e Finanças



PORTARIA Nº 1640, DE 23 DE JULHO DE 2026

O REITOR da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.015698/2025-17, resolve:

Art. 1º Desligar da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, a discente Fabiana Aparecida André Almeida, matrícula: 2023.1.219.005, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, em conformidade com as normas do Programa e o Art. 34 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, sem prejuízo dos procedimentos relativos às pendências da mesma junto à Universidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1639, DE 23 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.015130/2022-53, resolve:

Dispensar do serviço, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **Marisa de Oliveira Lopes**, matrícula SIAPE nº 1749586, nos dias **3, 7, 10 e 14 de agosto de 2026**, considerando o disposto no Art. 98, da Lei nº 9.504/97, publicada no DOU em 1º-10-97, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral em **03/10/2020 (Treinamento)**, em **15/11/2020 (Trabalho Eleitoral - 1º Turno)** - Eleições Municipais 2020, e em **16/08/2022 (Treinamento)** - Eleições Gerais 2022.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1638, DE 23 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MEC nº 204, publicada no DOU de 07-02-2020, Seção 1, fls 29, e considerando o disposto no art. 87 da Lei 8.112/90, bem como no Decreto nº 9.991/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506/2020 e na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país e conceder licença remunerada para participar de ação de capacitação, ao servidor Gabriel Rodrigo Gomes Pessanha, matrícula SIAPE nº 1845667, CPF: ***.***.216-50, ocupante do



cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas desta Universidade, para realizar atividades de capacitação acadêmica junto à Lancaster University Management School (Lancaster University) e ao Leverhulme Centre for the Future of Intelligence (LCFI), da Universidade de Cambridge, no Reino Unido, no período de **22/09/2026 a 18/12/2026**, com ônus limitado para a UNIFAL-MG. (Processo nº 23087.011043/2026-51)

Art. 2º O servidor deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, imediatamente após o término da licença, documento comprobatório da conclusão do curso ou da atividade que ensejou a concessão da licença capacitação.

§ 1º O servidor que utilizar o período da licença capacitação para elaboração de dissertação de mestrado, tese de doutorado ou de relatório de estágio pós doutoral poderá entregar o documento comprobatório após conclusão do curso.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1637, DE 23 DE JULHO DE 2026

O REITOR da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, considerando a Decisão Judicial constante no processo judicial nº 1002658-67.2019.4.01.3809 e o processo administrativo nº 00892.000036/2025-52, resolve:

Anular a Portaria nº 915, de 08/05/2017, que concedeu o Grau Médio de insalubridade à servidora Patrícia Lunardelli Negreiros de Carvalho, matrícula Siape nº 1670568.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1636, DE 23 DE JULHO DE 2026

O **Reitor** da Universidade Federal de Alfenas usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a Decisão Judicial, objeto do Processo Judicial nº 6016139-54.2026.4.06.3800, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **23/04/2026**, à servidora aposentada de CPF ***.140.090.***-**, matrícula SIAPE 2213067, por ser portadora de doença especificada em Lei, isenção do Imposto de Renda, com fundamento no inciso XXI do art. 6º da Lei nº 7.713/1988, e inciso II do art. 6º da Instrução Normativa nº 1500/2014 da Secretaria da Receita Federal.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor



PORTARIA Nº 1635, DE 23 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do inciso III do § 3º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **22/07/2026**, Promoção à servidora **Márcia Cristina Bizinotto de Assunção**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1746072, para a **Classe D**, com denominação de Professor Titular (Processo nº 23087.007939/2026-35).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1634, DE 23 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **12/04/2026**, Promoção à servidora **Sara Esther Dias Zarucki Tabac**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1298606, para o **Nível 1 da Classe B**, com denominação de Professor Adjunto (Processo nº 23087.006150/2025-86).

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de 06/04/2026, data do envio do requerimento para análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 1633, DE 23 DE JULHO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais conforme delegação de competência - Portaria nº 1.529/2026, publicada no DOU em 14/07/2026, seção 2, p. 36, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.017663/2022-70, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão de Estágio em Internato do Curso de Medicina, ficando composta pelos seguintes membros:

- Luciana de Barros Cavalcanti Michelutti - Professora do Magistério Superior - Presidente
- Paulo Paiva Baise - Professor do Magistério Superior - Titular
- Flávio Oripse Matos de Melo - Professor do Magistério Superior - Suplente
- Larissa de Souza Bueno - Professora do Magistério Superior - Titular
- Anelena Moretto Salomão - Professora do Magistério Superior - Suplente
- Gil Horta Passos - Professor do Magistério Superior - Titular
- Ana Laura Valadão Dias - Professora do Magistério Superior - Suplente
- Maria Olívia Ferreira Gouvêa - Professora do Magistério Superior - Titular
- Aline Chagas Prado - Professora do Magistério Superior - Suplente
- Marina Bruzadelli Vieira da Silveira - Professora do Magistério Superior - Titular
- Marina Bernardes Lourenço Passos - Professora do Magistério Superior - Suplente
- Pollyanna de Cássia Bezerra Florêncio Carvalho - Professora do Magistério Superior - Titular
- Elmo Guimarães Barreiro - Professor do Magistério Superior - Suplente

Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria terá mandato de 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste ato.

Ricardo Goes de Aguiar

Pró-Reitor de Graduação em Exercício

PORTARIA Nº 1632, DE 23 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do processo nº 23087.010228/2026-48, resolve:

Dar exercício e localizar a servidora **ALICE HELENA DE SOUZA PAULINO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer suas atribuições na Faculdade de Nutrição, Campus de Alfenas-MG.



Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1631, DE 23 DE JULHO DE 2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e o que consta no Processo nº 23087.013834/2018-13, resolve:

Designar a Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria, composta pelos membros abaixo relacionados:

Fabricio Goecking Avelar - Professor de Magistério Superior - Presidente
Denismar Alves Nogueira - Professor de Magistério Superior
Luiz Alberto Beijo - Professor de Magistério Superior
Gessica da Maurida Talube - Representante discente

Luiz Felipe Leomil Coelho

Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA Nº 1630, DE 23 DE JULHO DE 2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e o que consta no Processo nº 23087.006475/2019-11, resolve:

Constituir o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estatística Aplicada e Biometria, composto pelos membros abaixo relacionados:

Fabricio Goecking Avelar - Professor de Magistério Superior - Presidente
Anderson José de Oliveira - Professor de Magistério Superior
Denismar Alves Nogueira - Professor de Magistério Superior
Gilberto Rodrigues Liska - Professor de Magistério Superior
Julia Eduarda Silva Miranda - Representante discente - Titular
Gessica da Maurida Talube - Representante discente - Suplente

Luiz Felipe Leomil Coelho

Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA Nº 1629, DE 23 DE JULHO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais conforme delegação de competência - Portaria nº 1.529/2026, publicada no DOU em 14/07/2026, seção 2,



p. 36, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.017663/2022-70, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão do Núcleo Docente Estruturante - NDE - do Curso de Medicina, ficando composta pelos seguintes membros:

- Lucas Ribeiro Borges de Carvalho - Professor do Magistério Superior - Presidente
- Anderson de Castro Ribeiro - Professor do Magistério Superior
- André Francisco dos Reis - Professor do Magistério Superior
- Anelena Moretto Salomão - Professora do Magistério Superior
- Evelise Aline Soares - Professora do Magistério Superior
- Edvaldo José Rodrigues Cardoso - Professor do Magistério Superior
- Flávia da Ré Guerra - Professora do Magistério Superior
- Fiorita Gonzales Lopes Mundim - Professora do Magistério Superior
- Iara Baldim Rabelo Gomes - Professora do Magistério Superior
- Maria Angelica Maia Gaiotto - Professora do Magistério Superior
- Marina Bruzadelli Vieira da Silveira - Professora do Magistério Superior
- Robson Eugênio da Silva - Professor do Magistério Superior

Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria terá mandato de 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste ato.

Ricardo Goes de Aguiar

Pró-Reitor de Graduação em Exercício

PORTARIA Nº 1628, DE 23 DE JULHO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais conforme delegação de competência - Portaria nº 1.529/2026, publicada no DOU em 14/07/2026, seção 2, p. 36, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.018649/2023-74, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Engenharia Civil, ficando composta pelos seguintes membros:

- Luiz Antônio Sarti Júnior - Professor do Magistério Superior - Presidente
- Davidson de Oliveira França Júnior - Professor do Magistério Superior
- Luciana Botezelli - Professora do Magistério Superior



- Mauro Alexandre Paula de Sousa - Professor do Magistério Superior

Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria terá mandato de 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste ato.

Ricardo Goes de Aguiar

Pró-Reitor de Graduação em Exercício

PORTARIA Nº 1627, DE 23 DE JULHO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais conforme delegação de competência - Portaria nº 1.529/2026, publicada no DOU em 14/07/2026, seção 2, p. 36, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.018649/2023-74, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão Setorial de Avaliação (CSA) do Curso de Engenharia Civil, ficando composta pelos seguintes membros:

- Davidson de Oliveira França Júnior - Professora do Magistério Superior - Presidente
- Andréa Paula Ferreira - Professora do Magistério Superior
- Luiz Antônio Sarti Júnior - Professor do Magistério Superior

Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria terá mandato de 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste ato.

Ricardo Goes de Aguiar

Pró-Reitor de Graduação em Exercício

PORTARIA Nº 1626, DE 23 DE JULHO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais conforme delegação de competência - Portaria nº 1.529/2026, publicada no DOU em 14/07/2026, seção 2, p. 36, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.018649/2023-74, resolve:



Art. 1º Alterar a constituição da Comissão de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Civil, ficando composta pelos seguintes membros:

- Mauro Alexandre Paula de Sousa - Professora do Magistério Superior - Presidente
- Andrea Paula Ferreira - Professora do Magistério Superior
- Jéssica Ferreira Borges - Professora do Magistério Superior
- Luiz Antônio Sarti Júnior - Professora do Magistério Superior

Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria terá mandato de 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste ato.

Ricardo Goes de Aguiar

Pró-Reitor de Graduação de Exercício

PORTARIA Nº 1625, DE 22 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Juliana Maria da Silva**, matrícula Siape nº 1329331, exercício de 2026, a partir de 23/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 01/12/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1624, DE 22 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Livia Nascimento Monteiro**, matrícula Siape nº 3145027, exercício de 2026, a partir de 27/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 14/12/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.



Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1623, DE 22 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Valéria Cristina Ribeiro Vieira**, matrícula SIAPE nº 2422145, exercício de 2026, a partir de 22/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 24/07/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1622, DE 22 DE JULHO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais conforme delegação de competência - Portaria nº 475/2026, publicada no DOU em 18/03/2026, seção 2, p. 31, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.021694/2025-78, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão Eleitoral para renovação do Colegiado do Curso de Química - Licenciatura, ficando composta pelos seguintes membros:

- Claudia Torres - Professora do Magistério Superior - Presidente
- Mariane Gonçalves Santos - Professora do Magistério Superior
- Giovana de Fátima Lima Martins - Professora do Magistério Superior

Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria terá mandato de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato.

Ricardo Goes de Aguiar



Pró-Reitor de Graduação em Exercício

PORTARIA Nº 1621, DE 22 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Caio Marcio Paranhos da Silva**, matrícula Siape nº 1792295, exercício de 2025, a partir de 27/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 13/12/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1620, DE 22 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18/08/2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.010716/2026-55, resolve:

Conceder ao servidor **Ricardo Boueri Magalhães**, matrícula Siape nº 3545819, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, lotado no Instituto de Química, desta Universidade, o percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), referente ao Incentivo à Qualificação, de que trata o Decreto nº 5.824/2006, instituído pela Lei nº 11.091/2005 e alterado pela Lei nº 15.141/2025, a partir de **07/07/2026**.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1619, DE 22 DE JULHO DE 2026

O **PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais conforme delegação de competência - Portaria nº 475/2026, publicada no DOU em 18/03/2026, seção 2, p. 31, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.021694/2025-78, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Química - Licenciatura, ficando composta pelos seguintes membros:



- Keila Bossolani Kiill - Professora do Magistério Superior - Presidente
- Claudia Torres - Professora do Magistério Superior
- Elaine Angelina Colagrande - Professora do Magistério Superior
- Jerusa Simone Garcia Trevisan - Professora do Magistério Superior
- Marcelo Menezes Salgado - Professor do Magistério Superior

Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria terá mandato de 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste ato.

Ricardo Goes de Aguiar

Pró-Reitor de Graduação em Exercício

PORTARIA Nº 1618, DE 22 DE JULHO DE 2026

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e conforme consta no Proc.23087.000651/2025-59, resolve:

Alterar a Portaria de designação dos membros do Núcleo Docente Assistencial Estruturante do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, com os seguintes membros:

Profª Sueli Leiko Takamatsu Goyatá - Escola de Enfermagem - Presidente

Profa Daniela Braga Lima - Faculdade de Nutrição

Profa Daniela Coelho de Lima - Faculdade de Odontologia

Prof. Fábio de Souza Terra - Escola de Enfermagem

Profa Liliana Batista Vieira - Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Prof. Ricardo Goes de Aguiar - Instituto de Ciências da Motricidade

Darlene Moreira Gomes - Enfermeira - Preceptora

Letícia de Oliveira Marusso - Farmacêutica - Profissional Residente

Yasmim dos Reis Martins - Nutricionista - Profissional Residente

Luiz Felipe Leomil Coelho

Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação



PORTARIA Nº 1617, DE 22 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Pollyanna Francielli de Oliveira**, matrícula Siape nº 1258397, exercício de 2026, a partir de 24/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 13/10/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1616, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 929/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010688/2026-76, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Rodrigo de Almeida Ferreira**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2302935, para exercer a função gratificada de **Responsável Técnico da Clínica de Especialidades Médicas - FG.1**, da Faculdade de Medicina, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1615, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta dos incisos I e II do § 2º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **28/04/2024**, Progressão ao servidor **Felipe Andrade Velozo**, ocupante do cargo



de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2225976, para o **Nível 4 da Classe C**, com denominação de Professor Adjunto (Processo nº 23087.000998/2026-82).

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de 20/05/2026, data do envio do requerimento para análise.

Art. 3º Esta portaria altera, em parte, a Portaria Unifal-MG nº 538/2025, que reposicionou, a partir de 1º/01/2025, os servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, conforme disposto do CAPÍTULO XXII, da Medida Provisória nº 1.286 de 31/12/2024, passando o servidor a ser posicionado no **nível 4 da Classe B, com denominação de Professor Adjunto**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1614, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Angel Mauricio Castro Gamero**, matrícula Siape nº 2217548, exercício de 2026, a partir de 23/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 13/10/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1613, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSUGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **23/01/2026**, Promoção à servidora **Erika Pasqua Tavares**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2274500, para o **Nível 1 da Classe B**, com denominação de Professor Adjunto (Processo nº 23087.000325/2026-22).



Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de 23/01/2026, data do envio do requerimento para análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1612, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e o estabelecido no §1º do art. 20 da Lei nº 8.112/90; Parecer AGU/MC-01/2004, publicado no DOU de 16-07-2004 e a Resolução nº 38, de 04 de Julho de 2018 do Conselho Superior; resolve:

Tornar público o resultado de aprovação, referente a Avaliação de 36 meses do Estágio Probatório, cujo período finalizou em 20-07-2026, da servidora **Laura Miya Ito**, matrícula siape nº 3352483, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior (Processo nº 23087.013029/2023-49).

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1611, DE 21 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas**, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1.002/2010, publicada no DOU de 19/07/2010, Seção 1, página 27, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.003006/2026-79, resolve:

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Área Administrativa e ocorrerá após:

I - envio pela área requisitante para a área de TIC do: Documento de Formalização da Demanda, utilizado para registrar a necessidade no PCA; registro do alinhamento da necessidade ao PDTIC vigente e Indicação do integrante Requisitante;

II - avaliação pela área de TIC do alinhamento da contratação ao PDTIC e ao PCA e indicação do integrante Técnico;

III - Indicação do Integrante Administrativo e decisão motivada pela autoridade competente da Área



Administrativa sobre o prosseguimento da contratação; e

IV - Publicação do ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa.

Desse modo, visando dar prosseguimento à contratação de serviços relativos à emissão e administração de cartão com função de crédito denominado CARTÃO BB PESQUISA para utilização pelos pesquisadores da UNIFAL-MG, **indica os servidores a seguir para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação:**

Solicitante:

Nome: Luiz Felipe Leomil Coelho

Cargo: Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Matrícula: 1530983

E-mail: luiz.coelho@unifal-mg.edu.br e sfe.prppg@unifal-mg.edu.br

Telefone: (35) 99825-9465 e (35) 99807-2171

Integrante Administrativo:

Nome: Rafael Luiz Santos Pereira

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula: 2229981

E-mail: rafael.pereira@unifal-mg.edu.br

Telefone: (35) 3701-9101

Gestor do Contrato:

Nome: Pablo Tavares Antunes Oliveira

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula: 3150621

E-mail: pablo.antunes@unifal-mg.edu.br

Telefone: (35) 3701-9183



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anézio Eugênio de Faria Júnior

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1610, DE 21 DE JULHO DE 2026

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e conforme consta no Proc.23087.000651/2025-59, resolve:

Designar o Núcleo Docente Assistencial Estruturante do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com os seguintes membros:

Profa Daniela Braga Lima - Faculdade de Nutrição

Profa Daniela Coelho de Lima - Faculdade de Odontologia

Prof. Fábio de Souza Terra - Escola de Enfermagem

Profa Liliana Batista Vieira - Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Prof. Ricardo Goes de Aguiar - Instituto de Ciências da Motricidade

Darlene Moreira Gomes - Enfermeira - Preceptora

Letícia de Oliveira Marusso - Farmacêutica - Profissional Residente

Yasmim dos Reis Martins - Nutricionista - Profissional Residente

Luiz Felipe Leomil Coelho

Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA Nº 1609, DE 20 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Lisandra Brandino de Oliveira**, matrícula Siape nº 1582682, exercício de 2026, a partir de 22/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 24/07/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.



Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1608, DE 20 DE JULHO DE 2026

O REITOR da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.008268/2026-20, e com fundamento na Lei nº 11.091/2005, Decreto nº 13.048/2026 e Resolução Consuni nº 46/2026, resolve:

Art. 1º Instituir as **Comissões de Reconhecimento de Saberes e Competências do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CRSC-PCCTAE)** da UNIFAL-MG, responsáveis pela apreciação do memorial e avaliação dos requerimentos de RSC-PCCTAE, compostas pelos servidores abaixo relacionados:

1. CRSC-PCCTAE Alfenas (Sede e Unidade Educacional Santa Clara)

Representantes indicados pelo Conselho Universitário (Consuni):

- Gustavo Ferreira de Oliveira (Titular)
- Ira de Lizandra Gonçalves (Titular)
- Pablo Tavares Antunes Oliveira (Titular)
- Ana Luísa Arantes Chaves (Suplente)
- Erica Nicácio Hornink (Suplente)
- Selma Aparecida da Cruz Trombeta (Suplente)

Representantes indicados pela Comissão Interna de Supervisão (CIS):

- Claudemir de Assis (Titular)
- Daniela de Cássia Pereira (Titular)
- Samara Bruzadelli Moscardini (Titular)
- Alex Trindade Barbosa (Suplente)
- Gabriel de Oliveira Isac Moraes (Suplente)
- Marlom Cesar da Silva (Suplente)

Representantes indicados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe):

- Ana Beatriz Macedo Vieira Costa (Titular)
- Diego Duarte Ribeiro (Titular)
- Nahara Maria Assunção de Castro (Titular)
- Alexssandro Ramos da Cruz (Suplente)
- Paulo César de Andrade (Suplente)
- Ricardo José de Araújo (Suplente)

2. CRSC-PCCTAE Poços de Caldas

Representante indicado pelo Conselho Universitário (Consuni):

- Valéria Maria Pereira Barbosa (Titular)
- Keri Ribeiro Proserpi (Suplente)

Representante indicado pela Comissão Interna de Supervisão (CIS):

- Clenilda Maria de Faria Santos (Titular)
- Larissa Cagnani Brasileiro Lacerda (Suplente)

Representante indicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe):



- Sônia dos Santos Pedrezini (Titular)
- Aline Pereira Ribeiro (Suplente)

3. CRSC-PCCTAE Varginha

Representante indicado pelo Conselho Universitário (Consuni):

- Raquel Ferreira de Figueiredo (Titular)
- Alinne Aparecida Camilo do Carmo (Suplente)

Representante indicado pela Comissão Interna de Supervisão (CIS):

- Rosemberg Francisco Rangel (Titular)
- Jacqueline Aparecida Silva (Suplente)

Representante indicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe):

- Verônica Paula de Vasconcelos (Titular)
- Maria do Carmo Arantes (Suplente)

Art. 2º Fica assegurada aos servidores designados no art. 1º a dedicação de carga horária para a execução das atividades relacionadas às análises da CRSC-PCCTAE, devendo ser pactuado o dia e horário com a chefia imediata e registrado no campo de observações da Folha de Ponto (SEI) ou nos Planos de Trabalho e Relatórios dos servidores regularmente participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

§ 1º Durante os primeiros 90 dias de vigência desta Portaria, a carga horária destinada às atividades da comissão será de, no mínimo, 8h (oito horas) semanais, cabendo à pactuação prevista no caput definir apenas a distribuição dessa carga horária ao longo da semana.

§ 2º A carga horária prevista no § 1º poderá ser cumprida mediante a realização de trabalho remoto fora de sede, observadas as normas institucionais vigentes, facultado apenas aos servidores regularmente participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

§ 3º A participação na CRSC-PCCTAE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Após o término do prazo previsto no § 1º do art. 2º, a carga horária destinada às atividades da comissão passará por reavaliação da Reitoria, de acordo com a demanda, sem prorrogação automática.

Art. 4º A organização dos fluxos internos de funcionamento, os ritos processuais e os cronogramas de análise das solicitações de RSC-PCCTAE serão disciplinados em regimento próprio, elaborado pelas CRSC-PCCTAE e submetido à homologação do Reitor, observado o disposto na Resolução Consuni nº 46/2026 e no art. 9º do Decreto nº 13.048/2026.

Art. 5º Os membros da CRSC-PCCTAE terão mandato de 2 (dois) anos, contados da data de publicação desta Portaria, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 6º Fica delegada aos Presidentes das CRSC-PCCTAE, eleitos na forma do art. 9º da Resolução Consuni nº 46/2026, a competência para deferir ou indeferir os requerimentos de RSC-PCCTAE, vedada a subdelegação, nos termos do art. 10 da mesma Resolução.

Art. 7º A atuação dos membros da CRSC-PCCTAE observará as hipóteses de impedimento e de suspeição previstas na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1607, DE 20 DE JULHO DE 2026



O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 com suas alterações, bem como na Resolução Consuni UNIFAL-MG nº 49/2022 e na Resolução Consuni UNIFAL-MG nº 112/2015 e suas atualizações, e, ainda, o constante do Ofício nº 325/2026/DIPS/Reitoria/UNIFAL-MG, objeto do Processo SEI nº 23087.011328/2026-91, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Análise de Renda (CAR), de caráter deliberativo, com competência para analisar o cumprimento dos critérios legais relativos à renda familiar bruta mensal *per capita*, aplicáveis às modalidades de vagas reservadas por critério de renda, aos candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da legislação e dos normativos vigentes, para fins de concessão de isenção da taxa de inscrição, quando prevista, e de verificação do atendimento aos critérios de renda para matrícula nos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação da UNIFAL-MG, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

Raquel Ferreira de Figueiredo - Assistente Social - **Presidente**

Alexssandro Ramos da Cruz - Engenheiro de Segurança do Trabalho

Alessandra Fanger - Técnica de Laboratório

Aline Pereira Ribeiro - Técnica em Assuntos Educacionais

Ana Carolina Reis Guedes de Souza - Assistente de Laboratório

Augusto Carlos Marchetti - Assistente em Administração

Baltasar Reis de Carvalho - Engenheiro

Benedito Rosa Júnior - Assistente em Administração

Carlos Augusto de Souza Lima - Professor do Magistério Superior

Carlos Gilberto Bezerra Lima - Administrador

Clayton Reis de Oliveira - Professor do Magistério Superior

Daniel Barbosa Bruno - Assistente em Administração

Fernanda Paiva de Oliveira - Assistente em Administração

Geraldo José Rodrigues Liska - Secretário-Executivo

Ira de Lizandra Gonçalves - Assistente em Administração

Joice Zentner de Brito - Arquiteto e Urbanista

João Marcos Caixeta Franco - Professor do Magistério Superior



José dos Reis Pereira - Técnico de Laboratório

Juliana de Carvalho Costa - Administradora

Karine Cristina Siqueira Cunha - Enfermeira

Keri Ribeiro Prosperi - Técnica em Assuntos Educacionais

Larissa Gonçalves Souza - Professora do Magistério Superior

Luciana Cruz da Silva - Contadora

Lucas Ribeiro Borges de Carvalho - Professor do Magistério Superior

Magda Silva Carneiro Faria - Técnica em Assuntos Educacionais

Maíra Rosa Caldena - Arquiteta e Urbanista

Marcelo José Dias Silva - Professor do Magistério Superior

Marina de Fátima Venâncio - Técnica de Laboratório

Milena Carla Espósito - Farmacêutica

Pablo Tavares Antunes Oliveira - Técnico em Contabilidade

Ricardo Carvalho da Silva - Professor do Magistério Superior

Sandreli Pereira da Silva - Técnica em Enfermagem

Selma Aparecida da Cruz Trombeta - Assistente em Administração

Silvia Ferreira - Técnica em Assuntos Educacionais

Thiago Antônio de Oliveira Sá - Professor do Magistério Superior

Valdemir de Albuquerque - Técnico em Prótese Dentária

Valeska Carvalho e Almeida - Técnica em Assuntos Educacionais

Virginia Castro - Técnica em Assuntos Educacionais

Yara Maria de Ávila - Assistente em Administração

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1606, DE 20 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011480/2026-74, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF, para substituir o **Diretor do Departamento de Assuntos Administrativos-CD.4**, nas ausências e impedimentos.

1º Substituto

Leila Helena Caldas Oliveira - Administrador - Matrícula SIAPE nº 1115436

2º Substituto

João Guilherme de Andrade Freitas - Assistente em Administração - Matrícula SIAPE nº 2088595

3º Substituto

Andréia Aparecida de Souza - Assistente em Administração - Matrícula SIAPE nº 1816642

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1605, DE 20 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 23087.010108/2026-41, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Internacionalização, criada por meio da Portaria nº 1537 de 13 de julho de 2026:

Stephanie Silva Begalli - Assistente em Administração - Diretora de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRI) - Presidente

Luiz Felipe Leomil Coelho - Professor do Magistério Superior - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);

Livia de Figueiredo Diniz Castro - Professora do Magistério Superior - Coordenadora de Pós-Graduação (PRPPG);



Thiago Corrêa de Souza - Professor do Magistério Superior - Coordenador de Pesquisa (PRPPG);

Regina Aparecida Correa - Técnico em Assuntos Educacionais - representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

Virgínia Castro - Técnico em Assuntos Educacionais - representante da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRI)

Cláudio Viegas Júnior - Professor do Magistério Superior - representante da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRI)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1604, DE 20 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **João Adolfo Costa Hanemann**, matrícula Siape nº 2311449, exercício de 2026, a partir de 21/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 10/10/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1603, DE 20 DE JULHO DE 2026

O Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº1534/2026, de 10/07/2026, publicada no DOU em 14/07/2026, Seção 2, fls. 26, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de em 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e, conforme processo SEI nº 23087.011065/2026-11, resolve:



Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para a Contratação da Fundação de Apoio para gerenciamento administrativo e financeiro da execução dos serviços de engenharia dos Biotérios de Experimentação do prédio "M" e "E" da Unidade Educacional Santa Clara e prédio "E" do Campus Sede.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Universidade, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Membro: Nicolas dos Santos Rabelo de Carvalho - Matrícula: 33**826

Membro: Baltasar Reis de Carvalho - Matrícula: 352**65

Membro: Maíra Rosa Caldena - Matrícula: 352**10

Membro: Vinicius Gabriel Pereira - Matrícula: 352**62

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Portarias.

Paulo Roberto Rodrigues de Souza

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional

PORTARIA Nº 1602, DE 20 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando de suas atribuições legais, considerando a Resolução Consuni nº 54/2026 e tendo em vista o que consta no processo nº 23087.007342/2025-18, resolve:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos membros da Comissão Eleitoral instituída para conduzir os processos de eleição de representantes Técnico-Administrativos em Educação para os conselhos superiores, órgãos colegiados e comissões, quando o processo eleitoral for aberto a todos os servidores técnico-administrativos da UNIFAL-MG, independente do órgão/setor de lotação:

Representantes da Sede

Juliana de Souza Campos Mariano - Assistente em Administração - Titular - Mandato 04/06/2025 a 03/09/2026

Marisa Cristina Nunes Moraes - Assistente em Administração - Suplente - Mandato 04/06/2025 a 03/09/2026



Representantes do Campus de Poços de Caldas

Clenilda Maria de Faria Santos - Secretária-Executiva - Titular - Mandato 04/06/2025 a 03/09/2026

Valéria Maria Pereira Barbosa - Técnica de Laboratório - Suplente - Mandato 04/06/2025 a 03/09/2026

Representantes do Campus de Varginha

Cristiane Rodrigues da Silva Silveira - Analista de Tecnologia da Informação - Titular - (Presidente) - Mandato 04/06/2025 a 03/09/2026

Raquel Ferreira de Figueiredo - Assistente Social - Suplente - Mandato 04/06/2025 a 03/09/2026

Art. 2º Convalidar os atos praticados no período de 04/06/2026 a 20/07/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1601, DE 17 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas no OFÍCIO Nº 85/2026/ProGrad/Reitoria/Unifal-MG, resolve:

Art. 1º Reconduzir a servidora **Pollyanna Francielli de Oliveira**, matrícula Siape nº 1258397, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, designada pela Portaria nº 669/2023, reconduzida pela portaria 474/2025, para exercer a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado**, pelo mandato de 02 (dois) anos no período de 27/07/2026 a 26/07/2028 (Processo nº 23087.004155/2025-74).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor



PORTARIA Nº 1600, DE 17 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas no OFÍCIO Nº 85/2026/ProGrad/Reitoria/Unifal-MG, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Érica Hasui**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1546248, para exercer a função comissionada de **Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado - FCC**, desta Universidade, pelo mandato de 02 (dois) anos, no período de 27/07/2026 a 26/07/2028 (Processo nº 23087.004155/2025-74).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1599, DE 17 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e tendo em vista o que consta no processo nº 23087.013285/2022-55 e resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), na forma da Resolução nº 13, de 28 de maio de 2020 do CONSUNI, para o mandato de 02 (dois) anos, composta pelos seguintes membros:

Thiago Corrêa de Souza - Professor do Magistério Superior - **Presidente**

Pollyanna Francielli de Oliveira - Professor do Magistério Superior

Jacqueline Araujo Fiuza - Professor do Magistério Superior

Thiago Bueno de Souza - Técnico em Assuntos Educacionais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1598, DE 17 DE JULHO DE 2026



O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18/08/2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.007314/2022-40, resolve:

Dispensar do serviço, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **Rozélis Sales Danziger**, matrícula Siape nº 0394595, no dia **22/07/2026**, considerando o disposto no Art. 98, da Lei nº 9.504/97, publicada no DOU em 1º-10-97, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral em 22/08/2024 (Treinamento) - **Eleições Municipais 2024**.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1597, DE 17 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 32 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011412/2026-13, resolve:

Art 1º Designar a servidora **Michele Nazaret de Almeida**, matrícula Siape nº 1753594, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, para substituir o **Chefe do Departamento de Administração de Pessoal e Coordenador de Pagamento - CD.4**, servidor Wanderson Corsini, no período de **20/07/2026 a 05/08/2026**, durante suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1596, DE 17 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta dos incisos I e II do § 2º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **17/07/2026**, Progressão à servidora **Juliana Pimenta Attie**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1388440, para o **Nível 3 da Classe B**, com denominação de Professor Adjunto (Processo nº 23087.008696/2026-52).

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de 09/07/2026, data do envio do requerimento para análise.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1595, DE 16 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 929/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010664/2026-17, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Márcio Augusto de Souza**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1107925, para exercer a função gratificada de **Secretário de Pós-Graduação Lato Sensu - FG.1**, vinculada à Coordenadoria de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamim Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1594, DE 16 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 919/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010667/2026-51, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **Daniel Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de Auditor, matrícula Siape nº 1762486, da função de **Ouvidor Adjunto**, desta Universidade, designado por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 1827/2025.

Art. 2º Designar o servidor **Daniel Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de Auditor, matrícula Siape nº 1762486, para exercer o cargo de **Ouvidor Geral - CD.4**, desta Universidade, pelo prazo de 12 meses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.



Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1593, DE 16 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, e o que consta do Processo nº 23087.010272/2026-58, resolve:

Conceder, a partir de **01/06/2026**, o pagamento do **Adicional de Insalubridade**, no percentual correspondente ao **Grau Médio**, ao professor substituto **Salmo Azambuja de Oliveira**, matrícula Siape nº 3530838, lotado no Departamento de Biologia Estrutural, conforme Perícia realizada em 16/07/2026 e Avaliação Nº 26260-000.006/2025 do Laudo Técnico para Concessão de Adicionais Ocupacionais.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1592, DE 16 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, observado a Resolução Consuni nº 30/2018, bem como o disposto na Portaria nº 1573/2026, objeto do Processo nº 23087.010265/2022-22, resolve:

Art. 1º Alterar o regime de trabalho do servidor **André Francisco dos Reis**, matrícula Siape nº 2359512, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Portarias.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1591, DE 16 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas



Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 929/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010659/2026-12, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **Alex Trindade Barbosa**, ocupante do cargo de Arquivista, matrícula Siape nº 2029618, da função gratificada de **Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo - FG.2**, vinculada ao Departamento de Assuntos Administrativos, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), desta Universidade, designado por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 314/2021.

Art. 2º Designar o servidor **Alex Trindade Barbosa**, ocupante do cargo de Arquivista, matrícula Siape nº 2029618, para exercer a **função gratificada de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo - FG.1**, vinculada ao Departamento de Assuntos Administrativos, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1590, DE 16 DE JULHO DE 2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1.002/2010, publicada no DOU de 19-07-2010, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010838/2026-41, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG e a FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS (FACEPE), objeto do processo abaixo relacionado:

Gestor: Márcia Regina Cordeiro - Professora Magistério Superior

Fiscal titular: Antônio Carlos Doriguetto - Professor Magistério Superior

Fiscal suplente: Danielle Ferreira Dias - Professora Magistério Superior

Processo nº: 23087.010838/2026-41

Contrato nº: 25/2026 - Dispensa de Licitação nº 68/2026

Objeto: Gerenciamento Administrativo e Financeiro **Processo Seletivo para ingresso nas Especializações UAB**



ORIENTAÇÕES GERAIS

São atribuições da equipe de fiscalização dos contratos com Fundações de Apoio, as orientações constantes nesta Portaria e aquelas previstas nos Artigos 19 a 28 do Decreto nº 11.246/2022.

ATRIBUIÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

- 1- Ler atentamente o contrato, sanar eventuais dúvidas junto a Divisão de Contratos e Convênios - DiCC e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2- Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a utilização de uma conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto;
- 3- Quando necessário registrar informações no Sistema de Contratos e Convênios - SiCC da UNIFAL-MG relacionadas à prestação de contas mensal e/ou anual;
- 4- Acompanhar as obrigações previstas no contrato junto ao coordenador, atestando os serviços que foram realizados de forma satisfatória e recusando caso estejam em desacordo com as especificações;
- 5- Realizar mensalmente o procedimento de acompanhamento e fiscalização do contrato, encaminhando a DiCC o "Relatório do Fiscal de Contrato" (doc. disponível no SEI); a manifestação do coordenador de que a Contratada está atendendo satisfatoriamente o objeto do contrato e o relatório de movimentação financeira disponível no portal de transparência (site da Fundação).
- 6 - Caberá à fiscalização receber as Guias de Recolhimento da União (GRU) e os respectivos comprovantes de pagamento (quando houver), conferindo o vínculo com a rubrica correspondente. Deverá, ainda anexar todos os documentos ao processo eletrônico (SEI), juntamente com a declaração mensal de fiscalização.
- 7- Verificar o cumprimento da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica, principalmente no que se refere ao art.4º:

Art. 4º-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet:

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento;

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;



IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

8 - Solicitar adoção de medidas para correção de irregularidade verificada, exigindo o cumprimento dos regulamentos pertinentes;

9 - Solicitar a quem de direito as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência e que forem necessárias à execução contratual;

10 - Quando for o caso, solicitar formalmente a Divisão de Contratos e Convênios que interceda junto a Fundação de Apoio para garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no contrato;

11 - Comunicar imediatamente à PROAF todas as "não conformidades" ocorridas no âmbito do contrato e não sanadas em tempo hábil;

12 - Solicitar à PROAF a aplicação de penalidades quando houver descumprimento contratual não sanado em tempo hábil;

13 - Comunicar a PROAF em tempo hábil todos os atos ou fatos que impeçam o fiscal de exercer plenamente suas atribuições;

14 - Não suspender a realização de suas funções, exceto após previa nomeação de substituto ou após o aceite da abdicação por escrito da Pró-Reitoria de Administração e Finanças;

15 - Ao final da execução do projeto requerer a entrega da prestação de contas junto à Fundação de Apoio para efeito de controle da fiscalização;

16 - Verificar se foram atendidos as condições constantes na Seção III, da Portaria UNIFAL-MG nº 1.305/2017, em especial os itens XII, XIII e XVI;

Art. 7º A prestação de contas deverá ser instruída com, no mínimo, os seguintes documentos:

[...]

XI - cópia das transferências de bens adquiridos com recursos dos projetos para sua incorporação ao Portaria nº 1305 de 2017 Data de impressão: 15/08/2023 || Página 4 de 4 patrimônio da UNIFAL-MG;

XII - anotações formais que comprovem a atuação dos fiscais dos contratos, por meio de relatórios referente ao acompanhamento realizado sobre a execução do objeto contratado, bem como declaração ou informação que na atuação do coordenador do projeto não há favorecimento a familiares de servidores que detenham cargo em comissão ou função gratificada na instituição, assim como na composição de equipes e na contratação de empresas pela FUNDAÇÃO;

XIII - declaração se houve, ou não, a contratação complementar de pessoal não integrante do quadro da Instituição para a execução do projeto de interesse da própria Instituição. Em caso afirmativo, se foram observadas as normas trabalhistas e estatutárias.



XIV - relatório final de avaliação emitido pelo coordenador do curso e ou projeto, juntamente com a FUNDAÇÃO, contendo as informações quantitativas e qualitativas quanto ao cumprimento dos objetivos e aprovado pelo órgão que autorizou a execução do curso e ou projeto.

17 - Enviar o processo para Unidade SEI PRESTCONTA, comunicando que o relatório da Fundação de Apoio encontra-se disponível para análise;

18 - Participar de cursos e eventos de capacitação, qualificação e atualização de conhecimentos referentes à fiscalização de contratos promovidos pela Unifal-MG.

19 - Sempre que necessário, registrar demanda de necessidade de capacitação para manter a eficácia na atuação de fiscalização de contratos com Fundações, enviada em Processo Eletrônico (SEI) para as unidades Proaf, DiCC e CCA-PROGEPE.

Anézio Eugênio de Faria Júnior

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1589, DE 16 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011031/2026-26, resolve:

Conceder ao servidor **Moacyr Clemente Júnior**, matrícula Siape nº 1673842, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, lotado no Departamento de Biologia Estrutural do Instituto de Ciências Biomédicas, desta Universidade, o percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), referente ao Incentivo à Qualificação, de que trata o Decreto nº 5.824/2006, instituído pela Lei nº 11.091/2005 e alterado pela Lei nº 15.141/2025, a partir de **13/07/2026**.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1588, DE 16 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.005344/2024-83, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Repositório Institucional, composto pelos seguinte membros:



Sistema de Bibliotecas

Patrícia Conceição da Silva - Bibliotecário-Documentalista (**Presidente**)

Ronan Lázaro Gondim - Bibliotecário-Documentalista (Suplente)

Biblioteca Central

Marlom Cesar da Silva - Bibliotecário -Documentalista (Titular)

Ronan Lázaro Gondim - Bibliotecário-Documentalista (Suplente)

Biblioteca da Unidade Santa Clara

Marcela Gonçalves Borges - Bibliotecário-Documentalista (Titular)

Biblioteca Campus Poços de Caldas

Thaís Aparecida de Lima - Bibliotecário-Documentalista (Titular)

Giovani Ribeiro - Bibliotecário-Documentalista (Suplente)

Biblioteca Campus Varginha

Natália Maria Leal Santos - Bibliotecário-Documentalista (Titular)

Patrícia Conceição da Silva - Bibliotecário-Documentalista (Suplente)

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Cristiane Aparecida Silveira Monteiro - Professor do Magistério Superior (Titular)

Marilsa Aparecida Mota - Professor do Magistério Superior (Suplente)

Pró-Reitoria de Graduação

Rejane Siqueira Júlio - Professor do Magistério Superior (Titular)



Ricardo Goes de Aguiar - Professor do Magistério Superior (Suplente)

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Lívia de Figueiredo Diniz Castro - Professor do Magistério Superior (Titular)

Luiz Felipe Leomil Coelho - Professor do Magistério Superior (Suplente)

Núcleo de Tecnologia de Informação

Luiz Augusto de Lima - Técnico de Tecnologia da Informação (Titular)

Leandro Prado de Andrade - Analista de Tecnologia da Informação (Suplente)

Setor de Protocolo e Arquivo

Alex Trindade Barbosa - Arquivista (Titular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1587, DE 16 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.009829/2023-65, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, composta pelos seguintes membros:

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Liliana Batista Vieira - Titular - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027

Fernanda Borges de Araújo Paula - Suplente - Mandato de 27/02/2026 a 26/02/2028



Faculdade de Odontologia

Vivien Thiemy Sakai Jacob - Titular - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027

Rafael Tobias Moretti Neto - Suplente - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027

Escola de Enfermagem

Maria Betânia Tinti de Andrade - Titular - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027 - **Presidente**

Thalyta Cassia de Freitas Martins - Suplente - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027

Faculdade de Nutrição

Letícia Tamie Paiva Yamada - Titular - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027

Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo - Suplente - Mandato de 24/09/2025 a 23/09/2027

Instituto de Ciências Biomédicas

Rosymar Coutinho de Lucas - Titular - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027

Carine Ervolino de Oliveira - Suplente - Mandato de 14/07/2026 a 13/07/2028

Instituto de Ciências da Motricidade

Ricardo Goes de Aguiar - Titular - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027

Aline Roberta Danaga - Suplente - Mandato de 01/12/2025 a 30/11/2027

Faculdade de Medicina

Ana Laura Valadão Dias - Titular - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027

Carla Cristina dos Santos Campos - Suplente - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027

Instituto de Química



Claudia Torres - Titular - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027

Mario Roberto Barro - Suplente - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027

Instituto de Ciências da Natureza

Daniel Hideki Bando - Titular - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027

Fabício José Pereira - Suplente - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027

Instituto de Ciências Exatas

Iago Augusto de Carvalho - Titular - Mandato de 14/07/2026 a 13/07/2028

José Claudinei Ferreira - Suplente - Mandato de 24/09/2025 a 23/09/2027

Instituto de Ciências Humanas e Letras

Walter Francisco Figueiredo Lowande - Titular - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027

Fernanda Santinelli - Suplente - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027

Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

João Marcos Caixeta Franco - Titular - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027 - **Vice-Presidente**

Nildred Stael Fernandes Martins - Suplente - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027

Instituto de Ciência e Tecnologia

Juliana Maria da Silva - Titular - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027

Eduardo José de Aguiar Alonso - Suplente - Mandato de 06/08/2025 a 05/08/2027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Bergamin Boralli Marques



Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1586, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta da Portaria MEC Nº 548, de 15 de Junho de 2026 (DOU 17/06/2026), objeto do processo nº 23087.001500/2026-07, resolve:

Dar exercício e localizar o servidor **CAIO MARCIO PARANHOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer suas atribuições no Instituto de Ciência e Tecnologia, Campus Poços de Caldas.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1585, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.021578/2025-59, resolve:

Art. 1º Desligar da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, na forma da Resolução CEPE nº 025, de 23/11/2015, os acadêmicos abaixo relacionados, sem prejuízo dos procedimentos relativos às pendências dos mesmos junto à Universidade:

NOME	MATRÍCULA	CURSO	MODALIDADE
Gustavo de Magalhães Engel	2017.1.05.024	Ciências Biológicas	Bacharelado
Ariel Adriano Costa	2017.1.16.015	Geografia	Licenciatura

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1584, DE 15 DE JULHO DE 2026



O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1.002/2010, publicada no DOU de 19-07-2010, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010611/2026-04, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG e a FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS (FACEPE), objeto do processo abaixo relacionado:

Gestor: Ivanei Salgado - Produtor Cultural

Fiscal titular: Samara Bruzadelli Moscardini - Administradora

Fiscal suplente: Ana Carolina Araujo - Jornalista

Processo nº: 23087.010611/2026-04

Contrato nº: 0024/2026 - Dispensa de Licitação nº 061/2026

Objeto: Gerenciamento Administrativo e Financeiro **Projeto Campanha de Comunicação para Divulgação dos Processos Seletivos da UNIFAL-MG.**

ORIENTAÇÕES GERAIS

São atribuições da equipe de fiscalização dos contratos com Fundações de Apoio, as orientações constantes nesta Portaria e aquelas previstas nos Artigos 19 a 28 do Decreto nº 11.246/2022.

ATRIBUIÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

- 1- Ler atentamente o contrato, sanar eventuais dúvidas junto a Divisão de Contratos e Convênios - DiCC e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2- Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a utilização de uma conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto;
- 3- Quando necessário registrar informações no Sistema de Contratos e Convênios - SiCC da UNIFAL-MG relacionadas à prestação de contas mensal e/ou anual;
- 4- Acompanhar as obrigações previstas no contrato junto ao coordenador, atestando os serviços que foram



realizados de forma satisfatória e recusando caso estejam em desacordo com as especificações;

5- Realizar mensalmente o procedimento de acompanhamento e fiscalização do contrato, encaminhando a DiCC o "Relatório do Fiscal de Contrato" (doc. disponível no SEI); a manifestação do coordenador de que a Contratada está atendendo satisfatoriamente o objeto do contrato e o relatório de movimentação financeira disponível no portal de transparência (site da Fundação).

6 - Caberá à fiscalização receber as Guias de Recolhimento da União (GRU) e os respectivos comprovantes de pagamento (quando houver), conferindo o vínculo com a rubrica correspondente. Deverá, ainda anexar todos os documentos ao processo eletrônico (SEI), juntamente com a declaração mensal de fiscalização.

7- Verificar o cumprimento da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica, principalmente no que se refere ao art.4º:

Art. 4º-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet:

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento;

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

8 - Solicitar adoção de medidas para correção de irregularidade verificada, exigindo o cumprimento dos regulamentos pertinentes;

9 - Solicitar a quem de direito as decisões e providências que ultrapassem a sua competência e que forem necessárias à execução contratual;

10 - Quando for o caso, solicitar formalmente a Divisão de Contratos e Convênios que interceda junto a Fundação de Apoio para garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no contrato;

11 - Comunicar imediatamente à PROAF todas as "não conformidades" ocorridas no âmbito do contrato e não sanadas em tempo hábil;

12 - Solicitar à PROAF a aplicação de penalidades quando houver descumprimento contratual não sanado em tempo hábil;

13 - Comunicar a PROAF em tempo hábil todos os atos ou fatos que impeçam o fiscal de exercer plenamente



suas atribuições;

14 - Não suspender a realização de suas funções, exceto após previa nomeação de substituto ou após o aceite da abdicação por escrito da Pró-Reitoria de Administração e Finanças;

15 - Ao final da execução do projeto requerer a entrega da prestação de contas junto à Fundação de Apoio para efeito de controle da fiscalização;

16 - Verificar se foram atendidos as condições constantes na Seção III, da Portaria UNIFAL-MG nº 1.305/2017, em especial os itens XII, XIII e XVI;

Art. 7º A prestação de contas deverá ser instruída com, no mínimo, os seguintes documentos:

[...]

XI - cópia das transferências de bens adquiridos com recursos dos projetos para sua incorporação ao Portaria nº 1305 de 2017 Data de impressão: 15/08/2023 || Página 4 de 4 patrimônio da UNIFAL-MG;

XII - anotações formais que comprovem a atuação dos fiscais dos contratos, por meio de relatórios referente ao acompanhamento realizado sobre a execução do objeto contratado, bem como declaração ou informação que na atuação do coordenador do projeto não há favorecimento a familiares de servidores que detenham cargo em comissão ou função gratificada na instituição, assim como na composição de equipes e na contratação de empresas pela FUNDAÇÃO;

XIII - declaração se houve, ou não, a contratação complementar de pessoal não integrante do quadro da Instituição para a execução do projeto de interesse da própria Instituição. Em caso afirmativo, se foram observadas as normas trabalhistas e estatutárias.

XIV - relatório final de avaliação emitido pelo coordenador do curso e ou projeto, juntamente com a FUNDAÇÃO, contendo as informações quantitativas e qualitativas quanto ao cumprimento dos objetivos e aprovado pelo órgão que autorizou a execução do curso e ou projeto.

17 - Enviar o processo para Unidade SEI PRESTCONTA, comunicando que o relatório da Fundação de Apoio encontra-se disponível para análise;

18 - Participar de cursos e eventos de capacitação, qualificação e atualização de conhecimentos referentes à fiscalização de contratos promovidos pela Unifal-MG.

19 - Sempre que necessário, registrar demanda de necessidade de capacitação para manter a eficácia na atuação de fiscalização de contratos com Fundações, enviada em Processo Eletrônico (SEI) para as unidades Proaf, DiCC e CCA-PROGEPE.

Anézio Eugênio de Faria Júnior

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1583, DE 15 DE JULHO DE 2026



O Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional em Exercício da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº1534/2026, de 10/07/2026, publicada no DOU em 14/07/2026, Seção 2, fls. 26, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de em 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e, conforme processo SEI nº 23087.011065/2026-11, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação do remanescente da obra do Elevador do Campus de Varginha.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Universidade, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Membro: Nicolas dos Santos Rabelo de Carvalho - Matrícula: 33**826

Membro: Baltasar Reis de Carvalho - Matrícula: 352**65

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Portarias.

Charles Guimarães Lopes

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional em Exercício

PORTARIA Nº 1582, DE 15 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas no OFÍCIO Nº 126/2026/PROPLAN/Reitoria/Unifal-MG, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Nicolas dos Santos Rabelo de Carvalho**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 3301826, para exercer a função gratificada de **Gerente de Arquitetura - FG.1**, vinculada a Coordenadoria de Projetos e Obras, da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN, desta Universidade (Processo nº 23087.011240/2026-70).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques



Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1581, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Evelise Aline Soares**, matrícula Siape nº 1961924, exercício de 2026, a partir de 16/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 17/07/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1580, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 32 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011322/2026-14, resolve:

Designar o servidor **Luiz Augusto de Lima**, matrícula Siape nº 3355308, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, para substituir o **Gerente de Segurança da Informação - FG.1**, nas suas ausências e impedimentos do Titular.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1579, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06-08-2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07-08-2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas no OFÍCIO Nº 94/2026/ProGrad/Reitoria/Unifal-MG, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Luciana de Barros Cavalcanti Michelutti**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2141505, para exercer a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Medicina**, desta Universidade (Processo nº 23087.010551/2026-11).



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1578, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06-08-2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07-08-2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas no OFÍCIO Nº 94/2026/ProGrad/Reitoria/Unifal-MG, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **Lucas Ribeiro Borges de Carvalho**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1108991, da função de **Vice-Coordenador do Curso de Medicina**, desta Universidade, designado por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 1064/2026.

Art. 2º Designar o servidor **Lucas Ribeiro Borges de Carvalho**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1108991, para exercer a função comissionada de **Coordenador do Curso de Medicina - FCC**, desta Universidade, pelo mandato de 02 (dois) anos (Processo nº 23087.010551/2026-11).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1577, DE 15 DE JULHO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais conforme delegação de competência - Portaria nº 473/2026, publicada no DOU em 18/03/2026, seção 2, p. 31, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.011248/2026-36, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão de Estágio do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, ficando composta pelos seguintes membros:

- Denise Gomes Alves - Professora do Magistério Superior - Presidente



- Maria Emília Almeida da Cruz Torres - Professora do Magistério Superior
- Iraí Santos Júnior - Professor do Magistério Superior

Art. 2º A comissão instituída por esta Portaria terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

Rejane Siqueira Júlio

Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 1576, DE 15 DE JULHO DE 2026

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e conforme consta no Proc.23087.023226/2023-76, resolve:

Designar a Comissão para elaboração da proposta APCN - Doutorado em Ciências Odontológicas, do Programa de Ciência Odontológicas, composta pelos membros abaixo relacionados:

Leonardo Amaral dos Reis - Professor do Magistério Superior - Presidente
Raphael Cavalcante Costa - Professor do Magistério Superior- Membro
Daniela Silva Barroso de Oliveira -Professor do Magistério Superior- Membro

Luiz Felipe Leomil Coelho

Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA Nº 1575, DE 15 DE JULHO DE 2026

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e conforme consta no Proc.23087.020806/2025-73, resolve:

Designar a comissão para aprovação de Proposta de Cursos Novos (APCN) do Doutorado em educação do Programa de Pós-Graduação em Educação, composta pelos membros abaixo relacionados:

André Luiz Sena Mariano (Professor do Magistério Superior) (Presidente)

Ana Maria Falcão de Aragão (Professora Visitante)

Abelardo Bento Araújo (Professor do Magistério Superior)



Olavo Pereira Soares (Professor do Magistério Superior)

Keila Bossolani Kiill (Professora do Magistério Superior)

Sara Esther Dias Zarucki Tabac (Professora do Magistério Superior)

Luiz Felipe Leomil Coelho

Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA Nº 1574, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do processo nº 23087.010261/2026-78, resolve:

Dar exercício e localizar a servidora **VALERIA REGINA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer suas atribuições no Instituto de Ciências da Motricidade, Campus de Alfenas-MG.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1573, DE 15 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06-08-2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07-08-2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas no Despacho Administrativo nº 30/2026/DIR-FAMED/FAMED/Reitoria, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **André Francisco dos Reis**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Sipe nº 2359512, da função comissionada de **Coordenador do Curso de Medicina - FCC**, desta Universidade, designado por meio da Portaria nº 2044/2025 (Processo nº 23087.010265/2022-22).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1572, DE 15 DE JULHO DE 2026



A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MEC nº 404/2009, publicada no DOU de 24-04-2009 e considerando o disposto nos artigos 58 e 95 da Lei nº 8.112/1990 e no Inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 91.800 de 18/10/1985 e Inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 1.387 de 07/02/1995, resolve:

Autorizar o afastamento do país da servidora **Grazielle Santos Silva Andrade**, matrícula SIAPE nº 2933102, CPF ***,***,438-05, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciência e Tecnologia, no período de **29 de agosto a 06 de setembro de 2026**, para realizar visita acadêmica à Universidad Nacional de Tucumán, na cidade de San Miguel de Tucumán - Argentina, com ônus limitado para a UNIFAL-MG (Processo nº 23087.010960/2026-18).

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1571, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.008179/2026-83, resolve:

Art. 1º Declarar vago, a contar de **23/07/2026**, com fundamento no inciso VIII, art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por motivo de posse em outro cargo incompatível, na **Universidade Estadual Julio de Mesquita Filho (UNESP)**, o cargo de Professor do Magistério Superior, código de **vaga nº 0928782**, ocupado pelo servidor **Carlos Eduardo Tino Balestra**, matrícula SIAPE nº 1274007, CPF ***,***,928-75.

Art. 2º Considerando que o servidor adquiriu a estabilidade prevista no art. 21 da Lei nº 8.112/90, a presente vacância gera direito à recondução estabelecida no art. 29 da mesma lei.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1570, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.000691/2022-58, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Juliana de Carvalho Costa**, matrícula SIAPE nº 3916742, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o **Chefe de Gabinete - CD-2**, servidor Romeu Adriano da Silva, nas suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1569, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Cristiane Aparecida Silveira Monteiro**, matrícula Siape nº 3061666, exercício de 2026, a partir de 16/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 01/12/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1568, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.001783/2024-17, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Ética em Pesquisa, ficando o comitê composto pelos seguintes membros:

Escola de Enfermagem

Sueli de Carvalho Vilela (titular) - Docente - Out/2029

Sérgio Valverde Marques dos Santos (suplente) - Docente - Out/2029

Namie Okino Sawada (suplente) - Docente - Mai/2030

Faculdade de Medicina

Thiago de Souza Carvalho (titular) - Docente - Dez/2029

Edvaldo José Rodrigues Cardoso (suplente) - Docente - Jun/2030



Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Lisandra Brandino de Oliveira (titular) - Docente - Out/2027

Flavio Protasio Veras (suplente) - Docente - Abr/2030

Danielle Aparecida Ferreira de Oliveira Marrafon (suplente) - TAE - Jan/2029

Faculdade de Nutrição

Cristiane da Silva Marciano Grasselli (titular) - Docente - Fev/2028

Rosângela da Silva (suplente) - Docente - Ago/2029

Faculdade de Odontologia

Marcela Filie Haddad Danziger (titular) Coordenadora adjunta I - Jan/2030

Marina Reis Oliveira (suplente) - Docente - Fev/2028

Leonardo Amaral dos Reis (suplente) - Jan/2030

Instituto de Ciências Biomédicas

Estela Regina de Oliveira (titular) - Docente - Dez/2028

Maísa Ribeiro Pereira Lima Brigagão (suplente) - Coordenadora adjunta II Docente - Nov/2029

Instituto de Ciências da Motricidade

Aline Roberta Danaga (titular) - Docente - Fev/2028

Carolina Kosour (titular) - Docente - Set/2028

Luciana Maria dos Reis (suplente) - Docente - Jan/2030

Denise Hollanda Lunes (suplente) - Docente - Jan/2029

Instituto de Ciências da Natureza

Lineo Aparecido Gaspar Júnior (titular) - Docente - Fev/2029



Fabício José Pereira (suplente) - Docente - Fev/2030

Instituto de Ciências Exatas

Iago Augusto de Carvalho (suplente) - Docente - Mai/2026

Instituto de Ciências Humanas e Letras

Táise Simioni (titular) - Docente - Jan/2029

Vanessa Cristina Giroto Nery (suplente) - Docente Fev/2030

Cristiane Fernanda Xavier (suplente) - Docente Mai/2030

Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Michele Barbosa (titular) - Docente - Ago/2029

Fernanda Mitsue Soares Onuma (suplente) - Docente - Fev/2030

Instituto de Ciência e Tecnologia

Maria de Fátima Rodrigues Sarkis (titular) - Docente - Jul/2028

Thales de Astrogildo e Trez (suplente) - Docente - Mar/2029

Instituto de Química

Marcello Garcia Trevisan (titular) - Docente - Mai/2029

Pedro Orival Luccas (suplente) - Docente - Mai/2029

Representantes dos Pós- Graduandos

Fernanda Teixeira Silva (titular) - Discente de Pós-Graduação - Jan/2028

Maria Aduclécia de Lima (suplente) - Discente de Pós-Graduação - Jan/2028



Representantes dos Participantes da Pesquisa - RPP

Fernanda Maria de Lima Alves (titular) - Ago/2029

Secretaria do CEP

Yara Maria de Ávila

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1567, DE 15 DE JULHO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais conforme delegação de competência - Portaria nº 473/2026, publicada no DOU em 18/03/2026, seção 2, p. 31, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.011212/2026-52, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão do Núcleo Docente Estruturante - NDE - do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, *Campus* de Poços de Caldas - MG, ficando composta pelos seguintes membros:

- Denise Gomes Alves - Professora do Magistério Superior - Presidente
- Gabriel Bueno - Professor do Magistério Superior
- Alencar José de Faria - Professor do Magistério Superior
- Alessandra Regina Pepe Ambrozini - Professora do Magistério Superior
- Andréa Paula Ferreira - Professora do Magistério Superior
- Irai Santos Júnior - Professor do Magistério Superior
- Sylma Carvalho Maestrelli - Professora do Magistério Superior
- Maria Emília Almeida da Cruz Torres - Professora do Magistério Superior
- Osvaldo Adilson de Carvalho Junior - Professor do Magistério Superior
- Michiel Wichers - Professor do Magistério Superior
- Juliana Maria da Silva - Professora do Magistério Superior

Rejane Siqueira Júlio

Pró-Reitora de Graduação



PORTARIA Nº 1566, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06-08-2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07-08-2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas no OFÍCIO Nº 346/2026/PROGEPE/Reitoria/Unifal-MG, resolve:

Art. 1º Dispensar a partir de **15/07/2026**, servidora **Juliana Maria da Silva**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1329331, da função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia**, designada pela Portaria nº 1044/2025, desta Universidade (Processo nº 23087.007339/2026-77).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1565, DE 14 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06-08-2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07-08-2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas no OFÍCIO Nº 4/2026/CGCBCT/ICT/Reitoria/Unifal-MG, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 15/07/2026, a servidora **Denise Gomes Alves**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1512045, da função comissionada de **Coordenadora do Curso de Graduação Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia - FCC**, desta Universidade, designada por meio da Portaria nº 1043/2025 (Processo nº 23087.007339/2026-77).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1564, DE 14 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela



Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06-08-2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07-08-2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas no OFÍCIO Nº 86/2026/ProGrad/Reitoria/Unifal-MG, resolve:

Art. 1º Reconduzir o servidor **Thiago Rodrigues Silame**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1694999, designado pela Portaria nº 462/2024, alterada pela Portaria nº 1027/2025, para exercer a função de **Vice-Coordenador do Curso de Ciências Sociais - Bacharelado**, desta Universidade, pelo mandato de dois anos, no período de 10/07/2026 a 09/07/2028 (Processo nº 23087.010145/2026-59).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1563, DE 14 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06-08-2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07-08-2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas no OFÍCIO Nº 93/2026/ProGrad/Reitoria/Unifal-MG, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Célia Weigert**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1528262, para exercer a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura**, desta Universidade, em continuidade ao mandato, até 14/12/2026 (Processo nº 23087.020795/2022-89).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1562, DE 14 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06-08-2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07-08-2019,



Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas no OFÍCIO Nº 93/2026/ProGrad/Reitoria/Unifal-MG, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora **Érica Hasui**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1546248, da função **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura**, designada por meio da Portaria nº 2177/2024 (Processo nº 23087.020795/2022-89).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1561, DE 14 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010676/2026-41, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Marcos de Abreu Nery**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula Siape nº 1547047, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Atendimento e Expedição de Documentos - FG.1**, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1560, DE 14 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010676/2026-41, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **Marcos Antonio da Silva**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 3321827, da função gratificada de **Chefe de Divisão de Expedição e Registro de**



Diploma - FG.3, desta Universidade, designado por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 192/2026.

Art. 2º Designar o servidor **Marcos Antonio da Silva**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 3321827, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Expedição e Registro de Diploma - FG.1**, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1559, DE 14 DE JULHO DE 2026

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e conforme consta no Proc.23087.010859/2026-67, resolve:

Designar a Comissão de elaboração da Aprovação de Proposta de Cursos Novos (APCN) do Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, composta pelos membros abaixo relacionados:

Breno Régis Santos - Presidente - Professor do Magistério Superior

Antônio Rodrigues da Cunha Neto - Professor do Magistério Superior

Drauzio Eduardo Natetto Rangel - Professor do Magistério Superior

Marina de Lima Nogueira - Professor do Magistério Superior

Nelson José Freitas da Silveira - Professor do Magistério Superior

Plínio Rodrigues dos Santos Filho - Professor do Magistério Superior

Luiz Felipe Leomil Coelho

Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA Nº 1558, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº 320/2026/DIPS/Reitoria/Unifal-MG, objeto do Processo nº 23087.012899/2023-09, resolve:

Designar o servidor **Marcelo de Oliveira Souza**, matrícula Siape nº 3153181, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para substituir a **Coordenadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos -**



FG-1, nas ausências e impedimentos da Titular.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1557, DE 14 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 629, publicada no DOU de 30-03-2026, Seção 1, fls. 64, e da competência subdelegada pela Portaria MEC nº 205, publicada no DOU de 07-02-2020, Seção 1, fls 34, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 9º, Item I e art. 10 da Lei nº 8.112/90, **MADYSON MONTEIRO DA LUZ**, habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 029/2026, publicado no DOU de 06-04-2026, fls. 33 a 35, Seção 3, retificado no DOU de 17-04-2026, fls. 42, Seção 3, homologado por meio do Edital Nº 95/2026, publicado no DOU de 02-07-2026, fls. 78, Seção 3, para o **Cargo de Técnico de Laboratório/Área: Edificações**, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 1, regime de trabalho de 40 horas semanais, Modalidade de Ampla Concorrência, no Quadro de Pessoal desta Universidade, para o Campus de Poços de Caldas-MG, em código de vaga SIAPE nº 0870245.

A posse do nomeado dar-se-á no prazo de 30 dias, contados da publicação deste ato no DOU, conforme §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice Reitora

PORTARIA Nº 1556, DE 14 DE JULHO DE 2026

A **VICE REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 629, publicada no DOU de 30-03-2026, Seção 1, fls. 64, e da competência subdelegada pela Portaria MEC nº 205, publicada no DOU de 07-02-2020, Seção 1, fls 34, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 9º, Item I e art. 10 da Lei nº 8.112/90, **SAMIRA HERCULANO PEREIRA**, habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 029/2026, publicado no DOU de 06-04-2026, fls. 33 a 35, Seção 3, retificado no DOU de 17-04-2026, fls. 42, Seção 3, homologado por meio do Edital Nº 95/2026, publicado no DOU de 02-07-2026, fls. 78, Seção 3, para o **Cargo de Assistente em Administração**, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 1, regime de trabalho de 40 horas semanais, Modalidade de Pessoas Negras, no Quadro de Pessoal desta Universidade, para o Campus de Varginha-MG, em código de vaga SIAPE nº 0233081.

A posse da nomeada dar-se-á no prazo de 30 dias, contados da publicação deste ato no DOU, conforme §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.



Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice Reitora

PORTARIA Nº 1555, DE 14 DE JULHO DE 2026

A **VICE REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 629, publicada no DOU de 30-03-2026, Seção 1, fls. 64, e da competência subdelegada pela Portaria MEC nº 205, publicada no DOU de 07-02-2020, Seção 1, fls 34, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 9º, Item I e art. 10 da Lei nº 8.112/90, **LEANDRA PEREIRA DOS SANTOS**, habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 029/2026, publicado no DOU de 06-04-2026, fls. 33 a 35, Seção 3, retificado no DOU de 17-04-2026, fls. 42, Seção 3, homologado por meio do Edital Nº 95/2026, publicado no DOU de 02-07-2026, fls. 78, Seção 3, para o **Cargo de Assistente em Administração**, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 1, regime de trabalho de 40 horas semanais, Modalidade de Ampla Concorrência, no Quadro de Pessoal desta Universidade, para o Campus de Alfenas-MG, em código de vaga SIAPE nº 0874725.

A posse da nomeada dar-se-á no prazo de 30 dias, contados da publicação deste ato no DOU, conforme §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice Reitora

PORTARIA Nº 1554, DE 14 DE JULHO DE 2026

A **VICE REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 629, publicada no DOU de 30-03-2026, Seção 1, fls. 64, e da competência subdelegada pela Portaria MEC nº 205, publicada no DOU de 07-02-2020, Seção 1, fls 34, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 9º, Item I e art. 10 da Lei nº 8.112/90, **RENNER PHILIPPE RODRIGUES CARVALHO**, habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 42/2026, publicado no DOU de 24-04-2026, fls. 65 a 69, Seção 3, e Edital Geral 001/2026, publicado no DOU de 24-04-2026, fls. 69 a 71, homologado por meio do Edital Nº 94/2026, publicado no DOU de 02-07-2026, fls. 77, Seção 3, para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação Professor Assistente, Nível 1, com Doutorado, regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva, Modalidade de Pessoas Negras, no Quadro de Pessoal desta Universidade, para o Campus de Alfenas-MG, em código de vaga SIAPE nº 0292393.

A posse do nomeado dar-se-á no prazo de 30 dias, contados da publicação deste ato no DOU, conforme §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.

Vanessa Bergamin Boralli Marques



Vice Reitora

PORTARIA Nº 1553, DE 14 DE JULHO DE 2026

A **VICE REITORA** A VICE-REITORA da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 629, publicada no DOU de 30-03-2026, Seção 1, fls. 64, e da competência subdelegada pela Portaria MEC nº 205, publicada no DOU de 07-02-2020, Seção 1, fls 34, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 9º, Item I e art. 10 da Lei nº 8.112/90, **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA RIBEIRO**, habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 37/2026, publicado no DOU de 24-04-2026, fls. 47 a 50, Seção 3, retificado no DOU de 28-04-2026, fls. 40, Seção 3 e Edital Geral 001/2026, publicado no DOU de 24-04-2026, fls. 69 a 71, homologado por meio do Edital Nº 94/2026, publicado no DOU de 02-07-2026, fls. 77, Seção 3, para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação Professor Assistente, Nível 1, com Especialização ou Residência Médica, regime de trabalho de 40 horas semanais, Modalidade de Ampla Concorrência, no Quadro de Pessoal desta Universidade, para o Campus de Alfenas-MG, em código de vaga SIAPE nº 0931276.

A posse do nomeado dar-se-á no prazo de 30 dias, contados da publicação deste ato no DOU, conforme §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice Reitora

PORTARIA Nº 1552, DE 14 DE JULHO DE 2026

A **VICE REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 629, publicada no DOU de 30-03-2026, Seção 1, fls. 64, e da competência subdelegada pela Portaria MEC nº 205, publicada no DOU de 07-02-2020, Seção 1, fls 34, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 9º, Item I e art. 10 da Lei nº 8.112/90, **MAURÍLIO PACHECO NETO**, habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 38/2026, publicado no DOU de 24-04-2026, fls. 51 a 54, Seção 3, retificado no DOU de 27-04-2026, fls. 54 e 55, Seção 3 e Edital Geral 001/2026, publicado no DOU de 24-04-2026, fls. 69 a 71, homologado por meio do Edital Nº 94/2026, publicado no DOU de 02-07-2026, fls. 77, Seção 3, para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação Professor Assistente, Nível 1, com Especialização ou Residência Médica, regime de trabalho de 20 horas semanais, Modalidade de Ampla Concorrência, no Quadro de Pessoal desta Universidade, para o Campus de Alfenas-MG, em código de vaga SIAPE nº 0913086.

A posse do nomeado dar-se-á no prazo de 30 dias, contados da publicação deste ato no DOU, conforme §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.



Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice Reitora

PORTARIA Nº 1551, DE 14 DE JULHO DE 2026

A **VICE REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 629, publicada no DOU de 30-03-2026, Seção 1, fls. 64, e da competência subdelegada pela Portaria MEC nº 205, publicada no DOU de 07-02-2020, Seção 1, fls 34, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 9º, Item I e art. 10 da Lei nº 8.112/90, **JÚLIA MARTINS ANUNCIAÇÃO WESTIN**, habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 38/2026, publicado no DOU de 24-04-2026, fls. 51 a 54, Seção 3, retificado no DOU de 27-04-2026, fls. 54 e 55, Seção 3 e Edital Geral 001/2026, publicado no DOU de 24-04-2026, fls. 69 a 71, homologado por meio do Edital Nº 94/2026, publicado no DOU de 02-07-2026, fls. 77, Seção 3, para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação Professor Assistente, Nível 1, com Especialização ou Residência Médica, regime de trabalho de 20 horas semanais, Modalidade de Ampla Concorrência, no Quadro de Pessoal desta Universidade, para o Campus de Alfenas-MG, em código de vaga SIAPE nº 0932130.

A posse da nomeada dar-se-á no prazo de 30 dias, contados da publicação deste ato no DOU, conforme §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice Reitora

PORTARIA Nº 1550, DE 14 DE JULHO DE 2026

A **VICE REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 629, publicada no DOU de 30-03-2026, Seção 1, fls. 64, e da competência subdelegada pela Portaria MEC nº 205, publicada no DOU de 07-02-2020, Seção 1, fls 34, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 9º, Item I e art. 10 da Lei nº 8.112/90, **ALICE SILVA COSTA**, habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 36/2026, publicado no DOU de 24-04-2026, fls. 43 a 47, Seção 3, e Edital Geral 001/2026, publicado no DOU de 24-04-2026, fls. 69 a 71, homologado por meio do Edital Nº 94/2026, publicado no DOU de 02-07-2026, fls. 77, Seção 3, para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação Professor Assistente, Nível 1, com Doutorado, regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva, Modalidade de Pessoas Negras, no Quadro de Pessoal desta Universidade, para o Campus de Alfenas-MG, em código de vaga SIAPE nº 0920052.

A posse da nomeada dar-se-á no prazo de 30 dias, contados da publicação deste ato no DOU, conforme §1º do



art. 13 da Lei nº 8.112/90.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice Reitora

PORTARIA Nº 1549, DE 14 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 629, publicada no DOU de 30-03-2026, Seção 1, fls. 64, e da competência subdelegada pela Portaria MEC nº 205, publicada no DOU de 07-02-2020, Seção 1, fls 34, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 9º, Item I e art. 10 da Lei nº 8.112/90, **LETÍCIA MARTINS SOARES**, habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 021/2026, publicado no DOU de 16-03-2026, fls. 53 a 55, Seção 3, homologado por meio do Edital Nº 079/2026, publicado no DOU de 08-06-2026, fls. 64, Seção 3, para o cargo de **Médico/Área: Clínica Médica, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 1**, regime de trabalho de 20 horas semanais, Modalidade de Ampla Concorrência, no Quadro de Pessoal desta Universidade, para o Campus de Alfenas-MG, em código de vaga SIAPE nº 0305706.

A posse da nomeada dar-se-á no prazo de 30 dias, contados da publicação deste ato no DOU, conforme §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice Reitora

PORTARIA Nº 1548, DE 14 DE JULHO DE 2026

A **VICE REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 629, publicada no DOU de 30-03-2026, Seção 1, fls. 64, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.023350/2025-01, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação, objeto da Portaria nº 1286, de 09 de junho de 2026, publicada no DOU de 12 de junho de 2026, fls. 25, Seção 2, considerando que o(a) candidato(a) MATHEUS ARAÚJO RODRIGUES não tomou posse no Cargo de Médico/Área: Clínica Médica, no prazo previsto no §1º, art 13 da Lei 8.112/90.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice Reitora

PORTARIA Nº 1547, DE 14 DE JULHO DE 2026



O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Ricardo Goes de Aguiar**, matrícula Siape nº 1834823, exercício de 2026, a partir de 17/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 13/10/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1546, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 23087.008934/2025-49, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, como representantes da Universidade Federal de Alfenas/ UNIFAL-MG na Rede Mineira de Formação de Professores da Educação Básica , para o mandato de 02 (dois) anos:

Representante da Gestão:

Rejane Siqueira Júlio - Professor do Magistério Superior

Representantes da Instituição:

Sandra de Castro de Azevedo - Professor do Magistério Superior

Andressa Agnes de Assis Silva - Técnico em Assuntos Educacionais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1545, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **DIRETOR** do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), da Universidade Federal de Alfenas, Campus Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº 1054 de 24 de abril de 2014, e o que consta no processo 23087.009433/2026-61 resolve:



Art. 1º Alterar, de acordo com o Regimento Interno do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT, Capítulo IV - Subseção V, a composição do Núcleo Acadêmico da Engenharia Química (NEQ-ICT).

Art. 2º O NEQ-ICT é composto por:

Prof.ª Jaqueline Costa Martins - **1ª interlocutora**;

Prof. Iraí Santos Júnior - **2º interlocutor**;

TAE Alessandra Fanger;

Prof. Alfeu Saraiva Ramos;

Prof. Cláudio Antônio de Andrade Lima;

Prof.ª Érika Coaglia Trindade Ramos

Prof. Flávio Augusto Dias de Oliveira;

Prof.ª Giselle Patrícia Sancinetti;

Prof.ª Grazielle Santos Silva Andrade;

Prof. Leandro Lodi;

Prof. Leonardo Henrique Soares Damasceno;

Prof. Marcos Vinícius Rodrigues;

Prof. Marlus Pinheiro Rolemberg;

Prof.ª Maurielen Guterres Dalcin;

Prof.ª Melina Savioli Lopes;

Prof.ª Neide Aparecida Mariano;

Prof. Rafael Firmani Perna;

Prof. Rodrigo Corrêa Basso;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Sampaio Fernandes

Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1544, DE 14 DE JULHO DE 2026



O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Leonardo Augusto de Almeida**, matrícula Siape nº 1027830, exercício de 2026, a partir de 15/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 20/07/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1543, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, e em observância ao que consta no art. 44 da Resolução Consuni nº 77/2024, de 6 de setembro de 2024, publicada em 12-09-2024, que estabelece critérios e procedimentos a serem observados pelos Órgãos da UNIFAL-MG, relativos ao funcionamento do Programa de Gestão e Desempenho, e tendo em vista o que consta no processo nº 23087.015745/2024-41, resolve:

Alterar a composição da **Comissão do Programa de Gestão e Desempenho - CPGD**, que atua com atribuições de caráter consultivo, estratégico e de supervisão do PGD, ficando composta pelos seguintes membros:

Representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Katilane Caterine de Souza Santos - Assistente em Administração - **Presidente**

Representante do campus Poços de Caldas

Patrícia da Cruz Ruella - Assistente em Administração - **Vice-Presidente**

Representante da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional

Nicolas dos Santos Rabelo de Carvalho - Assistente em Administração

Representante do Núcleo de Tecnologia da Informação

Luiz Augusto de Lima - Técnico de Tecnologia da Informação

Representante do campus Varginha

Rúbia Carla Penaforte de Vasconcelos - Assistente em Administração



Representante da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS)

Claudemir de Assis - Técnico de Tecnologia da Informação

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1542, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e o estabelecido no §1º do art. 20 da Lei nº 8.112/90; Parecer AGU/MC-01/2004, publicado no DOU de 16-07-2004 e a Resolução nº 38, de 04 de Julho de 2018 do Conselho Superior; resolve:

Tornar público o resultado de aprovação, referente a Avaliação de 36 meses do Estágio Probatório, cujo período finalizou em 13-07-2026, do servidor **Andre Luiz Romano**, matrícula siape nº 3352930, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior (Processo nº 23087.013033/2023-15).

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1541, DE 13 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.009244/2026-98, resolve:

Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, a partir do vencimento da Portaria nº nº 1296, de 10 de junho de 2026, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente (PADD), para apurar no processo nº 23087.009244/2026-98, os fatos relatados no processo nº 23087.008303/2026-19.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1540, DE 13 DE JULHO DE 2026

O REITOR da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 23087.018250/2025-55, resolve:



Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do art. 152 da Lei nº 8.112/90, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir do vencimento do Portaria nº 1196, de 28 de maio de 2026, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para dar prosseguimento aos trabalhos de apuração dos fatos relatados no Processo nº 23087.018250/2025-55, observadas as orientações e recomendações constantes do PARECER Nº 00092/2026/NUPAD/EPAD/PGF/AGU.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1539, DE 13 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 23087.019840/2019-57, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA-UNIFAL), ficando a comissão composta pelos seguintes membros:

Manuella Carvalho da Costa - ICB (Titular) - Mandato 01/12/2024 a 30/11/2026

Patrícia Paiva Corsetti de Almeida - ICB (Suplente) - Mandato 01/12/2024 a 30/11/2026

Letícia Tamie Paiva Yamada - FANUT (Titular) - Mandato 01/12/2024 a 30/11/2026

Hudsara Aparecida de Almeida Paula - FANUT (Suplente) - Mandato 01/12/2024 a 30/11/2026

Lisandra Brandino de Oliveira - FCF (Titular) - Mandato 26/08/2025 a 26/08/2027 - **Coordenadora**

Márcia Cristina Livonesi - FCF (Suplente) - Mandato 26/08/2025 a 26/08/2027

Luciano Aparecido de Almeida Júnior - FO (Titular) - Mandato 28/11/2025 a 28/11/2027

Caio Luiz Bitencourt Reis - FO (Suplente) - Mandato 28/11/2025 a 28/11/2027

Giovane Galdino de Souza - ICM (Titular) - Mandato 23/05/2026 a 23/05/2028

Luciana Maria dos Reis - ICM (Suplente) - Mandato 23/05/2026 a 23/05/2028

Érika Kristina Incerpi Garcia - Médica Veterinária (Titular) - Mandato 03/11/2025 a 03/11/2027



Pollyanna Francielli de Oliveira - ICN (Titular) - Mandato 10/03/2025 a 09/03/2027

Vinicius Xavier da Silva - ICN (Suplente) - Mandato 10/03/2025 a 09/03/2027

Talita Sarah Manzoni - Bióloga (Titular) - Mandato 03/11/2025 a 03/11/2027 - **Vice-coordenadora**

Samuel José Fernandes de Lima - Sociedade Protetora Animal (Titular) - Mandato 02/12/2024 a 01/12/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1538, DE 13 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 32 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011015/2026-33, resolve:

Designar o servidor **Michel Lino Alves**, matrícula Siape nº 1328308, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, para substituir o **Gerente de Desenvolvimento e Gestão da Informação - FG.1**, servidor Rodrigo Dantas Nunes, no período de **20/07/2026 a 31/07/2026**, durante suas férias regulamentares.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1537, DE 13 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e tendo em vista o que consta no processo nº 23087.010108/2026-41, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Internacionalização da UNIFAL-MG, com a finalidade de dialogar, propor diretrizes, promover a articulação institucional e acompanhar as ações relacionadas à internacionalização no âmbito da Universidade.



Art. 2º A Comissão de Internacionalização, de caráter consultivo, será composta por membro nato e representantes indicados pelas seguintes instâncias:

I - O(a) Diretor(a) da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRI), que a presidirá;

II - O(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);

III - O(a) Coordenador(a) de Pós-Graduação (PRPPG);

IV - O(a) Coordenador(a) de Pesquisa (PRPPG);

V - O(a) Pró-Reitor(a) de Graduação (PROGRAD) ou um representante indicado pela respectiva Pró-Reitoria;

VI - até 3 (três) servidores indicados pela Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRI), preferencialmente vinculados a atividades relacionadas à internacionalização.

Art. 3º Os membros serão designados por ato da Reitoria.

Art. 4º A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, outros servidores ou especialistas para contribuir com temas específicos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1536, DE 13 DE JULHO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - PRACE da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 538, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão responsável pela Banca Examinadora do Processo Seletivo para seleção de bolsistas e formação de cadastro de reserva do **Programa de Apoio à Inclusão - PAI**, Proc. 23087.010597/2026-31, destinado à atuação na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE, na produção de material audiovisual e na Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis do Campus da UNIFAL-MG em Varginha, na modalidade de **Bolsa de Apoio**.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- Edna de Oliveira - Pedagogo - **Presidente**;
- Michelle Cristine da Silva Puentedura - Pedagogo
- Claudia Tevfik Gomes - Professor do Magistério Superior.

Art. 3º Compete à Comissão conduzir todas as etapas do processo seletivo, em conformidade com as



disposições previstas no edital correspondente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudia Tefvik Gomes

Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis

PORTARIA Nº 1535, DE 13 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e considerando o que determina o art. 12 da Lei nº 8.270, de 19-12-1991, bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, publicada no DOU em 23-03-2022, Seção 1, fls. 135, e o que consta do Processo nº 23087.001507/2018-19, resolve:

Conceder, a partir de **08/05/2026**, o pagamento do Adicional de Insalubridade, no percentual correspondente ao **Grau Médio**, à servidora **Olimpia Maria Martins Santos Viana**, matrícula Siape nº 1643744, ocupante do cargo de Farmacêutico-Habilitação, lotada no Núcleo Controle de Qualidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, conforme Perícia realizada em 17/06/2026 e Avaliação Nº 26260-000.005/2026 do Laudo Técnico para Concessão de Adicionais Ocupacionais.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1534, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010662/2026-28, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **Angel Mauricio Castro Gamero**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2217548, da função gratificada de **Pró-Reitor Adjunto de Extensão e Cultura - FG.1**, desta Universidade, designado por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 489/2026.

Art. 2º Designar o servidor **Angel Mauricio Castro Gamero**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2217548, para exercer o cargo de **Pró-Reitor Adjunto de Extensão e Cultura e Coordenador de Prestação de Serviços - CD.4**, desta Universidade.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1533, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010679/2026-85, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora **Vaneska Costa Lima**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1728728, da função gratificada de **Coordenadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos - FG.4**, desta Universidade, designada por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 2.375/2023.

Art. 2º Designar a servidora **Vaneska Costa Lima**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1728728, para exercer a função gratificada de **Coordenadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos - FG.1**, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1532, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010665/2026-61, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora **Débora Silva Barroso de Araujo**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1460988, da função gratificada de **Secretária da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - FG.2**, desta Universidade, designada por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 1782/2018.

Art. 2º Designar a servidora **Débora Silva Barroso de Araujo**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1460988, para exercer a função gratificada de **Secretária da Pró-Reitoria**



de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - **FG.1**, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1531, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010665/2026-61, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **Charles Guimarães Lopes**, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula Siape nº 1984510, da função gratificada de **Pró-Reitor Adjunto de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - FG.1**, desta Universidade, designado por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 325/2020.

Art. 2º Designar o servidor **Charles Guimarães Lopes**, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula Siape nº 1984510, para exercer o cargo de **Pró-Reitor Adjunto de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenador de Projetos e Obras - CD.4** desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1530, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010665/2026-61, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **Nicolas dos Santos Rabelo de Carvalho**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 3301826, da função gratificada de **Coordenador de Projetos e Obras (CPO) - FG.1**, desta Universidade, designado por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 109/2025.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1529, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010663/2026-72, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **Ricardo Goes de Aguiar**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1834823, da função gratificada de **Pró-Reitor Adjunto de Graduação - FG.1**, desta Universidade, designado por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 475/2026.

Art. 2º Designar o servidor **Ricardo Goes de Aguiar**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1834823, para exercer o cargo de **Pró-Reitor Adjunto de Graduação - CD.4**, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1528, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010664/2026-17, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora **Livia de Figueiredo Diniz Castro**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2218358, da função gratificada de **Coordenadora Geral de Pós-Graduação - FG.1**, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, desta Universidade, designada por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 482/2026.

Art. 2º Designar a servidora **Livia de Figueiredo Diniz Castro**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2218358, para exercer o cargo de **Coordenadora Geral de Pós-Graduação -**



CD.4, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1527, DE 10 DE JULHO DE 2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1.002/2010, publicada no DOU de 19-07-2010, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008253/2026-61, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, objeto do processo abaixo relacionado:

Gestor: Carlos Augusto de Souza Lima - Professor do Magistério Superior

Fiscal titular: Roberta Mansur Caetano - Professora do Magistério Superior

Fiscal suplente: Dennys Ramon de Melo Fernandes Almeida - Professor do Magistério Superior

Processo nº: **23087.008253/2026-61**

Contrato nº: 17/2026 - **Dispensa Eletônica nº 41/2026**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de Monitoramento Pessoal (Dosimetria Pessoal), para atender às necessidades da Faculdade de Odontologia - FO, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022



CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV docaput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos



II, III e IV docaputdo art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I docaputdo art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a



definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;



VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum



interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Anézio Eugênio de Faria Júnior

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1526, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010660/2026-39, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora **Daniela Ketryn Pereira**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2100696, da função gratificada de **Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Comunitários e Estudantis - FG.1**, desta Universidade, designada por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 494/2026.

Art. 2º Designar a servidora **Daniela Ketryn Pereira**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2100696, para exercer o cargo de **Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Comunitários e Estudantis e Secretária da Prace - CD.4**, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1525, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010705/2026-75, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia a **José Carlos de Souza Júnior**, na qualidade de cônjuge da ex-servidora **Andréa Cardoso**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2577836, do quadro de pessoal da Universidade Federal de Alfenas, falecida em atividade, em 26-06-2026, com fundamento no inciso I, do art. 3º, da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4.645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.



Art. 2º Conceder pensão temporária a **Tales Cardoso de Souza**, na qualidade de filho menor de 21 (vinte e um) anos da ex-servidora **Andréa Cardoso**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2577836, do quadro de pessoal da Universidade Federal de Alfenas, falecida em atividade, em 26-06-2026, com fundamento no inciso VI, alínea "a" do art. 3º, da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4.645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º Conceder pensão temporária a **Leonardo Cardoso de Souza**, na qualidade de filho menor de 21 (vinte e um) anos da ex-servidora **Andréa Cardoso**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2577836, do quadro de pessoal da Universidade Federal de Alfenas, falecida em atividade, em 26-06-2026, com fundamento no inciso VI, alínea "a" do art. 3º, da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4.645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 26-06-2026.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1524, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010588/2026-40, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **Wanderson Corsini**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2134859, da função gratificada de **Coordenador de Pagamento - FG.1**, vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, desta Universidade, designado por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 2819/2018.

Art. 2º Designar o servidor **Wanderson Corsini**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2134859, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento de Administração de Pessoal e Coordenador de Pagamento - CD.4**, vinculado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, desta Universidade, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1523, DE 10 DE JULHO DE 2026



A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010588/2026-40, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora **Katilane Caterine de Souza Santos**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1672238, da função gratificada de **Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas - FG.1**, desta Universidade, designada por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 1207/2024.

Art. 2º Designar a servidora **Katilane Caterine de Souza Santos**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1672238, para exercer o cargo de **Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas e Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Qualidade de Vida - CD.4**, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1522, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta dos incisos I e II do § 2º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **02/07/2026**, Progressão ao servidor **Marcelo Moreira da Silva**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1864873, para o **Nível 4 da Classe B**, com denominação de Professor Adjunto (Processo nº 23087.009833/2026-76).

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de 24/06/2026, data do envio do requerimento para análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 1521, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010659/2026-12, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **Denis Eduardo Borba Ferreira**, ocupante do cargo de Administrador, matrícula Siape nº 1569262, da função gratificada de **Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos - FG.1**, vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, desta Universidade, designado por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 181/2013, alterada pela Portaria nº 1272/2018.

Art. 2º Designar o servidor **Denis Eduardo Borba Ferreira**, ocupante do cargo de Administrador, matrícula Siape nº 1569262, para exercer o cargo de **Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos - CD.4**, vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1520, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010659/2026-12, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora **Ursuléia Aparecida de Oliveira**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula Siape nº 1308735, da função gratificada de **Pró-Reitora Adjunta de Administração e Finanças - FG.1**, desta Universidade, designada por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 507/2026.

Art. 2º Designar a servidora **Ursuléia Aparecida de Oliveira**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula Siape nº 1308735, para exercer o cargo de **Pró-Reitora Adjunta de Administração e Finanças e Assistente da Pró-Reitoria de Administração e Finanças - CD.4**, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques



Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1519, DE 10 DE JULHO DE 2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1.002/2010, publicada no DOU de 19-07-2010, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010542/2026-21, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG e a FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS (FACEPE), objeto do processo abaixo relacionado:

Gestor: Profa. Mirian Galvão Bueno de Rezende - Professora do Magistério Superior

Fiscal titular: Profa. Amanda Beatriz Dahdah Aniceto de Freitas - Professora do Magistério Superior

Fiscal suplente: Prof. Frank Lucarini Bueno - Professor do Magistério Superior

Processo nº: **23087.010542/2026-21**

Contrato nº: 22/2026 - Dispensa de Licitação nº 66/2026

Objeto: Gerenciamento Administrativo e Financeiro Gerenciamento Administrativo e Financeiro da Turma 2 do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Endodontia".

ORIENTAÇÕES GERAIS

São atribuições da equipe de fiscalização dos contratos com Fundações de Apoio, as orientações constantes nesta Portaria e aquelas previstas nos Artigos 19 a 28 do Decreto nº 11.246/2022.

ATRIBUIÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

- 1- Ler atentamente o contrato, sanar eventuais dúvidas junto a Divisão de Contratos e Convênios - DiCC e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2- Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a utilização de uma conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto;



3- Quando necessário registrar informações no Sistema de Contratos e Convênios - SiCC da UNIFAL-MG relacionadas à prestação de contas mensal e/ou anual;

4- Acompanhar as obrigações previstas no contrato junto ao coordenador, atestando os serviços que foram realizados de forma satisfatória e recusando caso estejam em desacordo com as especificações;

5- Realizar mensalmente o procedimento de acompanhamento e fiscalização do contrato, encaminhando a DiCC o "Relatório do Fiscal de Contrato" (doc. disponível no SEI); a manifestação do coordenador de que a Contratada está atendendo satisfatoriamente o objeto do contrato e o relatório de movimentação financeira disponível no portal de transparência (site da Fundação).

6 - Caberá à fiscalização receber as Guias de Recolhimento da União (GRU) e os respectivos comprovantes de pagamento (quando houver), conferindo o vínculo com a rubrica correspondente. Deverá, ainda anexar todos os documentos ao processo eletrônico (SEI), juntamente com a declaração mensal de fiscalização.

7- Verificar o cumprimento da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica, principalmente no que se refere ao art.4º:

Art. 4º-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet:

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento;

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

8 - Solicitar adoção de medidas para correção de irregularidade verificada, exigindo o cumprimento dos regulamentos pertinentes;

9 - Solicitar a quem de direito as decisões e providências que ultrapassem a sua competência e que forem necessárias à execução contratual;

10 - Quando for o caso, solicitar formalmente a Divisão de Contratos e Convênios que interceda junto a Fundação de Apoio para garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no contrato;

11 - Comunicar imediatamente à PROAF todas as "não conformidades" ocorridas no âmbito do contrato e não sanadas em tempo hábil;



12 - Solicitar à PROAF a aplicação de penalidades quando houver descumprimento contratual não sanado em tempo hábil;

13 - Comunicar a PROAF em tempo hábil todos os atos ou fatos que impeçam o fiscal de exercer plenamente suas atribuições;

14 - Não suspender a realização de suas funções, exceto após previa nomeação de substituto ou após o aceite da abdicação por escrito da Pró-Reitoria de Administração e Finanças;

15 - Ao final da execução do projeto requerer a entrega da prestação de contas junto à Fundação de Apoio para efeito de controle da fiscalização;

16 - Verificar se foram atendidos as condições constantes na Seção III, da Portaria UNIFAL-MG nº 1.305/2017, em especial os itens XII, XIII e XVI;

Art. 7º A prestação de contas deverá ser instruída com, no mínimo, os seguintes documentos:

[...]

XI - cópia das transferências de bens adquiridos com recursos dos projetos para sua incorporação ao Portaria nº 1305 de 2017 Data de impressão: 15/08/2023 || Página 4 de 4 patrimônio da UNIFAL-MG;

XII - anotações formais que comprovem a atuação dos fiscais dos contratos, por meio de relatórios referente ao acompanhamento realizado sobre a execução do objeto contratado, bem como declaração ou informação que na atuação do coordenador do projeto não há favorecimento a familiares de servidores que detenham cargo em comissão ou função gratificada na instituição, assim como na composição de equipes e na contratação de empresas pela FUNDAÇÃO;

XIII - declaração se houve, ou não, a contratação complementar de pessoal não integrante do quadro da Instituição para a execução do projeto de interesse da própria Instituição. Em caso afirmativo, se foram observadas as normas trabalhistas e estatutárias.

XIV - relatório final de avaliação emitido pelo coordenador do curso e ou projeto, juntamente com a FUNDAÇÃO, contendo as informações quantitativas e qualitativas quanto ao cumprimento dos objetivos e aprovado pelo órgão que autorizou a execução do curso e ou projeto.

17 - Enviar o processo para Unidade SEI PRESTCONTA, comunicando que o relatório da Fundação de Apoio encontra-se disponível para análise;

18 - Participar de cursos e eventos de capacitação, qualificação e atualização de conhecimentos referentes à fiscalização de contratos promovidos pela Unifal-MG.

19 - Sempre que necessário, registrar demanda de necessidade de capacitação para manter a eficácia na atuação de fiscalização de contratos com Fundações, enviada em Processo Eletrônico (SEI) para as unidades Proaf, DiCC e CCA-PROGEPE.

Anézio Eugênio de Faria Júnior

Pró-Reitor de Administração e Finanças



PORTARIA Nº 1518, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010667/2026-51, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **Deive Ciro de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1516720, da função gratificada de **Presidente da Comissão Própria de Avaliação (CPA) - FG.2**, desta Universidade, designado por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 915/2025.

Art. 2º Designar o servidor **Deive Ciro de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1516720, para exercer a função gratificada de **Presidente da Comissão Própria de Avaliação (CPA) - FG.1**, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1517, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010667/2026-51, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Adriano Francisco Barbosa**, ocupante do cargo de Químico, matrícula Siape nº 1750023, para exercer a função gratificada de **Responsável Técnico perante a Polícia Federal (PF) e o Exército Brasileiro (EB) para aquisição de produtos controlados - FG.1**, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1516, DE 10 DE JULHO DE 2026



A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010667/2026-51, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora **Cristina Mára Esposito**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1673537, da função gratificada de **Chefe de Seção de Passagens, Diárias e Hospedagem - FG.2**, desta Universidade, designada por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 266/2026.

Art. 2º Designar a servidora **Cristina Mára Esposito**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1673537, para exercer a função gratificada de **Chefe de Seção de Passagens, Diárias e Hospedagem - FG.1**, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1515, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010667/2026-51, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **Klauber Sales Silva**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 3301985, da função gratificada de **Coordenador da Coordenadoria de Assuntos Correicionais e Integridade - FG.2**, desta Universidade, designado por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 344/2024, alterada pela Portaria nº 574/2024.

Art. 2º Designar o servidor **Klauber Sales Silva**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 3301985, para exercer o cargo de **Coordenador da Coordenadoria de Assuntos Correicionais e Integridade - CD.4**, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora



PORTARIA Nº 1514, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010667/2026-51, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **Marlom Cesar da Silva**, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, matrícula Siape nº 1955903, da função gratificada de **Chefe da Biblioteca Central - FG.2**, desta Universidade, designado por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 1041/2026.

Art. 2º Designar o servidor **Marlom Cesar da Silva**, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, matrícula Siape nº 1955903, para exercer a função gratificada de **Chefe da Biblioteca Central - FG.1**, desta Universidade, em continuidade ao mandato até 09/05/2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1513, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010667/2026-51, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora **Patrícia Conceição da Silva**, ocupante do cargo de Bibliotecária-Documentalista, matrícula Siape nº 1984324, da função gratificada de **Diretora do Sistema de Bibliotecas - SIBI - FG.1**, desta Universidade, designada por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 416/2026.

Art. 2º Designar a servidora **Patrícia Conceição da Silva**, ocupante do cargo de Bibliotecária-Documentalista, matrícula Siape nº 1984324, para exercer o cargo de **Diretora do Sistema de Bibliotecas - SIBI - CD.4**, desta Universidade, em continuidade ao mandato até 14/03/2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques



Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1512, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010667/2026-51, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora **Andréa Mollica do Amarante Paffaro**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 3509953, da função gratificada de **Diretora do Museu da Memória e Patrimônio - FG.1**, desta Universidade, designada por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 1.888/2025.

Art. 2º Designar a servidora **Andréa Mollica do Amarante Paffaro**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 3509953, para exercer o cargo de **Coordenadora Executiva do Sistema de Museus - CD.4**, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1511, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010667/2026-51, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **Ivanei Salgado**, ocupante do cargo de Produtor Cultural, matrícula Siape nº 1753104, da função gratificada de **Diretor da Diretoria de Comunicação Social (Dicom) - FG.2**, desta Universidade, designado por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 2581/2019.

Art. 2º Designar o servidor **Ivanei Salgado**, ocupante do cargo de Produtor Cultural, matrícula Siape nº 1753104, para exercer o cargo de **Diretor da Diretoria de Comunicação Social (Dicom) - CD.4**, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques



Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1510, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010667/2026-51, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora **Márcia Regina Cordeiro**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1684667, da função gratificada de **Diretora do Centro de Educação Aberta e à Distância - FG.1**, desta Universidade, designada por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 1.228/2025.

Art. 2º Designar a servidora **Márcia Regina Cordeiro**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1684667, para exercer o cargo de **Diretora do Centro de Educação Aberta e à Distância - CD.4**, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1509, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06/08/2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07/08/2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas nas Resoluções Consuni nº 44/2026 e nº 45/2026 e Despacho Administrativo nº 872/2026/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.010667/2026-51, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **Romeu Adriano da Silva**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1544604, do cargo de **Chefe de Gabinete - CD.3**, desta Universidade, designado por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 627/2018.

Art. 2º Designar o servidor **Romeu Adriano da Silva**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1544604, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete - CD.2**, desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques



Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1508, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06-08-2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07-08-2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas no OFÍCIO Nº 86/2026/ProGrad/Reitoria/Unifal-MG, resolve:

Art. 1º Reconduzir o servidor **Carlos Tadeu Siepierski**, matrícula Siape nº 1673282, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, designado pela Portaria nº 1042/2024, para exercer a função comissionada de **Coordenador do Curso de Ciências Sociais - Bacharelado - FCC**, pelo mandato de dois anos, no período de **10/07/2026 a 09/07/2028**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1507, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MEC nº 404/2009, publicada no DOU de 24-04-2009 e considerando o disposto nos artigos 58 e 95 da Lei nº 8.112/1990 e no Inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 91.800 de 18/10/1985 e Inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 1.387 de 07/02/1995, resolve:

Autorizar o afastamento do país da servidora **Jacqueline Araujo Fiuza**, matrícula SIAPE nº 1422467, CPF ***.***.246-31, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento de Patologia e Parasitologia, no período de **13 a 23 de agosto de 2026**, para participar do *International Congress of Parasitology (ICOPA 2026)*, na cidade de Montreal - Canadá, com ônus limitado para a UNIFAL-MG (Processo nº 23087.010046/2026-77).

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1506, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Resolução nº 40/2008/CONSUNI, bem como o que consta do Processo nº 23087.002595/2026-78, resolve:



Art. 1º Remover, a pedido, a partir de **13/07/2026**, o servidor **Paulo César de Oliveira**, matrícula Siape nº 1543909, do Instituto de Ciências Humanas e Letras - ICHL, para exercer as atribuições do cargo de Professor do Magistério Superior, no **Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA, do Campus de Varginha-MG**.

Art. 2º - O servidor removido para outra localidade, no âmbito da UNIFAL-MG, possui o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar à unidade de destino.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1504, DE 9 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Sérgio Valverde Marques dos Santos**, matrícula Siape nº 2357549, exercício de 2026, a partir de 09/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 10/07/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1503, DE 9 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e tendo em vista o que consta no processo nº 23087.008848/2026-17, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Discente (PADD), por 30 dias úteis, para apurar no processo nº 23087.008848/2026-17, os fatos relatados no processo nº 23087.004226/2026-10, composta pelos seguintes membros:

Fábio Antônio Colombo - Professor do Magistério Superior - Presidente
Marta Gouveia de Oliveira Rovai - Professor do Magistério Superior
Laís Marques Ferreira da Costa - Discente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta altera a PORTARIA Nº 1216, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Vanessa Bergamin Boralli Marques



Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1502, DE 9 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 2318/2019, publicada no DOU de 25-10-2019, Seção 1, fls. 50 e tendo em vista o disposto no art. 87 da Lei 8.112/90, bem como no Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença remunerada para participar de ação de capacitação à servidora **Roqueline Ametila e Glória Martins de Freitas**, matrícula SIAPE nº 3000459, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, lotada Faculdade de Nutrição, para realização de 70 horas de cursos à distância em sua área de trabalho, no Sistema Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), no período **27/07/2026 a 10/08/2026 (15 dias)** de acordo com o Processo nº 23087.010584/2026-61.

Art. 2º A servidora deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, documento comprobatório da conclusão do curso ou da atividade que ensejou a concessão da licença capacitação.

§ 1º O servidor que utilizar o período da licença capacitação para elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado poderá entregar o documento comprobatório após conclusão do curso.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1501, DE 9 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.005095/2026-98, resolve:

Conceder ao servidor **Mauricio Megda de Andrade Junior**, matrícula SIAPE nº 3192502, ocupante do cargo de Médico, lotado no Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina, desta Universidade, o percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), referente ao Incentivo à Qualificação, de que trata o Decreto nº 5.824/2006, instituído pela Lei nº 11.091/2005 e alterado pela Lei nº 15.141/2025, a partir de **08/07/2026**.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1500, DE 9 DE JULHO DE 2026



O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.016203/2022-24, resolve:

Autorizar o pagamento de **Adicional Noturno**, referente ao período de **Junho/2026**, aos servidores pertencentes do Quadro de Pessoal, professores substitutos e professores visitantes, desta Universidade, lotados no Instituto de Ciências Humanas e Letras, de acordo com o art. 75 da Lei nº. 8.112/90, relacionados nesta portaria:

SERVIDOR	HORAS
Abner Alexandre Nogueira	06h40min (seis horas e quarenta minutos) Que correspondem à 07h30min (sete horas e trinta minutos) de adicional noturno
Ana Cristina Gonçalves de Abreu Souza	06h40min (seis horas e quarenta minutos) Que correspondem à 07h30min (sete horas e trinta minutos) de adicional noturno
Ana Lucia da Silva	03h20min (três horas e vinte minutos) Que correspondem à 04h (quatro horas) de adicional noturno
Beatriz Soares Goncalves	02h (duas horas) Que correspondem à 02h30min (duas horas e trinta minutos) de adicional noturno
Carla Helena Fernandes	03h20min (três horas e vinte minutos) Que correspondem à 04h (quatro horas) de adicional noturno
Célia Weigert	04h40min (quatro horas e quarenta minutos) Que correspondem à 05h30min (cinco horas e trinta minutos) de adicional noturno
Celso Ferrarezi Júnior	06h40min (seis horas e quarenta minutos) Que correspondem à 07h30min (sete horas e trinta minutos) de adicional noturno
Cristiane Fernanda Xavier	04h40min (quatro horas e quarenta minutos) Que correspondem à 05h30min (cinco horas e trinta minutos) de adicional noturno
Daniela Aparecida Eufrázio	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Débora Felício Faria	02h (duas horas) Que correspondem à 02h30min (duas horas e trinta minutos) de adicional noturno
Elaine Ribeiro da Silva dos Santos	03h20min (três horas e vinte minutos) Que correspondem à 04h (quatro horas) de adicional noturno
Eloésio Paulo dos Reis	10h40min (dez horas e quarenta minutos) Que correspondem à 12h (doze horas) de adicional noturno
Fernanda Aparecida Ribeiro	03h20min (três horas e vinte minutos) Que correspondem à 04h (quatro horas) de adicional noturno
Flaviane Faria Carvalho	06h (seis horas) Que correspondem à 07h (sete horas) de adicional noturno
Geovania Lúcia dos Santos	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno



Gleyton Carlos da Silva Trindade	04h40min (quatro horas e quarenta minutos) Que correspondem à 05h30min (cinco horas e trinta minutos) de adicional noturno
Helena Maria dos Santos Felício	03h20min (três horas e vinte minutos) Que correspondem à 04h (quatro horas) de adicional noturno
Henrique Verri Fiebig	04h (quatro horas) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Ítalo Oscar Riccardi Leon	06h40min (seis horas e quarenta minutos) Que correspondem à 07h30min (sete horas e trinta minutos) de adicional noturno
José Francisco Lopes Xarão	02h40min (duas horas e quarenta minutos) Que correspondem à 03h (três horas) de adicional noturno
Jose Tadeu Acuna	04h (quatro horas) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Leliane Aparecida Castro Rocha	10h (dez horas) Que correspondem à 11h30min (onze horas e trinta minutos) de adicional noturno
Leonardo Turchi Pacheco	02h (duas horas) Que correspondem à 02h30min (duas horas e trinta minutos) de adicional noturno
Livia Nascimento Monteiro	06h (seis horas) Que correspondem à 07h (sete horas) de adicional noturno
Lucas Cid Gigante	06h40min (seis horas e quarenta minutos) Que correspondem à 07h30min (sete horas e trinta minutos) de adicional noturno
Luisa Dias Brito	08h40min (oito horas e quarenta minutos) Que correspondem à 10h (dez horas) de adicional noturno
Luis Antônio Groppo	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Marcelo Rodrigues Conceição	04h (quatro horas) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Marcos Roberto de Faria	03h20min (três horas e vinte minutos) Que correspondem à 04h (quatro horas) de adicional noturno
Maria Cristina da Silva	02h40min (duas horas e quarenta minutos) Que correspondem à 03h (três horas) de adicional noturno
Mário Danieli Neto	04h40min (quatro horas e quarenta minutos) Que correspondem à 05h30min (cinco horas e trinta minutos) de adicional noturno
Olavo Pereira Soares	04h40min (quatro horas e quarenta minutos) Que correspondem à 05h30min (cinco horas e trinta minutos) de adicional noturno
Paulo César de Oliveira	06h40min (seis horas e quarenta minutos) Que correspondem à 07h30min (sete horas e trinta minutos) de adicional noturno
Paulo Romualdo Hernandez	08h (oito horas) Que correspondem à 09h (nove horas) de adicional noturno



Raphael Nunes Nicoletti Sebrian	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Renata Nunes Vasconcelos	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Rodrigo Meira Martoni	03h20min (três horas e vinte minutos) Que correspondem à 04h (quatro horas) de adicional noturno
Ronaldo Auad Moreira	06h (seis horas) Que correspondem à 07h (sete horas) de adicional noturno
Sara Esther Dias Zarucki Tabac	06h (seis horas) Que correspondem à 07h (sete horas) de adicional noturno
Sergio Gabriel Muknicka	04h (quatro horas) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Sylvia da Silveira Nunes	06h (seis horas) Que correspondem à 07h (sete horas) de adicional noturno
Thiago Antônio de Oliveira Sá	06h (seis horas) Que correspondem à 07h (sete horas) de adicional noturno
Thiago Rodrigues Silame	04h40min (quatro horas e quarenta minutos) Que correspondem à 05h30min (cinco horas e trinta minutos) de adicional noturno
Vanessa Cristina Giroto	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Walter Francisco Figueiredo Lowande	06h40min (seis horas e quarenta minutos) Que correspondem à 07h30min (sete horas e trinta minutos) de adicional noturno
Wesley Silva	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1499, DE 9 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.016203/2022-24, resolve:

Autorizar o pagamento de **Adicional Noturno**, referente ao período de **Maior/2026**, aos servidores pertencentes do Quadro de Pessoal, professores substitutos e professores visitantes, desta Universidade, lotados no Instituto de Ciências Humanas e Letras, de acordo com o art. 75 da Lei nº. 8.112/90, relacionados nesta portaria:

SERVIDOR	HORAS
Abner Alexandre Nogueira	08h (oito horas) Que correspondem à 09h (nove horas) de adicional noturno



Ana Cristina Gonçalves de Abreu Souza	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Ana Lucia da Silva	02h40min (duas horas e quarenta minutos) Que correspondem à 03h (três horas) de adicional noturno
Beatriz Soares Goncalves	02h40min (duas horas e quarenta minutos) Que correspondem à 03h (três horas) de adicional noturno
Carla Helena Fernandes	02h40min (duas horas e quarenta minutos) Que correspondem à 03h (três horas) de adicional noturno
Célia Weigert	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Celso Ferrarezi Júnior	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Cristiane Fernanda Xavier	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Daniela Aparecida Eufrásio	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Débora Felício Faria	02h40min (duas horas e quarenta minutos) Que correspondem à 03h (três horas) de adicional noturno
Elaine Ribeiro da Silva dos Santos	02h40min (duas horas e quarenta minutos) Que correspondem à 03h (três horas) de adicional noturno
Eloésio Paulo dos Reis	10h40min (dez horas e quarenta minutos) Que correspondem à 12h (doze horas) de adicional noturno
Fernanda Aparecida Ribeiro	02h40min (duas horas e quarenta minutos) Que correspondem à 03h (três horas) de adicional noturno
Flaviane Faria Carvalho	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Geovania Lúcia dos Santos	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Gleyton Carlos da Silva Trindade	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Helena Maria dos Santos Felício	02h40min (duas horas e quarenta minutos) Que correspondem à 03h (três horas) de adicional noturno
Henrique Verri Fiebig	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Ítalo Oscar Riccardi Leon	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
José Francisco Lopes Xarão	02h40min (duas horas e quarenta minutos) Que correspondem à 03h (três horas) de adicional noturno
Leliane Aparecida Castro Rocha	10h40min (dez horas e quarenta minutos) Que correspondem à 12h (doze horas) de adicional noturno
Leonardo Turchi Pacheco	02h40min (duas horas e quarenta minutos) Que correspondem à 03h (três horas) de adicional noturno
Livia Nascimento Monteiro	04h40min (quatro horas e quarenta minutos) Que correspondem à 05h30min (cinco horas e trinta minutos) de adicional noturno
Lucas Cid Gigante	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno



Luisa Dias Brito	08h (oito horas) Que correspondem à 09h (nove horas) de adicional noturno
Luis Antônio Groppo	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Marcelo Rodrigues Conceição	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Marcos Roberto de Faria	02h40min (duas horas e quarenta minutos) Que correspondem à 03h (três horas) de adicional noturno
Maria Cristina da Silva	02h40min (duas horas e quarenta minutos) Que correspondem à 03h (três horas) de adicional noturno
Mário Danieli Neto	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Olavo Pereira Soares	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Paulo César de Oliveira	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Paulo Romualdo Hernandez	08h (oito horas) Que correspondem à 09h (nove horas) de adicional noturno
Raphael Nunes Nicoletti Sebian	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Renata Nunes Vasconcelos	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Rodrigo Meira Martoni	02h40min (duas horas e quarenta minutos) Que correspondem à 03h (três horas) de adicional noturno
Ronaldo Auad Moreira	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Sara Esther Dias Zarucki Tabac	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Sylvia da Silveira Nunes	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Thiago Antônio de Oliveira Sá	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Thiago Rodrigues Silame	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Vanessa Cristina Giroto	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Walter Francisco Figueiredo Lowande	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Wesley Silva	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1498, DE 9 DE JULHO DE 2026



O REITOR da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010727/2026-35, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à Alvaci da Silva Duarte, na qualidade de cônjuge, do ex-servidor José Maria Duarte Pereira, matrícula Siape nº 394425, do quadro de pessoal da Universidade Federal de Alfenas, aposentado, falecido em 20/06/2026, com fundamento no inciso I, do art. 3º, da portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4.645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 20/06/2026.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1497, DE 9 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 32 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.010814/2026-92, resolve:

Designar o servidor **Renan Fonseca Cardoso**, matrícula Siape nº 3521039, ocupante do cargo de Economista, para substituir a **Chefe da Secretaria Financeira e Estatística**, servidora Thais Ashcar Lima Doriguetto, no período de **13 á 17 de julho de 2026**, durante suas férias regulamentares.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1496, DE 9 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06-08-2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07-08-2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas no OFÍCIO Nº 7/2026/CBIO/Reitoria/Unifal-MG, resolve:

Art. 1º Reconduzir o servidor **João Francisco Vitorio Rodrigues**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, matrícula Siape nº 1627072, designado pela Portaria nº 1003/2024, para exercer, em caráter *pro tempore*, a função de **Chefe do Centro de Bioterismo da UNIFAL (CBU) - FG.1**, desta Universidade, a partir do vencimento do mandato, em 20/06/2026 (Processo nº 23087.008724/2020-46).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.



Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1495, DE 9 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.014342/2024-85, resolve:

Autorizar o pagamento de **Adicional Noturno**, referente ao período de **Junho/2026**, aos servidores pertencentes do Quadro de Pessoal, professores substitutos e professores visitantes, desta Universidade, lotados no *Instituto de Ciências Sociais Aplicadas*, de acordo com o art. 75 da Lei nº. 8.112/90, relacionados nesta portaria:

SERVIDOR	HORAS
Alinne Alvim Franchini	08h (oito horas) Que correspondem à 09h (nove horas) de adicional noturno
Cláudio Roberto Caríssimo	04h (quatro horas) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Dimitri Augusto da Cunha Toledo	04h (quatro horas) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Elisa Zwick	05h (cinco horas) Que correspondem à 05h30min (cinco horas e trinta minutos) de adicional noturno
Everton Rodrigues da Silva	04h (quatro horas) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Fabiane Fidelis Querino	04h (quatro horas) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Gabriel Rodrigo Gomes Pessanha	04h (quatro horas) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Hélio Lemes Costa Júnior	12h (doze horas) Que correspondem à 13h30min (treze horas e trinta minutos) de adicional noturno
Herick Vazquez Soares	06h (seis horas) Que correspondem à 07h (sete horas) de adicional noturno
Kellen Rocha de Souza	07h (sete horas) Que correspondem à 08h (oito horas) de adicional noturno
Leandro Lima Resende	05h (cinco horas) Que correspondem à 05h30min (cinco horas e trinta minutos) de adicional noturno



Maria Aparecida Curi	10h (dez horas) Que correspondem à 11h30min (onze horas e trinta minutos) de adicional noturno
Michele Barbosa	07h (sete horas) Que correspondem à 08h (oito horas) de adicional noturno
Natalia da Silva Fernandes	03h (três horas) Que correspondem à 03h30min (três horas e trinta minutos) de adicional noturno
Pablo Javier Grunmann	03h (três horas) Que correspondem à 03h30min (três horas e trinta minutos) de adicional noturno
Pedro José Papandrea	04h (quatro horas) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Rafaela de Carvalho Salvador	06h (seis horas) Que correspondem à 07h (sete horas) de adicional noturno
Renato Rezende Neto	03h (três horas) Que correspondem à 03h30min (três horas e trinta minutos) de adicional noturno
Sergio Domingos Simao	03h (três horas) Que correspondem à 03h30min (três horas e trinta minutos) de adicional noturno
Vinicius de Souza Moreira	05h (cinco horas) Que correspondem à 05h30min (cinco horas e trinta minutos) de adicional noturno
Waléf Machado de Mendonça	04h (quatro horas) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Wesllay Carlos Ribeiro	10h (dez horas) Que correspondem à 11h30min (onze horas e trinta minutos) de adicional noturno

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1494, DE 9 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.010621/2026-31, resolve:

Designar a servidora **Sandra de Castro de Azevedo**, matrícula Siape nº 1946885, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para substituir o **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia**, servidor Estevan Leopoldo de Freitas Coca, no período de **10/07/2026 a 16/07/2026**, durante seu afastamento para participação no *Workshop in Critical Agrarian Studies e trabalhos de campo como parte do III Plano Nacional de Reforma Agrária, em Pequim - China*.



Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1493, DE 9 DE JULHO DE 2026

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS** em exercício da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 494/2026, publicada no DOU em 16/03/2026, página 38, e tendo em vista o Processo nº 23087.000220/2023-21, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão para Classificação Socioeconômica da Assistência Prioritária (CCSAP), com competência deliberativa para realizar análise de classificação socioeconômica e efetivar o ingresso de discentes na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil/Prace da UNIFAL-MG, ficando composta pelos membros abaixo relacionados:

Raquel Ferreira de Figueiredo - Assistente Social - **Presidente**

Daniela Ketryn Pereira - Assistente em Administração - Vice-presidente

Bruna Cristina da Silva Pereira - Técnico em Contabilidade

Crislaine Luisa Araújo - Psicóloga

Delvânia de Fátima Rodrigues Jorge - Assistente em Administração

Douglas Silveira Toledo Pereira - Assistente em Administração

Geraldo José Rodrigues Liska - Secretário Executivo

Ira de Lizandra Gonçalves - Assistente em Administração

Jamilli Salviano Coelho - Assistente em Administração

Kênia Eliber Vieira - Técnica em Assuntos Educacionais

Marisa Cristina Nunes Moraes - Assistente em Administração

Milena Carla Esposito - Farmacêutica

Nayron Coelho da Costa - Administrador

Pablo Tavares Antunes de Oliveira - Técnico em Contabilidade

Silvana Dias Rodrigues - Técnico em Contabilidade



Valeska Carvalho e Almeida - Técnico em Assuntos Educacionais

Art. 2º São atribuições de cada membro da Comissão designada no Art. 1º:

I - realizar as análises e reanálises de classificação socioeconômica, no sistema da Assistência Estudantil/Assistência Prioritária, dos discentes de graduação e pós-graduação stricto sensu, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia em que receber as solicitações via sistema. Em períodos de grande demanda, como no início de semestre, o prazo pode se estender até 10 (dez) dias úteis;

II - emitir parecer, favorável ou desfavorável, após realizada análise atribuída e dar ciência ao discente solicitante no sistema;

III - auxiliar nas orientações aos candidatos quanto à documentação necessária a ser apresentada para a realização da análise;

IV - proceder à reanálise das solicitações, por no máximo 3 (três) vezes, e responder as contestações do resultado da análise no sistema e por e-mail;

V - emitir parecer, quando designado, sobre contestação do resultado de análise realizada por outro membro;

VI - manter diálogo constante com os demais membros da equipe;

VII - demais atribuições inerentes à atividade.

Art. 3º Apenas as Assistentes Sociais da Prace poderão realizar as seguintes atribuições privativas do cargo, de acordo com a Lei nº 8.662, de 7 de Junho de 1993:

I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

III - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social.

Art. 4º As atividades desta comissão previstas nesta Portaria não terão precedência sobre as outras acadêmicas e administrativas.

Art. 5º Para cada solicitação, atuará e deliberará 1 (um) ou mais membros relacionados, caso seja solicitado pelo presidente da comissão.



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Ketryn Pereira

Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis em Exercício

PORTARIA Nº 1492, DE 8 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta dos incisos I e II do § 2º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **09/05/2025**, Progressão à servidora **Renata Ribeiro Bruzadelli**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2301660, para o **Nível 4 da Classe B**, com denominação de Professor Adjunto (Processo nº23087.014858/2025-19).

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de 06/05/2026, data do envio do requerimento para análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1491, DE 8 DE JULHO DE 2026

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal, usando de suas atribuições legais e conforme consta no Proc.23087.010243/2022-62, resolve:

Constituir o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública e Sociedade, composta pelos membros abaixo relacionados:

Ana Carolina Guerra - Professor de Magistério Superior - Presidente
Gabriel Rodrigo Gomes Pessanha - Professor de Magistério Superior - Vice-Presidente - suplente
Carla Leila Oliveira Campos - Professor de Magistério Superior
Fernando Batista Pereira - Professor de Magistério Superior
Wesllay Carlos Ribeiro - Professor de Magistério Superior
Ana Carolina Silva Tibúrcio - Representante Discente - Titular
Meirieli Jheinnifer Souza - Representante Discente - Suplente.



Luiz Felipe Leomil Coelho

Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA Nº 1490, DE 8 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta dos incisos I e II do § 2º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **09/06/2026**, Progressão ao servidor **Roberto Conde Santos**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2128483, para o **Nível 3 da Classe B**, com denominação de Professor Adjunto (Processo nº 23087.007187/2026-11).

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de 26/05/2026, data do envio do requerimento para análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1489, DE 8 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta dos incisos I e II do § 2º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **15/07/2026**, Progressão ao servidor **Marcos Vinícios Salles Dias**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1068120, para o **Nível 3 da Classe B**, com denominação de Professor Adjunto (Processo nº 23087.008334/2026-61).

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de 18/06/2026, data do envio do requerimento para análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.



Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1488, DE 8 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta dos incisos I e II do § 2º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **13/07/2026**, Progressão à servidora **Maria Clara Pivato Biajoli**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 3136578, para o **Nível 3 da Classe B**, com denominação de Professor Adjunto (Processo nº 23087.007068/2026-50).

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de 25/06/2026, data do envio do requerimento para análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1487, DE 8 DE JULHO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais conforme delegação de competência - Portaria nº 473/2026, publicada no DOU em 18/03/2026, seção 2, p. 31, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008654/2026-11, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão de Atividades Complementares do Curso de Pedagogia, ficando composta pelos seguintes membros:

- Vanessa Cristina Girotto Nery - Professora do Magistério Superior - Presidente
- Geovania Lúcia dos Santos - Professora do Magistério Superior



Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria terá mandato de 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste ato.

Rejane Siqueira Júlio

Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 1486, DE 8 DE JULHO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais conforme delegação de competência - Portaria nº 473/2026, publicada no DOU em 18/03/2026, seção 2, p. 31, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008654/2026-11, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da **Comissão de** Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Pedagogia, ficando composto pelos seguintes membros:

- Fabiana de Oliveira - Professora do Magistério Superior - Presidente
- André Luiz Sena Mariano - Professor do Magistério Superior
- Ana Cristina Gonçalves de Abreu Souza - Professora do Magistério Superior

Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria terá mandato de 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste ato.

Rejane Siqueira Júlio

Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 1485, DE 8 DE JULHO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais conforme delegação de competência - Portaria nº 473/2026, publicada no DOU em 18/03/2026, seção 2, p. 31, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008654/2026-11, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da **Comissão do** Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Pedagogia, ficando composto pelos seguintes membros:



- Fabiana de Oliveira - Professora do Magistério Superior - Presidente
- André Luiz Sena Mariano - Professor do Magistério Superior
- Ana Cristina Gonçalves de Abreu Souza - Professora do Magistério Superior
- Daniela Aparecida Eufrásio - Professora do Magistério Superior
- Ronaldo Auad Moreira - Professor do Magistério Superior

Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria terá mandato de 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste ato.

Rejane Siqueira Júlio

Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 1484, DE 8 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta dos incisos I e II do § 2º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, e tendo em vista o Despacho Administrativo nº 27/2026/SEC-CPPD/CPPD/Reitoria, objeto do Processo nº 23087.007157/2026-04, resolve:

Art. 1º Alterar, em parte, as portarias abaixo descritas, que concederam Progressões/Promoção à servidora **Sandra de Castro de Azevedo**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1946885, na forma da tabela apresentada:

PORTARIA Nº	TIPO	CLASSE	PARA FAZER CONSTAR	ONDE CONSTOU
2622/2014	Progressão	Classe C - Adjunto, Nível 2	01/06/2014	05/11/2014
2178/2016	Progressão	Classe C - Adjunto, Nível 3	01/06/2016	05/11/2016
2657/2018	Progressão	Classe C - Adjunto, Nível 4	01/06/2018	04/12/2018
1832/2020	Promoção	Classe D - Associado, Nível 1	01/06/2020	04/12/2020
2226/2022	Progressão	Classe D - Associado, Nível 2	01/06/2022	04/12/2022
2058/2024	Progressão	Classe D - Associado, Nível 3	01/06/2024	04/12/2024

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de **04/05/2021**, considerando a prescrição quinquenal a contar de 04/05/2026, data de envio da solicitação de revisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.



Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1483, DE 7 DE JULHO DE 2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1.002/2010, publicada no DOU de 19-07-2010, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010610/2026-51, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS (FACEPE)**, objeto do processo abaixo relacionado:

Gestor: Tiago Marques dos Reis - Professor do Magistério Superior

Fiscal titular: Sônia Aparecida Figueiredo - Professora do Magistério Superior

Fiscal suplente: Liliana Batista Vieira - Professora do Magistério Superior

Processo nº: 23087.010610/2026-51

Contrato nº: 0023/2026 - **Dispensa de Licitação - Ato que Autoriza a Contratação Direta nº 67/2026**

Objeto: **Contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro do Evento "X Simpósio Internacional do Cuidado Farmacêutico**

ORIENTAÇÕES GERAIS

São atribuições da equipe de fiscalização dos contratos com Fundações de Apoio, as orientações constantes nesta Portaria e aquelas previstas nos Artigos 19 a 28 do Decreto nº 11.246/2022.



ATRIBUIÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

- 1- Ler atentamente o contrato, sanar eventuais dúvidas junto a Divisão de Contratos e Convênios - DiCC e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2- Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a utilização de uma conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto;
- 3- Quando necessário registrar informações no Sistema de Contratos e Convênios - SiCC da UNIFAL-MG relacionadas à prestação de contas mensal e/ou anual;
- 4- Acompanhar as obrigações previstas no contrato junto ao coordenador, atestando os serviços que foram realizados de forma satisfatória e recusando caso estejam em desacordo com as especificações;
- 5- Realizar mensalmente o procedimento de acompanhamento e fiscalização do contrato, encaminhando a DiCC o "Relatório do Fiscal de Contrato" (doc. disponível no SEI); a manifestação do coordenador de que a Contratada está atendendo satisfatoriamente o objeto do contrato e o relatório de movimentação financeira disponível no portal de transparência (site da Fundação).
- 6 - Caberá à fiscalização receber as Guias de Recolhimento da União (GRU) e os respectivos comprovantes de pagamento (quando houver), conferindo o vínculo com a rubrica correspondente. Deverá, ainda anexar todos os documentos ao processo eletrônico (SEI), juntamente com a declaração mensal de fiscalização.
- 7- Verificar o cumprimento da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica, principalmente no que se refere ao art.4º:

Art. 4º-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet:

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento;

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

- 8 - Solicitar adoção de medidas para correção de irregularidade verificada, exigindo o cumprimento dos regulamentos pertinentes;



- 9 - Solicitar a quem de direito as decisões e providências que ultrapassem a sua competência e que forem necessárias à execução contratual;
- 10 - Quando for o caso, solicitar formalmente a Divisão de Contratos e Convênios que interceda junto a Fundação de Apoio para garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no contrato;
- 11 - Comunicar imediatamente à PROAF todas as "não conformidades" ocorridas no âmbito do contrato e não sanadas em tempo hábil;
- 12 - Solicitar à PROAF a aplicação de penalidades quando houver descumprimento contratual não sanado em tempo hábil;
- 13 - Comunicar a PROAF em tempo hábil todos os atos ou fatos que impeçam o fiscal de exercer plenamente suas atribuições;
- 14 - Não suspender a realização de suas funções, exceto após previa nomeação de substituto ou após o aceite da abdicação por escrito da Pró-Reitoria de Administração e Finanças;
- 15 - Ao final da execução do projeto requerer a entrega da prestação de contas junto à Fundação de Apoio para efeito de controle da fiscalização;
- 16 - Verificar se foram atendidos as condições constantes na Seção III, da Portaria UNIFAL-MG nº 1.305/2017, em especial os itens XII, XIII e XVI;

Art. 7º A prestação de contas deverá ser instruída com, no mínimo, os seguintes documentos:

[...]

XI - cópia das transferências de bens adquiridos com recursos dos projetos para sua incorporação ao Portaria nº 1305 de 2017 Data de impressão: 15/08/2023 || Página 4 de 4 patrimônio da UNIFAL-MG;

XII - anotações formais que comprovem a atuação dos fiscais dos contratos, por meio de relatórios referente ao acompanhamento realizado sobre a execução do objeto contratado, bem como declaração ou informação que na atuação do coordenador do projeto não há favorecimento a familiares de servidores que detenham cargo em comissão ou função gratificada na instituição, assim como na composição de equipes e na contratação de empresas pela FUNDAÇÃO;

XIII - declaração se houve, ou não, a contratação complementar de pessoal não integrante do quadro da Instituição para a execução do projeto de interesse da própria Instituição. Em caso afirmativo, se foram observadas as normas trabalhistas e estatutárias.

XIV - relatório final de avaliação emitido pelo coordenador do curso e ou projeto, juntamente com a FUNDAÇÃO, contendo as informações quantitativas e qualitativas quanto ao cumprimento dos objetivos e aprovado pelo órgão que autorizou a execução do curso e ou projeto.

- 17 - Enviar o processo para Unidade SEI PRESTCONTA, comunicando que o relatório da Fundação de Apoio encontra-se disponível para análise;
- 18 - Participar de cursos e eventos de capacitação, qualificação e atualização de conhecimentos referentes à fiscalização de contratos promovidos pela Unifal-MG.



19 - Sempre que necessário, registrar demanda de necessidade de capacitação para manter a eficácia na atuação de fiscalização de contratos com Fundações, enviada em Processo Eletrônico (SEI) para as unidades Proaf, DiCC e CCA-PROGEPE.

Anézio Eugênio de Faria Júnior

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1482, DE 7 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Alessandro Antônio Costa Pereira**, matrícula Siape nº 1227941, exercício de 2026, a partir de 08/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 08/09/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1481, DE 7 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR do Instituto de Química da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, prevista no artigo 16 do Regimento Interno desta Unidade Acadêmica, resolve:

Constituir Comissão para atender ao disposto no artigo 9º, inciso III da Resolução 150/2013 do CONSUNI, que trata da Avaliação de assiduidade, responsabilidade e qualidade de trabalho para fins de progressão na carreira do Magistério Superior do Prof. Dr. Mario Roberto Barro (Siape 18***45), designando as servidoras:

- Claudia Torres (Siape 26***05) - Professor Magistério Superior
- Daniela Battaglia Hirata (Siape 16***57) - Professor Magistério Superior
- Jaine Honorata Hortolan Luiz (Siape 18***08) - Professor Magistério Superior

Márcia Regina Cordeiro



Diretor(a) do Instituto de Química

PORTARIA Nº 1479, DE 7 DE JULHO DE 2026

A Diretora em Exercício da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alfenas, designada pela Portaria UNIFAL-MG Nº 770/2026, usando de suas atribuições legais, resolve:

Constituir Comissão de Avaliação de Assiduidade, Responsabilidade e Qualidade de Trabalho, conforme incisos III e IV do artigo 9º da Resolução 150/2013 do Conselho Universitário, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Andreia Cristina Barbosa Costa - Professor do Magistério Superior - Presidente
- Adriana Olimpia Barbosa Felipe - Professor do Magistério Superior
- Sueli de Carvalho Vilela - Professor do Magistério Superior

Andréia Cristina Barbosa Costa

Diretora em Exercício da Escola de Enfermagem

PORTARIA Nº 1478, DE 7 DE JULHO DE 2026

A **DIRETORA** da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Alterar a constituição da Congregação desta Unidade Acadêmica, sendo composta pelos servidores abaixo relacionados:

Representantes Docentes Titulares:

Evelise Aline Soares - Professora do Magistério Superior (Presidente) - Mandato de 08/06/2026 a 07/06/2028 - Recondução

Roberto Conde Santos - Professor de Magistério Superior - Mandato de 08/06/2026 a 07/06/2028 - Recondução

Augusto Castelli Von Atzingen - Professor do Magistério Superior - Mandato de 16/10/2025 a 15/10/2027



Lucas Pereira Vasconcelos - Professor do Magistério Superior - Mandato de 27/02/2026 a 26/02/2028

Flávio Oripse Matos de Melo - Professor do Magistério Superior - Mandato de 29/03/2025 a 28/03/2027

Isabela Tibúrcio Cabral- Professora do Magistério Superior - Mandato de 01/04/2026 a 31/03/2028 - Recondução

Raíssa dos Reis Sales - Professora do Magistério Superior - Mandato de 04/06/2026 a 03/06/2028 - Recondução

Ronald de Souza - Professor do Magistério Superior - Mandato de 27/02/2026 a 26/02/2028

Representantes Docentes Suplentes:

Anelena Moretto Salomão - Professora do Magistério Superior - Mandato de 16/10/2025 a 15/10/2027

Iara Baldim Rabelo Gomes - Professora do Magistério Superior - Mandato de 27/02/2026 a 26/02/2028

Larissa de Souza Bueno - Professora do Magistério Superior - Mandato de 01/04/2026 a 31/03/2028 - Recondução

Luciana de Barros Cavalcanti Michelutti - Professora do Magistério Superior - Mandato de 01/04/2026 a 31/03/2028 - Recondução

Débora Mônica Costa Vieira - Professora do Magistério Superior - Mandato de 08/06/2026 a 07/06/2028 - Recondução

Pollyanna de Cássia Bezerra Florêncio - Professora do Magistério Superior - Mandato de 08/06/2026 a 07/06/2028 - Recondução

Representantes Técnicos-administrativos Titulares:

Mariane Inaraí Alves - Auxiliar de Saúde - Mandato de 02/03/2026 a 01/03/2028

Representantes Técnicos-administrativos Suplentes:

Sérgio Alves Dias Júnior - Enfermeiro - Mandato de 02/03/2026 a 01/03/2028

Representantes Discente Titular:

Maria Luíza Tomaz Silva - Mandato de 20/08/2025 a 19/08/2026



Representantes Discente Suplente:

Lucas Hosken Vieira Oliveira - Mandato de 20/08/2025 a 19/08/2026

Evelise Aline Soares

Diretor(a) da Faculdade de Medicina

PORTARIA Nº 1477, DE 7 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.000380/2026-12, resolve:

Autorizar o pagamento de **Adicional Noturno**, referente ao período de **junho/2026**, aos servidores pertencentes do Quadro de Pessoal, professores substitutos e professores visitantes, desta Universidade, lotados no Instituto de Ciências e Tecnologia - ICT, de acordo com o art. 75 da Lei nº. 8.112/90, relacionados nesta portaria:

SERVIDOR	HORAS
Alessandra Regina Pepe Ambrozini	01h15min (uma hora e quinze minutos) Que correspondem à 01h30min (uma hora e trinta minutos) de adicional noturno
Ana Olivia Barufi Franco de Magalhães	03h45min (três horas e quarenta e cinco minutos) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Andre Luiz Romano	03h45min (três horas e quarenta e cinco minutos) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Cláudio Antônio de Andrade Lima	08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) Que correspondem à 10h (dez horas) de adicional noturno
Clayton Reis de Oliveira	01h15min (uma hora e quinze minutos) Que correspondem à 01h30min (uma hora e trinta minutos) de adicional noturno
Daniel Juliano Pamplona da Silva	03h45min (três horas e quarenta e cinco minutos) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Edmo da Cunha Rodovalho	03h45min (três horas e quarenta e cinco minutos) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Flávio Augusto Dias de Oliveira	11h15min (onze horas e quinze minutos) Que correspondem à 13h (treze horas) de adicional noturno
Gabriel Bueno	07h30min (sete horas e trinta minutos) Que correspondem à 08h30min (oito horas e trinta minutos) de adicional noturno
George Brian dos Reis	06h15min (seis horas e quinze minutos) Que correspondem à 07h (sete horas) de adicional noturno



Giselle Patrícia Sancinetti	05h (cinco horas) Que correspondem à 05h30min (cinco horas e trinta minutos) de adicional noturno
Gislene Batista	06h15min (seis horas e quinze minutos) Que correspondem à 07h (sete horas) de adicional noturno
Grazielle Santos Silva Andrade	03h45min (três horas e quarenta e cinco minutos) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Gustavo do Amaral Valdivieso	03h45min (três horas e quarenta e cinco minutos) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Iraí Santos Júnior	08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) Que correspondem à 10h (dez horas) de adicional noturno
Juliana Maria da Silva	03h45min (três horas e quarenta e cinco minutos) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Laos Alexandre Hirano	05h (cinco horas) Que correspondem à 05h30min (cinco horas e trinta minutos) de adicional noturno
Leandro Lodi	12h30min (doze horas e trinta minutos) Que correspondem à 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) de adicional noturno
Luiz Antonio Sarti Junior	03h45min (três horas e quarenta e cinco minutos) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Luiz Felipe Ramos Turci	08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) Que correspondem à 10h (dez horas) de adicional noturno
Marcos Vinícius Furtado Perucci	06h22min (seis horas e vinte e duas minutos) Que correspondem à 07h30min (sete horas e trinta minutos) de adicional noturno
Marcos Vinícius Rodrigues	07h30min (sete horas e trinta minutos) Que correspondem à 08h30min (oito horas e trinta minutos) de adicional noturno
Maria de Fátima Rodrigues Sarkis	05h (cinco horas) Que correspondem à 05h30min (cinco horas e trinta minutos) de adicional noturno
Maria Emília Almeida da Cruz Torres	03h45min (três horas e quarenta e cinco minutos) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Matheus Fernando Ancelmi	12h30min (doze horas e trinta minutos) Que correspondem à 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) de adicional noturno
Mauro Alexandre Paula de Sousa	06h15min (seis horas e quinze minutos) Que correspondem à 07h (sete horas) de adicional noturno
Mayk Vieira Coelho	03h45min (três horas e quarenta e cinco minutos) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Rafael Frederico Fonseca	03h11min (três horas e onze minutos) Que correspondem à 03h30min (três horas e trinta minutos) de adicional noturno



Rodrigo Rocha Cuzinatto	02h30min (duas horas e trinta minutos) Que correspondem à 03h (três horas) de adicional noturno
Suélen Almeida Carvalho	06h15min (seis horas e quinze minutos) Que correspondem à 07h (sete horas) de adicional noturno
Sylma Carvalho Maestrelli	02h30min (duas horas e trinta minutos) Que correspondem à 03h (três horas) de adicional noturno
Tania Regina Giraldi Andrade	06h15min (seis horas e quinze minutos) Que correspondem à 07h (sete horas) de adicional noturno
Thales de Astrogildo e Tréz	05h (cinco horas) Que correspondem à 05h30min (cinco horas e trinta minutos) de adicional noturno
Wanderson Jose Lambert	08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) Que correspondem à 10h (dez horas) de adicional noturno

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1476, DE 7 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18/08/2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.000598/2026-77, resolve:

Dispensar do serviço, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **Denise Hollanda lunes**, matrícula Siape nº 1673910, nos **dias 17/07 e 20/07/2026**, considerando o disposto no Art. 98, da Lei nº 9.504/97, publicada no DOU em 1º/10/97, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral em 06/10/2024 (Trabalho Eleitoral - 1º Turno) - Eleições Municipais 2024.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1475, DE 7 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do processo nº 23087.009372/2026-31, resolve:

Dar exercício e localizar o servidor **RICARDO BOUERI MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/ÁREA: Química, para exercer suas atribuições no Instituto de Química, Campus de Alfenas-MG.

Julio Cesar Barbosa



Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1474, DE 6 DE JULHO DE 2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1.002/2010, publicada no DOU de 19-07-2010, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.011740/2022-88, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG e a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, objeto do processo abaixo relacionado:

Gestor: Charles Guimarães Lopes - Engenheiro

Fiscal Técnico: Nícolas dos Santos Rabelo de Carvalho - Assistente em Administração

Fiscal Administrativo: Bruna Cristina da Silva Pereira - Técnico em Contabilidade

Processo nº: 23087.011740/2022-88

Contrato nº: 21/2022 - Pregão Eletrônico nº 20/2022.

Objeto: Contratação de serviços continuados, de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados diversos, na Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG em Alfenas-MG, sem fornecimento de material, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:



I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV docaput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV docaput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no



relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;



VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



Fiscal setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.



Anézio Eugênio de Faria Júnior

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1473, DE 6 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.006262/2026-18, resolve:

Autorizar o pagamento de **Adicional Noturno**, referente ao período de **Junho/2026**, aos servidores pertencentes do Quadro de Pessoal, professores substitutos e professores visitantes, desta Universidade, lotados no **Instituto de Ciências Exatas**, de acordo com o art. 75 da Lei nº. 8.112/90, relacionados nesta portaria:

SERVIDOR	HORAS
Ana Del Valle Duarte Castillo	01h20min (uma hora e vinte minutos) Que correspondem à 01h30min (uma hora e trinta minutos) de adicional noturno
Anibal Thiago Bezerra	02h40min (duas horas e quarenta minutos) Que correspondem à 03h (três horas) de adicional noturno
Cátia Regina de Oliveira Quilles Queiroz	02h (duas horas) Que correspondem à 02h30min (duas horas e trinta minutos) de adicional noturno
Célio Wisniewski	02h (duas horas) Que correspondem à 02h30min (duas horas e trinta minutos) de adicional noturno
Cláudio Fernandes Avelino	20h (vinte horas) Que correspondem à 23h (vinte e três horas) de adicional noturno
Denismar Alves Nogueira	03h20min (três horas e vinte minutos) Que correspondem à 04h (quatro horas) de adicional noturno
Eric Batista Ferreira	03h20min (três horas e vinte minutos) Que correspondem à 04h (quatro horas) de adicional noturno
Evandro Monteiro	04h (quatro horas) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
José Carlos de Souza Júnior	02h (duas horas) Que correspondem à 02h30min (duas horas e trinta minutos) de adicional noturno
José Claudinei Ferreira	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
José Paulo Carvalho dos Santos	03h20min (três horas e vinte minutos) Que correspondem à 04h (quatro horas) de adicional noturno
Marcelo Lacerda Rezende	03h20min (três horas e vinte minutos) Que correspondem à 04h (quatro horas) de adicional noturno



Marcelo Moreira da Silva	02h (duas horas) Que correspondem à 02h30min (duas horas e trinta minutos) de adicional noturno
Mirta Mir Caraballo	08h (oito horas) Que correspondem à 09h (nove horas) de adicional noturno
Person Pereira Neves	03h20min (três horas e vinte minutos) Que correspondem à 04h (quatro horas) de adicional noturno
Rafael Ferreira Cardoso	04h (quatro horas) Que correspondem à 04h30min (quatro horas e trinta minutos) de adicional noturno
Rafael Tomaz da Silva	05h20min (cinco horas e vinte minutos) Que correspondem à 06h (seis horas) de adicional noturno
Samuel Bueno Soltau	03h20min (três horas e vinte minutos) Que correspondem à 04h (quatro horas) de adicional noturno

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1472, DE 6 DE JULHO DE 2026

A **REITORA em Exercício** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MEC nº 404/2009, publicada no DOU de 24-04-2009 e considerando o disposto nos artigos 58 e 95 da Lei nº 8.112/1990 e no Inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 91.800 de 18/10/1985 e Inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 1.387 de 07/02/1995, resolve:

Autorizar o afastamento do país da servidora **Sara Esther Dias Zarucki Tabac**, matrícula SIAPE nº 1298606, CPF ***.***.357-04, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Ciências Humanas, no período de **05 a 11 de agosto de 2026**, para participar do *121ST ASA Annual Meeting*, na cidade de Nova York - Estados Unidos da América, com ônus para a UNIFAL-MG (Processo nº 23087.000458/2026-07).

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Reitora em Exercício

PORTARIA Nº 1471, DE 6 DE JULHO DE 2026

A **REITORA em exercício** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MEC nº 404/2009, publicada no DOU de 24-04-2009 e considerando o disposto nos artigos 58 e 95 da Lei nº 8.112/1990 e no Inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 91.800 de 18/10/1985 e Inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 1.387 de 07/02/1995, resolve:

Autorizar o afastamento do país do servidor **Angel Roberto Barchuk**, matrícula SIAPE nº 1564859, CPF ***.***.428-13, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento, no período de **13 a 23 de agosto de 2026**, para participar do *XX International*



Congress of the International Union for the Study of Social Insects - IUSSI 2026, na cidade de Freiburg - Alemanha, com ônus limitado para a UNIFAL-MG (Processo nº 23087.007680/2026-22).

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Reitora em Exercício

PORTARIA Nº 1470, DE 6 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **José Roberto Pinto Ribeiro**, matrícula Siape nº 1847407, exercício de 2026, a partir de 07/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 20/07/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1469, DE 6 DE JULHO DE 2026

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e conforme consta no Proc.23087.010412/2026-98, resolve:

Designar a Comissão para elaboração da APCN do Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Física, composta pelos membros abaixo relacionados:

Fernando Gonçalves Gardim - Professor do Magistério Superior- Presidente - UNIFAL-M

Cássius Anderson Miquele de Melo - Professor do Magistério Superior -UNIFAL-MG

Marcelo Gonçalves Vivas -Professor do Magistério Superior- UNIFAL-MG

Heron Carlos de Godoy Caldas -Professor do Magistério Superior- UFSJ

Danilo Roque Huanca - Professor do Magistério Superior- UNIFEI

Luiz Felipe Leomil Coelho

Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação



PORTARIA Nº 1468, DE 6 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Enrique Alberto Gallegos Collado**, matrícula Siape nº 1062033, exercício de 2026, a partir de 06/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 15/07/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1467, DE 6 DE JULHO DE 2026

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 486/2026, publicada no DOU em 18/03/2026, Edição 52, Seção 2, p. 31, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Elíria Quaresma Fugazza, docente desta Universidade, Matrícula SIAPE nº 1273760, para exercer a função de COORDENADORA-GERAL do Núcleo de Línguas (NucLi-IsF) da UNIFAL-MG.

Parágrafo Único. Enquanto exercer a função, a Coordenadora IsF deverá ser a articuladora e responsável pelas ações da Rede Andifes Nacional de Especialistas em Língua Estrangeira - Idiomas sem Fronteiras (IsF) na Instituição e na promoção da proficiência em Língua Estrangeira, com fins de internacionalização.

Art. 2º Designar a servidora Elíria Quaresma Fugazza, docente desta Universidade, Matrícula SIAPE nº 1273760, para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ÁREA DE ESPANHOL do Núcleo de Línguas (NucLi-IsF) da UNIFAL-MG.

Art. 3º Designar a servidora **Maria Clara Piavato Biajoli**, docente desta Universidade, Matrícula SIAPE nº 3136578, para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ÁREA DE INGLÊS do Núcleo de Línguas (NucLi-IsF) da UNIFAL-MG.

Art. 4º Designar a servidora **Taise Simeoni**, docente desta Universidade, Matrícula SIAPE nº 1499919, para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ÁREA DE PORTUGUÊS do Núcleo de Línguas (NucLi-IsF) da UNIFAL-MG.

Cristiane Aparecida Silveira Monteiro

Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura



PORTARIA Nº 1466, DE 6 DE JULHO DE 2026

A **REITORA** em Exercício da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e o estabelecido no §1º do art. 20 da Lei nº 8.112/90; Parecer AGU/MC-01/2004, publicado no DOU de 16-07-2004 e a Resolução nº 38, de 04 de julho de 2018 do Conselho Superior; resolve:

Tornar público o resultado de aprovação, referente a Avaliação de 36 meses do Estágio Probatório, cujo período finalizou em 05-07-2026 da servidora **Tatiany Gabrielle Freire Araujo Guimaraes**, matrícula siape nº 3351221, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior (Processo nº 23087.013021/2023-82).

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Reitora em Exercício

PORTARIA Nº 1465, DE 3 DE JULHO DE 2026

O REITOR da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010306/2026-12, resolve:

Art. 1º Conceder pensão à Maria Aparecida Ribeiro, na qualidade de cônjuge, do ex-servidor Gaspar Cirilo Ribeiro, matrícula Siape nº 0394386, do quadro de pessoal da Universidade Federal de Alfenas, aposentado, falecido em 13/05/2026, com fundamento no inciso I, do art. 3º, da portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4.645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 13/05/2026.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1464, DE 3 DE JULHO DE 2026

O REITOR da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MEC nº 205, publicada no DOU de 07-02-2020, Seção 1, fls 34, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 9º, Item I e art. 10 da Lei nº 8.112/90, **RONALDO ANDRÉ LOPES**, habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 132/2025, publicado no DOU de 23-12-2025, fls. 75 a 78, Seção 3 e Edital nº Geral 003/2025, publicado no DOU de 23-12-2025, fls. 91 a 93, Seção 3, homologado por meio do Edital nº 080/2026, publicado no DOU de 10-06-2026, fls. 51, Seção 3, para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação Professor Assistente, Nível 1, com Mestrado ou Doutorado,



regime de trabalho de 40 horas semanais com DE, Modalidade de Ampla Concorrência, no Quadro de Pessoal desta Universidade, para o Campus de Alfenas, em código de vaga SIAPE nº 0873400.

A posse do nomeado dar-se-á no prazo de 30 dias, contados da publicação deste ato no DOU, conforme §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1463, DE 3 DE JULHO DE 2026

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando de suas atribuições legais e conforme consta no Processo nº 23087.008316/2021-75, e deliberação realizada na 84ª reunião do Colegiado de Pós-Graduação *Lato Sensu* (CPGL), resolve:

Alterar a Comissão para a realização de modificações no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, aprovado pela Resolução nº 59, de 18 de outubro de 2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), composta pelos membros abaixo relacionados:

Livia de Figueiredo Diniz Castro - Professor do Magistério Superior - Presidente
Ana Cristina Gonçalves de Abreu Souza - Professor do Magistério Superior
Márcio Augusto de Souza - Técnico Administrativo em Educação
Simone Botelho Pereira - Professor do Magistério Superior
Sueli Leiko Takamatsu Goyatá - Professor do Magistério Superior

Prof. Luiz Felipe Leomil Coelho

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA Nº 1462, DE 3 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** em exercício da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta da Lei nº 11.091/2005 e suas alterações, bem como na Resolução Consuni Nº 84, de 9 de outubro de 2024 e o constante do Processo nº 23087.023441/2025-39, resolve:

Conceder **Progressão por Mérito Profissional**, aos servidores Técnico-Administrativos em Educação, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Universidade, conforme abaixo descrito:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005



Servidor(a)	Nível	DE:	PARA:	
		Padrão de Vencimento	Padrão de Vencimento	A partir de:
Sandra Barbosa Neder Agostini	E	1	2	1/7/2026
Cláudio Fernandes Avelino	D	16	17	2/7/2026
Stephanie Silva	D	13	14	3/7/2026
Wanderson Corsini	D	15	16	3/7/2026
Thais Aparecida de Lima	E	16	17	7/7/2026
Jovana Maria de Carvalho	E	12	13	9/7/2026
Thiago da Silva Bernardes	D	14	15	9/7/2026
Eduardo de Almeida Rodrigues	E	14	15	10/7/2026
Marisa Cristina Nunes Morais	D	2	3	10/7/2026
Natália Maria Leal Santos	E	18	19	13/7/2026
Ana Flávia da Silva Amorim	D	18	19	15/7/2026
Marisa de Oliveira Lopes	D	18	19	15/7/2026
Marcos Antônio da Silva	E	5	6	16/7/2026
Lierge Ramos	D	2	3	17/7/2026
Anézio Eugênio de Faria Júnior	E	18	19	18/7/2026
Geraldo José Rodrigues Liska	E	18	19	18/7/2026
Adriano Francisco Barbosa	E	18	19	19/7/2026
Juliana de Carvalho Costa	E	6	7	19/7/2026
Mansueto Bartelega Pederiva	D	18	19	20/7/2026
Marcela Gonçalves Borges	E	16	17	22/7/2026
Andressa Agnes de Assis Silva	E	1	2	23/7/2026
Rogério Cruz Vilela	D	9	10	24/7/2026
Ronaldo Miranda Figueiredo	D	3	4	24/7/2026
Simone Venancio Martins	D	7	8	24/7/2026
Giovani Ribeiro	E	18	19	25/7/2026
Dennys Roberto Guides	E	16	17	26/7/2026
Mayara da Mota Matos	E	18	19	26/7/2026
André Assis Figueiredo	D	15	16	28/7/2026
Eduardo Floriano Lopes Santos	E	6	7	28/7/2026
Matheus Pereira de Araújo	D	14	15	28/7/2026
Wagner Corsini	D	12	13	29/7/2026
Alinne Aparecida Camilo do Carmo	D	15	16	31/7/2026
Luiz Augusto de Lima	D	3	4	31/7/2026
Rosemberg Francisco Rangel	D	15	16	31/7/2026

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1461, DE 3 DE JULHO DE 2026



O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1.002/2010, publicada no DOU de 19-07-2010, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.009971/2026-55, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG e a empresa **Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE)**, objeto do processo abaixo relacionado:

Gestor: Isabelle Cristinne Pinto Sampaio Costa - Professor do Magistério Superior

Fiscal titular: Fernanda Paiva de Oliveira - Assistente em Administração

Fiscal suplente: Gustavo Ferreira Afonso - Analista de Tecnologia da Informação

Processo nº: 23087.009971/2026-55

Contrato nº: 0021/2026 - **Dispensa Eletrônica Ato que Autoriza a Contratação Direta nº: 59/2026**

Objeto: Contratação de serviços de Organizadora do Processo Seletivo Vestibular da UNIFAL-MG, ciclo 2026 — Ingresso 2027

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;



II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV docaput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV docaput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.



Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Anézio Eugênio de Faria Júnior

Pró-Reitor de Administração e Finanças



PORTARIA Nº 1460, DE 3 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MEC nº 404/2009, publicada no DOU de 24-04-2009 e considerando o disposto nos artigos 58 e 95 da Lei nº 8.112/1990 e no Inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 91.800 de 18/10/1985 e Inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 1.387 de 07/02/1995, resolve:

Autorizar o afastamento do país do servidor **Carlos Marcelo de Barros**, matrícula SIAPE nº 2413110, CPF ***,***,066-18, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Clínica Cirúrgica, no período de **25 a 29 de agosto de 2026**, para participar do *VIII Congreso Colombiano de Dolor y Cuidados Paliativos*, na Cidade de Bogotá - Colômbia, com ônus limitado para a UNIFAL-MG (Processo nº 23087.006546/2026-12).

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1459, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e conforme consta no Proc.23087.010293/2026-73, resolve:

Designar a Comissão de criação do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Engenharia de Produção, composta pelos membros abaixo relacionados:

- Prof. André Luiz Romano
- Prof. Carlos Henrique dos Santos
- Prof. Fabio Ferraço
- Profa. Julia Barros dos Santos
- Profa. Teresa Cristina Monteiro Martins

Luiz Felipe Leomil Coelho

Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA Nº 1458, DE 2 DE JULHO DE 2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1.002/2010, publicada no DOU de 19/07/2010, Seção 1, página 27, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010122/2026-44, resolve:



Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Área Administrativa e ocorrerá após:

I - envio pela área requisitante para a área de TIC do: Documento de Formalização da Demanda, utilizado para registrar a necessidade no PCA; registro do alinhamento da necessidade ao PDTIC vigente e Indicação do integrante Requisitante;

II - avaliação pela área de TIC do alinhamento da contratação ao PDTIC e ao PCA e indicação do integrante Técnico;

III - Indicação do Integrante Administrativo e decisão motivada pela autoridade competente da Área Administrativa sobre o prosseguimento da contratação; e

IV - Publicação do ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa.

Desse modo, visando dar prosseguimento à contratação/assinatura da Plataforma UpToDate, indica os servidores a seguir para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante: Patrícia Conceição da Silva

Cargo: Bibliotecária-Documentalista

Matrícula: 19***24

E-mail: patricia.silva@unifal-mg.edu.br

Telefone: (35) 3219-8636 e (35) 99165-0545

Integrante Técnico: Cesar Alves da Silva

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação

Matrícula: 17***17

E-mail: cesar.silva@unifal-mg.edu.br

Telefone: (35) 98882-5245



Integrante Administrativo: Rafael Luiz Santos Pereira

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula: 22***81

E-mail: rafael.pereira@unifal-mg.edu.br

Telefone: (35) 3701-9101

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anézio Eugênio de Faria Júnior

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1457, DE 2 DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008724/2026-31, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias a partir do vencimento da Portaria nº 1269/2026, o prazo concedido à Comissão de Sindicância Investigativa para apurar no processo nº 23087.008724/2026-31, os fatos relatados no processo nº 23087.000377/2026-07 e fatos conexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1456, DE 2 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do inciso III do § 3º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **02/07/2026**, Promoção à servidora **Daniela Battaglia Hirata**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1669257, para a **Classe D**, com denominação de Professor Titular (Processo nº 23087.003707/2026-16).



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1455, DE 2 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e tendo em vista o que consta no processo nº 23087.018018/2025-17, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Disciplinar Discente (CDD), para análise, instauração e condução de processos disciplinares envolvendo discentes da UNIFAL-MG, composta pelos seguintes membros:

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis

Kênia Eliber Vieira - Titular - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2027

Douglas Silveira Toledo Pereira - Suplente - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2027

Pró-Reitoria de Graduação

Eliane Cristina de Carvalho - Titular - **Presidente** - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2029

Thiago Bueno Pereira - Suplente - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2029

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação

Luiz Felipe Leomil Coelho - Titular - Mandato 02/07/2026 a 16/10/2027

Renan Fonseca Cardoso - Suplente - Mandato 15/05/2026 a 16/10/2027

Escola de Enfermagem

Edilaine Assunção Caetano de Loyola - Titular - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2029

Rogério Silva Lima - Suplente - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2029



Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Fábio Antônio Colombo - Titular - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2027

Tati Ishikawa - Suplente - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2027

Faculdade de Nutrição

Luciana Azevedo - Titular - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2029

Marcos Coelho Bissoli - Suplente - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2029

Faculdade de Odontologia

Carlos Augusto de Souza Lima - Titular - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2027

Roberta Mansur Caetano - Suplente - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2027

Instituto de Ciências Biológicas

Ana Carolina Barbosa Padovan - Titular - Mandato 29/04/2026 a 16/10/2029

Marisa Ionta - Suplente - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2029

Instituto de Ciências da Motricidade

Tereza Cristina Carbonari de Faria - Titular - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2027

Dennis William Abdala - Suplente - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2027

Instituto de Ciências Exatas

Evandro Monteiro - Titular - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2029

Artur Justiniano Roberto Junior - Suplente - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2029

Instituto de Ciência e Tecnologia



Carlos Henrique dos Santos - Titular - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2027

Michiel Wichers - Suplente - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2027

Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Letícia Lima Milani Rodrigues - Titular - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2029

Larissa Gonçalves Souza - Suplente - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2029

Instituto de Ciências Humanas e Letras

Marta Gouveia de Oliveira Rovai - Titular - **Vice-Presidente** - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2029

Elias Ribeiro da Silva - Suplente - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2029

Instituto de Ciências da Natureza

Clibson Alves dos Santos - Titular - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2027

Breno Régis Santos - Suplente - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2027

Instituto de Química

Yara Luiza Coelho Zampier - Titular - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2027

Claudio Viegas Júnior - Suplente - Mandato 17/10/2025 a 16/10/2027

Representante Discente de Graduação

Pablo Matheus de Oliveira Almeida - Titular - Mandato 12/05/2026 a 16/10/2026

Representante Discente de Pós-Graduação

Laís Marques Ferreira da Costa - Titular - Mandato 28/05/2026 a 16/10/2026

Ana Carolina Silva Tibúrcio - Suplente - 24/03/2026 a 16/10/2026



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1454, DE 2 DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 2318/2019, publicada no DOU de 25-10-2019, Seção 1, fls. 50 e tendo em vista o disposto no art. 87 da Lei 8.112/90, bem como no Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença remunerada para participar de ação de capacitação, à servidora **Aparecida Maria Nunes**, matrícula SIAPE nº 1143553, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento de Letras, para a realização de ação de desenvolvimento referente à conclusão de pesquisa e à elaboração do relatório final de estágio pós-doutoral, junto à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), no período de **01/08/2026 a 29/10/2026**, pelo prazo de **90 (noventa) dias** (Processo nº 23087.008393/2026-30).

Art. 2º A servidora deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, documento comprobatório da conclusão do curso ou da atividade que ensejou a concessão da licença capacitação.

§ 1º O servidor que utilizar o período da licença capacitação para elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado poderá entregar o documento comprobatório após conclusão do curso.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1453, DE 2 DE JULHO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais conforme delegação de competência - Portaria nº 473/2026, publicada no DOU em 18/03/2026, seção 2, p. 31, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010196/2026-81, resolve:

Art 1º Constituir a Comissão de Revalidação de Diploma do Curso de Enfermagem, para o *Campus* de Alfenas - MG, ficando composta pelos seguintes membros:



- Vânia Regina Bressan - Professora do Magistério Superior - Presidente
- Lilian Cristiane Gomes - Professora do Magistério Superior
- Murilo César do Nascimento - Professor do Magistério Superior

Rejane Siqueira Júlio

Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 1452, DE 2 DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MEC nº 404/2009, publicada no DOU de 24-04-2009 e considerando o disposto nos artigos 58 e 95 da Lei nº 8.112/1990 e no Inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 91.800 de 18/10/1985 e Inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 1.387 de 07/02/1995, resolve:

Autorizar o afastamento do país do servidor **Walter Francisco Figueiredo Lowande**, matrícula SIAPE nº 1924940, CPF ***,***,816-80, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de História, no período de **03 a 19 de julho de 2026**, para participar do **Grupo de Estudos Críticos del Patrimonio México-Brasil (GECPMB), Instituto Mora**, na cidade do México - México, com ônus, financiada com recursos financeiros da FAPEMIG (Processo nº 23087.007798/2026-51).

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1451, DE 2 DE JULHO DE 2026

A **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27, resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do(a) servidor(a) **Tania Regina Giralddi Andrade**, matrícula SIAPE nº 1803715, exercício de 2026, a partir de 01/07/2026.

O período de férias interrompido será usufruído a partir de 13/07/2026, observando o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112/90.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1450, DE 2 DE JULHO DE 2026



O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.010356/2026-91, resolve:

Art. 1º Declarar vago, a partir de **26/06/2026**, o cargo de **Professor do Magistério Superior**, código de **vaga nº 0221852**, ocupada pela servidora **Andréa Cardoso**, matrícula Siape nº 2577836, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de seu falecimento de acordo com o artigo 33, inciso IX, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1449, DE 1º DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e considerando o que determina o art. 12 da Lei nº 8.270, de 19-12-1991, bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, publicada no DOU em 23-03-2022, Seção 1, fls. 135, e o que consta do Processo nº 23087.009787/2026-13, resolve:

Conceder, a partir de **08/06/2026**, o pagamento do Adicional de Insalubridade, no percentual correspondente ao **Grau Médio**, à professora substituta **Raíne Piva Amaral**, matrícula Siape nº 3539859, lotada no Departamento de Microbiologia e Imunologia, conforme Perícia realizada em 25/06/2026 e Avaliação Nº 26260-000.008/2024 do Laudo Técnico para Concessão de Adicionais Ocupacionais.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1448, DE 1º DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta dos incisos I e II do § 2º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **07/07/2026**, Progressão à servidora **Tereza Cristina Carbonari de Faria**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2023181, para o **Nível 2 da Classe C**, com denominação de Professor Associado (Processo nº 23087.009152/2026-16).

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de 17/06/2026, data do envio do requerimento para análise.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1447, DE 1º DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta dos incisos I e II do § 2º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **26/04/2026**, Progressão ao servidor **Murilo César do Nascimento**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2648662, para o **Nível 2 da Classe C**, com denominação de Professor Associado (Processo nº 23087.002226/2024-13).

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de 10/06/2026, data do envio do requerimento para análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1446, DE 1º DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta dos incisos I e II do § 2º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **27/06/2026**, Progressão à servidora **Letícia Tamie Paiva Yamada**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1370950, para o **Nível 3 da Classe C**, com denominação de Professor Associado (Processo nº 23087.007579/2026-71).

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de 09/06/2026, data do envio do requerimento para análise.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1445, DE 1º DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06-08-2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07-08-2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas no OFÍCIO Nº 84/2026/ProGrad/Reitoria/Unifal-MG, resolve:

Art. 1º Reconduzir o servidor **Marcos José Marques**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2340264, designado pela Portaria nº 1038/2024, para exercer a função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Biomedicina**, desta Universidade, pelo mandato de 02 (dois) anos, no período de 25/06/2026 a 17/06/2028 (Processo nº 23087.009447/2026-84).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Portarias.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1444, DE 1º DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06-08-2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07-08-2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas no OFÍCIO Nº 84/2026/ProGrad/Reitoria/Unifal-MG, resolve:

Art. 1º Reconduzir a servidora **Estela Regina de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1171657, designada pela Portaria UNIFAL-MG Nº 1101/2022 e reconduzida pela Portaria nº 1037/2024, para exercer a **função comissionada de** Coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina - FCC, desta Universidade, pelo mandato de 02 (dois) anos, no período de 18/06/2026 a 17/06/2028 (Processo nº 23087.009447/2026-84).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.



Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1443, DE 1º DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta dos incisos I e II do § 2º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **10/07/2026**, Progressão ao servidor **Giovane Galdino de Souza**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1541114, para o **Nível 2 da Classe C**, com denominação de Professor Associado (Processo nº 23087.006391/2026-14).

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de 09/06/2026, data do envio do requerimento para análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1442, DE 1º DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64 e considerando o disposto no Parecer nº 452/2015/PROJUR/UNIFAL, resolve:

Art. 1º Atribuir à servidora **Maria Clara Pivato Biajoli**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 3136578, os encargos de **Vice-Coordenadora do Curso de Letras - Inglês e Literaturas da Língua Inglesa (Licenciatura)**, com mandato de 02 (dois) anos (Processo nº 23087.009598/2026-32).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Portarias.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora



PORTARIA Nº 1441, DE 1º DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64 e considerando o disposto no Parecer nº 452/2015/PROJUR/UNIFAL, resolve:

Art. 1º Atribuir à servidora **Deborah Walter de Moura Castro**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1887694, os encargos de **Coordenadora do Curso de Letras - Inglês e Literaturas da Língua Inglesa (Licenciatura)**, com mandato de 02 (dois) anos (Processo nº 23087.009598/2026-32).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Portarias.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1440, DE 1º DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64 e considerando o disposto no Parecer nº 452/2015/PROJUR/UNIFAL, resolve:

Art. 1º Atribuir à servidora **Elíria Quaresma Fugazza**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1273760, os encargos de **Vice-Coordenadora Curso de Letras - Espanhol e Literaturas da Língua Espanhola (Licenciatura)**, com mandato de 02 (dois) anos (Processo nº 23087.009598/2026-32).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Portarias.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1439, DE 1º DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64 e considerando o disposto no Parecer nº 452/2015/PROJUR/UNIFAL, resolve:

Art. 1º Atribuir à servidora **Fernanda Aparecida Ribeiro**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1801221, os encargos de **Coordenadora Curso de Letras - Espanhol e**



Literaturas da Língua Espanhola (Licenciatura), com mandato de 02 anos (Processo nº 23087.009598/2026-32).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Portarias.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1438, DE 1º DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06-08-2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07-08-2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas no OFÍCIO Nº 83/2026/ProGrad/Reitoria/Unifal-MG, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Elíria Quaresma Fugazza**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1273760, para exercer a função **Vice-Coordenadora do Curso de Letras - Línguas Estrangeiras**, desta Universidade, com mandato de 02 (dois) anos (Processo nº 23087.009598/2026-32).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1437, DE 1º DE JULHO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64, e pela Portaria nº 1427/2019, de 06-08-2019, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicada no DOU em 07-08-2019, Seção 1, fls. 38, bem como o disposto no Decreto Nº 9.794/2019 e Decreto Nº 11.910/2024, com vistas no OFÍCIO Nº 83/2026/ProGrad/Reitoria/Unifal-MG, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Clara Pivato Biajoli**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 3136578, para exercer a função comissionada de **Coordenadora do Curso de Letras - Línguas Estrangeiras - FCC**, desta Universidade, com mandato de 02 (dois) anos (Processo nº 23087.009598/2026-32).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.



Vanessa Bergamin Boralli Marques

Vice-Reitora

PORTARIA Nº 1436, DE 1º DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta dos incisos I e II do § 2º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **13/07/2026**, Progressão ao servidor **Diego de Souza Sardinha**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1801740, para o **Nível 4 da Classe C**, com denominação de Professor Associado (Processo nº 23087.007763/2026-11).

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de 21/05/2026, data do envio do requerimento para análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1435, DE 1º DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.009330/2026-09, resolve:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao servidor **Cláudio Antônio de Andrade Lima**, matrícula SIAPE nº 1510149, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, posicionado no nível 1 da Classe D, com denominação de Professor Titular, lotado no Instituto de Ciência e Tecnologia, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, a contar de **15-06-2026**, por ter completado os requisitos para a aposentadoria com fundamento no art. 20, combinado com o art. 8º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e optado por permanecer em atividade.

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 15-06-2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG.

Alessandro Antônio Costa Pereira



Reitor

PORTARIA Nº 1434, DE 1º DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta dos incisos I e II do § 2º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **16/07/2026**, Progressão ao servidor **Iago Augusto de Carvalho**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 3241644, para o **Nível 2 da Classe B**, com denominação de Professor Adjunto (Processo nº 23087.005494/2026-59).

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de 03/06/2026, data do envio do requerimento para análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1433, DE 1º DE JULHO DE 2026

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e o estabelecido no §1º do art. 20 da Lei nº 8.112/90; Parecer AGU/MC-01/2004, publicado no DOU de 16-07-2004 e a Resolução nº 38, de 04 de Julho de 2018 do Conselho Superior; resolve:

Tornar público o resultado de aprovação, referente a Avaliação de 36 meses do Estágio Probatório, cujo período finalizou em 30-06-2026, do servidor **Clayton Reis de Oliveira**, matrícula siape nº 3342092, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior (Processo nº 23087.009990/2023-39).

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor

PORTARIA Nº 1432, DE 1º DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais,



delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta do inciso II do § 3º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **02/07/2026**, Promoção ao servidor **Marcos dos Santos de Almeida**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1076018, para o **Nível 1 da Classe C**, com denominação de Professor Associado (Processo nº 23087.006539/2026-11).

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de 13/05/2026, data do envio do requerimento para análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1431, DE 1º DE JULHO DE 2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta dos incisos I e II do § 2º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **12/07/2026**, Progressão ao servidor **Noé Vital Ribeiro Júnior**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 0394612, para o **Nível 4 da Classe B**, com denominação de Professor Adjunto (Processo nº 23087.008232/2026-46).

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de 28/05/2026, data do envio do requerimento para análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1430, DE 1º DE JULHO DE 2026



O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 1477/2022, publicada no DOU de 18-08-2022, Seção 1, fls. 27 e tendo em vista o que consta dos incisos I e II do § 2º do art. 12 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 15.141/2025, bem como o contido no PARECER n. 0002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que uniformiza as orientações sobre a progressão/promoção funcional na carreira docente das Instituições Federais de Ensino, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de **09/07/2026**, Progressão ao servidor **Wesllay Carlos Ribeiro**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1735331, para o **Nível 4 da Classe C**, com denominação de Professor Associado (Processo nº 23087.006878/2026-99).

Art. 2º Esta portaria gera efeitos financeiros sobre todo o período do direito, considerando a prescrição quinquenal a contar de **14/05/2026**, data do envio do requerimento para análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Portarias de Gestão de Pessoas, disponibilizada em tempo real, a partir da publicação, no Portal da UNIFAL-MG >Acesso à Informação>Outros>Portarias.

Julio Cesar Barbosa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas